



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará 0489

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.448

BELEM - QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1997

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÊDO NETO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRA
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Desenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Civil da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Agricultura, Planejamento e Coordenação Geral e Indústria, Comércio e Mineração

AVISO DE EDITAL
CONVITE Nº 024/97 - SUSIPE
Da Superintendência do Sistema Penal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 14/97-UEPA
Da Universidade do Estado do Pará

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Do Banco do Estado do Pará S/A.

ACÓRDÃOS e PAUTAS DE JULGAMENTOS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

AVISO

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial é de 8 às 16 horas.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

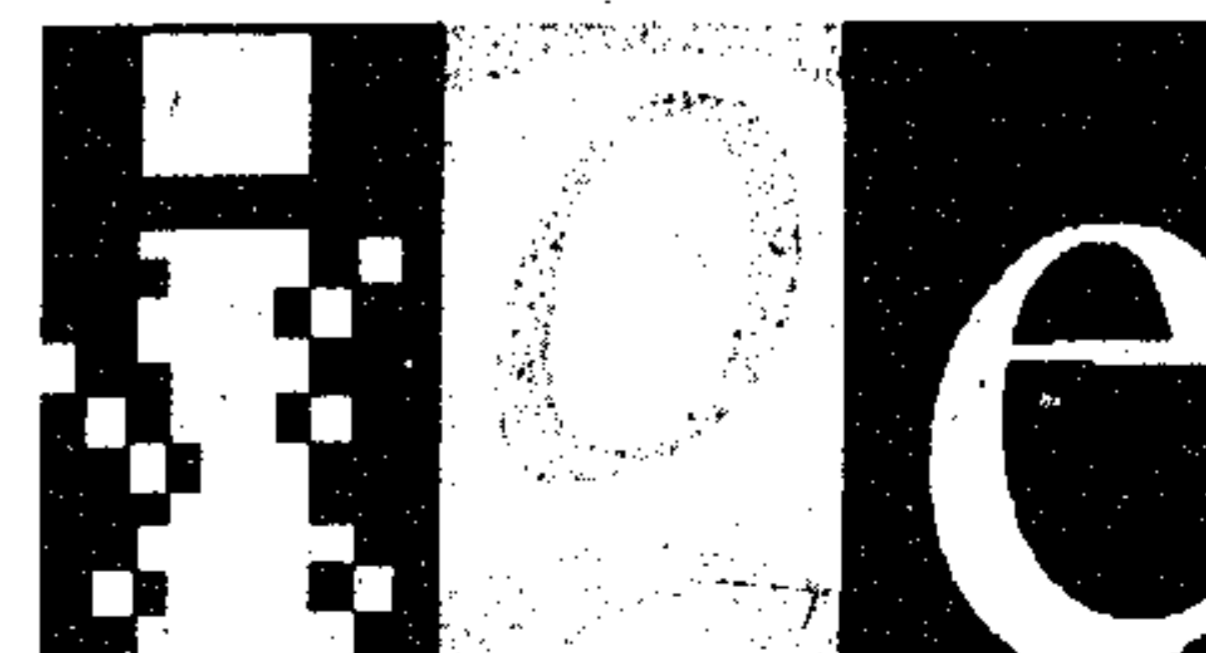
As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE, informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-9142
(091) 246-7888 (ramal 34)
Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO Nº 2104, DE 15 DE ABRIL DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 em favor da Assembleia Legislativa do Estado e Defensoria Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado e da Defensoria Pública, o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
01101.0100700251.001	Construção de Prédio Anexo	Investimentos	45905100	008	250.000
30101.0200400132.081	Desenvolvimento das Ações da Defensoria Pública na Área Metropolitana	Investimentos	45904100	001	120.000
TOTAL					370.000

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias a seguir discriminadas:

RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
01101.0100100012.001	Gestão Administrativa	Investimentos	45905200	008	250.000
30101.0200700212.080	Gestão Administrativa	Pessoal Encargos Sociais	31909200	001	120.000
TOTAL					370.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0066/97 - S.C.G. DE 22 DE ABRIL DE 1997.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e
CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da Comissão de Sindicância, através do Ofício nº 002/97 de 18 de abril do corrente ano;
RESOLVE:
Prorrogar, por mais 05 (cinco) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 0036/97-SCCG, de 21/03/97.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de abril de 1997.

IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES
Respondendo pela Subchefia da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1810 DE 18 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 1997/41279.
RESOLVE:
Exonerar, "ex-offício" de acordo com o art. 6º, inciso I da Lei nº 5810 de 24.01.94, JAIME BONILHA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Augusto Corrêa.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de abril de 1997
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1811 DE 18 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 1997/41279.
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810 de 24.01.94, DO-RIVAL CARDOSO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Augusto Corrêa.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de abril de 1997
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1812 DE 18 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 1997/40734.
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810 de 24.01.94, PEDRO ALVES DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Félix do Xingú.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de abril de 1997
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1813 DE 18 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 1997/38832.
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810 de 24.01.94, JOSÉ MARIA MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Muana.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de abril de 1997
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1814 DE 18 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 1997/38810.
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810 de 24.01.94, BOAVENTURA GOMES RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Abel Figueiredo.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de abril de 1997
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1815 DE 18 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 1997/41484.
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810 de 24.01.94, JOSÉ UDILSON DELFINO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Bom Jesus do Tocantins.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de abril de 1997
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1816 DE 18 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 1997/40737.
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810 de 24.01.94, JOVANNNE DOS SANTOS ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Tucumã.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de abril de 1997
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1843 DE 18 DE ABRIL DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc. nº 1997/40766.
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810 de 24.01.94, ELESBÃO SOARES AMORAS, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Terra Alta.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de abril de 1997
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

AUTORIZAR A VIAJAR

- PORTARIA Nº 093 DE 17.04.97
NOME DA SERVIDORA: Rosalva Maria Fernandes Quintella
MATRÍCULA: 5060672-060
CARGO: Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional
LOCAL: Cidade de Brasília - DF
MOTIVO: Participar do Curso de Treinamento de Instrutores e Apresentadores.
PERÍODO: 23 a 25.04.97
CP 27/0033253-6

DIÁRIAS

- PORTARIA Nº 094 DE 17.04.97
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três)
NOME DA SERVIDORA: Rosalva Maria Fernandes Quintella
MATRÍCULA: 5060672-060
CARGO: Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional
LOCAL: Cidade de Brasília - DF
MOTIVO: Participar do Curso de Treinamento de Instrutores e Apresentadores.
PERÍODO: 23 a 25.04.97

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário Adjunto.
CP 27/0033253-7

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 068 DE 14 DE ABRIL DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 295/SEJU de 31.12.96, que aprovou a Escala de Férias desta Secretaria de Estado de Justiça, para o exercício de 1997.

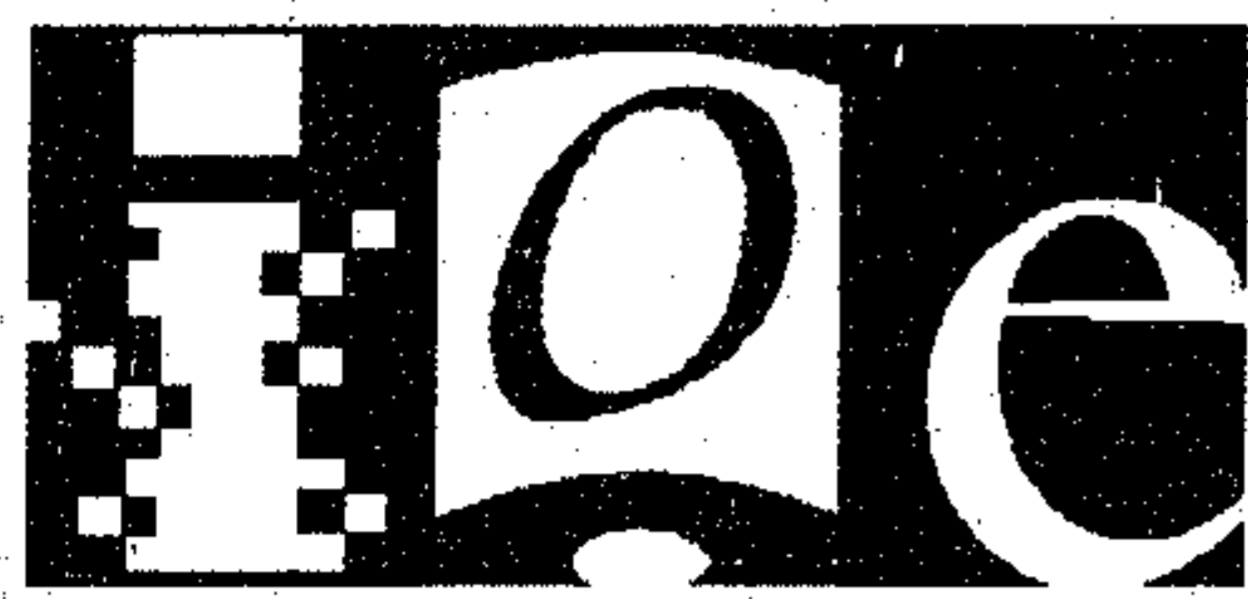
RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares aos servidores lotados nesta Secretaria de Estado de Justiça, no período de 02.03 a 31.03.97.

NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
José Carlos Vale Neves	1997	02 a 31.03.97
Miguel Ribeiro Baía	1997	02 a 31.03.97
Emiraldo Lobo Raiol	1997	02 a 31.03.97
José Carlos Lima de Farias	1997	02 a 31.03.97
Péricles Uchoa Neto	1997	02 a 31.03.97
Jacqueline de C. F. Matos	1996	02 a 31.03.97

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 14 de abril de 1997
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

**PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX226-0078 e 226-0556**

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios.....	R\$-	78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro.....	R\$-	14,00
Preço por página	R\$-	2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro).....	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro)...	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR.. R\$- 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acompanhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 0428, DE 22 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997, que define limites provisórios,

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 52.552.144,37 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), a quota provisória para o 2º trimestre, referente ao grupo de despesa "PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS", das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FUNTE	R\$	
		2º TRI - ANO 97	ABRIL
SESPA	001	3.057.460,94	
FUNDAÇÃO SANTA CASA	001	349.378,00	
HEMOPA	001	136.457,78	
HOSPITAL DE CLÍNICAS	001	19.336,34	
SETEPS	001	379.075,50	
FUNCAP	001	318.243,88	
SECULT	001	140.028,57	
FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES	001	180.519,80	
SEDUC	007	17.896.659,82	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	007	42.314,89	
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	007	34.568,33	
UEPA	007	840.205,78	
FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE	001	24.361,06	
CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS	001	3.031,52	
FUNTELPA	001	204.621,08	
SECTAM	001	128.527,92	
SEJU	001	149.014,44	
SUSIPE	001	326.199,24	
DEFENSORIA	001	303.780,46	
SEGUP	001	103.894,04	
POLÍCIA MILITAR	001	4.334.675,49	
INATIVOS MILITAR	001	3.236.661,46	
CORPO DE BOMBEIROS	001	743.703,01	
POLÍCIA CIVIL	001	2.095.118,67	
SAGRI	001	481.177,23	
EMATER	001	458.059,13	
SEICOM	001	115.871,77	
SETRAN	001	733.195,21	
ITERPA	001	118.596,07	
GABINETE DO GOVERNADOR - CASA CIVIL	001	557.256,32	
GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR	001	99.291,05	
SEAD	001	218.454,22	
SEOP	001	104.045,65	
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	001	50.689,35	
SEFA	001	3.509.035,62	
SEPLAN	001	222.664,94	
IDESP	001	211.898,89	
PROCURADORIA	001	229.373,08	
CONSULTORIA	001	13.255,37	
ASIPAG	001	48.634,22	
INATIVOS E PENSIONISTAS - CIVIL	001	4.662.560,33	
INATIVOS E PENSIONISTAS - EDUCAÇÃO	007	5.156.886,18	
IMEP	001	56.000,00	
SEC. ESP. DESENVOL. ESTRATÉGICO	001	4.344,19	
EMPRESAS PÚBLICAS			
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS			
Pessoal e Encargos Sociais			
HOSPITAL OFIR LOYOLA (SESPA)	001	258.161,67	
COHAB (SETEPS)	001	114.888,63	
PARAMINÉRIOS (SEICOM)	001	26.152,72	
CDI (SEICOM)	001	9.358,71	
PARATUR (SEICOM)	001	44.460,60	
TOTAL GERAL		52.552.144,37	

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

(097/043123-0)

PORTARIA Nº 0429, DE 22 DE ABRIL DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), a quota provisória para o 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30.101 - Defensoria Pública	
RECURSOS DO TESOURO	
GRUPO DE DESPESA	R\$ 1,00
	2º TRI - ANO 97
ABRIL	
- INVESTIMENTOS	120.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 11.069

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, à vista do expediente protocolado sob o nº 2047 (19-147), 13.03.97,

RESOLVE

ALTERAR em parte o Ato nº. 10.964/97, no que se refere ao programa de trabalho Manutenção do Serviço de Administração Geral, passando para Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 1997.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Presidente

ATO Nº 11.070

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, à vista do expediente protocolado sob o nº 1940 (49-139), 11.03.97,

RESOLVE

ALTERAR em parte o Ato nº. 10.956/97 no que se refere ao programa de trabalho Manutenção do Serviço de Administração Geral, passando para Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 1997.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Presidente

RETIFICAÇÃO

Retificar, em parte, o Ato nº 11.032, de 09.04.97, sobre designação de substitutos, publicado no Diário Oficial do Estado, em 16.04.97, Caderno 2, página 8.

Onde se lê: "(...) no período de 14 a 17.04.97,"
Leia-se: "(...) no período de 14 até o retorno dos mesmos ..."

**CARTÓRIO DA 2ª ZONA ELEITORAL
BELÉM - PARÁ**

EDITAL Nº 040 / 97

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 2ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as inscrições dos seguintes eleitores:

Abraão dos Santos Campos	373454913/41
Adailton da Silva Carvalho	373442713/76
Adelson Cabral Rocha	373449513/17
Adriana da Silva Feitosa	373456013/50
Adriana do Socorro Silva Vasconcelos	373481313/25
Adriana Fernandes Pereira	373453013/33
Adriana Priscila Dias Roffé	373448613/25
Adriano de Paula Nogueira Lima	373443713/41
Adriano Felipe da Costa Lopes	373456213/17
Alberto Gabriel Santos da Cruz	373484113/84
Alberto Pantoja Lima	373462313/76
Aldemara Cristiane Figueiredo de Holanda	373480913/41
Aldemiza Ferreira	370960813/76
Alessandra Santa Brígida da Costa	373474013/33
Alessandra de Nazaré Ribeiro	373450613/09
Alessandro José Cordovil de Sousa	370960113/09
Alexandre Rabelo Mendes	373458613/92
Aliny Flávia Ramos dos Santos	373454613/09
Alison Roberto da Silva Sá	373461713/25
Altair Lima da Silva	373482313/09
Altamira Pojo de Souza	370916413/68
Alzira Cavalcante da Silva	370926013/09
Amauri Dantas Lobato	373477013/50
Ana Cristina Farias Machado	373464813/25
Ana Cristina Moraes dos Santos	373458113/84

Anderson Castilhos Rodrigues	373475513/17
André Augusto Campos Pinto	373438113/50
André Farias dos Santos	373464913/09
Andréia Cristina Genú Paes Barreto	373474613/25
Andréia Diniz Carvalho	373448313/84
Andréia Márcia Soares	373461413/84
Andréia Neves Pompeu	373458213/68
Andréia Pereira de Araújo	370960013/17
Andréia Conceição Campos	373457713/09
Anne Danielle de Lacerda Vieira	373442113/84
Antonio Carlos Pinheiro	373480613/09
Antonio Pádua Sales Costa	339577813/09
Ariadne dos Santos Leite	373480013/09
Arlene Pereira dos Santos	373463313/41
Aurea Azevêdo Guedes	373440813/09
Aurea Estela Neves Caldas	373481413/09
Bernarda Nascimento Castro	373465213/09
Betânia Medeiros do Nascimento Cohem	373481713/50
Bett de Almeida Farias	373441013/25
Breno Eloy Tocantins Santiago	370926613/92
Bruno Albérico de Almeida Furtado	373476113/68
Bruno Romisson Barros Oliveira	373476613/76
Carlos Alexandre Socorro dos Santos	373457513/33
Carlos Antonio das Chagas Silva	373459213/33
Carlos Eli Andrade Moraes	370927413/09
Carlos Sebastião da Silva Santos	373463913/33
Caroline Régio dos Santos	373439313/92
Cássio Nazareno Ladeira de Lima	373447213/25
Catarina Barbosa Pantoja	373447513/76
Cesar Gomes Pereira	373465013/41
César Petter Elias	373446913/25
Charles Ferreira Sampaio	370927113/50
Cintia Maria Souza de Sá	373465413/76
Ciro Brabo Barbosa	370962413/92
Clailton Falcão Ferreira	373446613/84
Claudiana Olegário Soares	373452813/17
Claudilene Natividade de Sousa	373445213/84
Cláudio Sena de Souza	373446713/68
Clebson da Costa Conceição	373464413/09
Cledson Moreira de Oliveira	373450013/17
Cleici de Nazaré Coelho Lima	373450713/92
Cleida do Socorro Coelho Lima	373484213/68
Cleyton Bitencourt Galiza	373446413/17
Cosme Silva Lima	373465613/33
Cristiane de Nazaré Paz Oliveira	373475713/84
Dailson Elvis Lima Silva	373452113/41
Daniel Barros dos Santos	373452913/09
Daniel Dias Damasceno	370927213/33
Daniel Francisco Cordeiro	370926513/09
Daniel Rodrigues Cardoso	373478813/84
Daniela Cardoso Ribeiro	373454413/33
Débora de Lima Rodrigues	370925413/50
Diana Corrêa da Fonseca	373483513/33
Diana Cristiane Pires Duarte	373482113/33
Dinael Gonçalves Santos	373481913/17
Domingos Gonçalves Santos	373444413/76
Edení Dizan Penante da Silva	373453513/41
Éder da Costa Leite	373458713/76
Edileuza Braga Costa	373463213/68
Edinaldo de Vasconcelos Ferreira	373451913/25
Edinalva Coelho da Costa	373456413/84
Edna Cristina Silva Costa	373443013/76
Elaine da Silva Romão	370927513/84
Eliana do Socorro Brito Leal	373442813/50
Eliana do Socorro Oliveira Gonçalves	373482213/17
Eliane Cristiny Silva de Oliveira	373482013/50
Eliane da Silva Romão	373456713/25
Eliane do Socorro Reis da Silva	370921613/25
Elidivalva Moreira Marques	373453813/92
Eliete Barros Campos	373456313/09
Elizângela Lima Silva	373483713/09
Elizângela Nunes Corrêa	373463813/50
Elma Adriana Cruz de Araújo Pereira	373452313/09
Elma Lucas Paixão	370959513/17
Elton Roberto Santos Nazaré	373479713/76
Elza Maria Tavares de Jesus	370960513/25
Erick Leal Dias	373449913/41
Erick Pallmer Evangelista Oliveira	373474313/84
Érika Cristina da Costa Cardoso	373483813/84
Érika de Nazaré Tenório Cesar	373479113/84
Érika do Socorro Ribeiro Pereira	373466113/09
Érika Silva Colares	373442013/09
Evandro Lamedeiro Lima Machado	373482413/84
Everaldo da Costa Silva	373462813/84
Fábio Cardoso de Moraes	373451613/84
Fábio Henrique Gabriel da Silva	373458413/25
Fábio Ricardo Melo de Souza	373465813/09
Fábio Rodrigues Alves	

Fabrcio Eberth Campos Mariz	373442413/25
Fabrcio Tavares Pinheiro	373441213/92
Fernando José Monteiro Moraes	373450313/68
Flávia Viana de Melo	373464513/84
Francimar Neves dos Anjos	373483213/92
Francisco de Assis Santos Carvalho	373458913/33
Francisco Vauderlei Alves da Silva	373461113/33
Francislay Alcântara dos Anjos	373465113/25
Frank José de Souza Coelho	373450513/25
Gabriel Moraes Progenio	373475813/68
Glaydson Rodrigues Monteiro	373443113/50
Genivaldo Gama Sobrinho	373452713/33
Gerison de Souza Moura Júnior	373474513/41
Gilberto de Assunção Martins	373454113/92
Giovanna Mota Vallinoto	370928113/25
Gisane Carla Santos de Oliveira	373476413/09
Giselle Bastos Alves	373444613/33
Giulio Mota Vallinoto	373462713/09
Givanilson Barbosa Cunha	373446313/33
Clayson Roberto Araújo do Nascimento	373450413/41
Gleyson da Costa Cardoso	373452213/25
Harley David Amaral da Silva	373480813/68
Helaine Cristina Nascimento dos Santos	373439113/25

Helen Cristina Almeida da Silva	373456613/41
Henrique Michel Fagundes da Silva	370926313/41
Hildaléia Couto dos Santos	373442513/09
Hildefrancide Bezerra Lima	373438713/41
Hililene Couto dos Santos	373452013/68
Iraque da Silva Vieira	373450213/84
Ismael Monteiro da Silva	373449313/50
Ítalo Brenno Fernandes Oliveira	373441613/17
Ivana Keila Ramalho Matos	373448813/92
Ivanete Silva	373444913/84
Jacineite Monteiro da Silva	373463013/09
Jacinta Sena Coelho	370962113/41
Janette do Socorro de Sousa Pinheiro	373481113/68
Jean Marcos Rocha Lima	373455813/33
Jeanne Noronha dos Santos	373465913/84
Jeff Carlos Carvalho Ribeiro	373452513/76
Jefferson Wendell Gama Carneiro	373464113/50
João Menezes do Nascimento Júnior	373458313/41
João Paulo Araújo Fonseca	373456513/68
Joelmar de Souza Rocha	373442613/92
Joelma Dias Barbosa	373473913/09
Jonas João Santos de Souza	373463413/25
Jorge Kobayashi da Silva	373440913/92
Jorge Luiz Monteiro Ramos	370925013/25
José Augusto Fonseca de Moraes	370926813/50
José Augusto Macêdo dos Santos	370960413/41
José Bruno Bôto de Oliveira	373454513/17
José Daniel Cardoso da Silva	373451813/41
José Francisco Almeida Silva	373476013/84
José Geraldo Silva de Freitas	373451413/17
José Higino Monteiro Glória Dias	373481213/41
José Mário da Costa Lobato	373441513/33
José Pascoal Mafra Silva	373443413/09
Joselene Bastos Monteiro	370928013/41
Josely Silva Beckman	373465313/92
Josiane do Socorro Silva de Oliveira	373463113/84
Josiane dos Santos Alves	373452413/92
Júlio César Santos Maia	373445413/41
Karina Giselly da Luz Lôbo	373462013/25
Karina Sousa Corrêa	373455913/17
Karine Estácio Gonçalves	373464313/17
Kátia Tatiana Araújo Costa	373444813/09
Katyelle Oliveira da Silva	373481013/84
Kelly Cristina Coelho da Conceição	370917613/09
Kelsilene Brito Rodrigues	373463713/76
Kristoferson de Andrade Silva	373459013/76
Leida Maria Ferreira das Chagas	373462913/68
Leidiana Serra Gonçalves	373482713/25
Lenira Silva Aguiar	373444013/41

Leydiana do Socorro Barata da Silva	373473713/33
Lilian Cristina Costa Pantoja	373482613/41
Liliane Lima da Silva	373455713/50
Luciane da Silva Melo	373450813/76
Lucinalva Mota Leal	373457413/50
Luis André Arlindo de Araújo	373473613/50
Luis Carlos Souza de Sá	373458813/50
Luiz Antonio Vieira Neto	373455613/76
Luiz Augusto Nunes Costa Filho	370928313/92
Luzieli Ferreira da Conceição	373444213/09
Mac Dowell Penna da Conceição	373457913/68
Manoel Carvalho Neto	370925913/68
Manoel de Jesus Cardoso Paixão	373483313/76
Manoel Silva dos Santos	373447813/17
Manoel Victor Freitas de Sena	373444513/50
Marcela de Nazaré Ferreira Melo	373478513/33
Marcelo Luiz Monteiro de Monteiro	373458013/09
Marcelo Pinto da Costa Mendes	373482813/09
Márcio Andrey Amaral de Araújo	373462613/17
Márcio Antonio de Souza Savino	373464613/68
Márcio Augusto Catanhede Moraes	370925713/09
Márcio da Silva Miranda	373440213/17
Márcio José de Souza Franco	373481813/33
Marco Antonio Ramos Marques	373464013/76
Marcos Alexandre Ferreira da Silva	373453213/09
Marcos Antonio Rosário da Costa	373453313/84
Marcos José de Souza Spindola	373449613/09
Marcos Luciano Dias da Silva	373455113/68
Marcos Nascimento Veiga	373448413/68
Marcos Nogueira da Silva	373450113/09
Marcos Paulo da Silva Freitas	373466013/17
Marcus Raimundo de Souza Santos	373482513/68
Maria da Conceição Ribeiro da Costa	373455413/09
Maria das Graças Iú Coelho	373411313/76
Maria do Espírito Santo da Silva Costa	373466213/84
Maria Domingas Damasceno dos Santos	373453413/68
Maria Eunice Farias Barbosa	373447913/09
Maria Eunice Meireles de Albuquerque	373437513/09
Maria Jane de Souza Sena	373440513/68
Maria José Alfaia Barbosa	370963313/84
Maria Nadi dos Santos Sousa	373439913/33
Márcia Trindade Gêmeque	373443613/68
Mário Roberto Resplande Modesto	373480313/50

Martha Líbia Wanderley Borges de Oliveira	373483613/17
Mauro José Santos Monte	373454713/84
Miriam Monteiro da Silva	373448113/17
Mitharides Luis Couto	373454013/09
Mônica Vanessa Oliveira do Nascimento	373439013/41
Nazaré do Socorro Flor dos Santos	373455513/92
Newton Almeida Pantoja Júnior	373482913/92
Odeize Trindade Gemaque	373443913/09
Odirlé da Silva Costa	373454813/68
Olmerina Palermo Pereira	373453713/09
Ozineide Leal da Silva	373460813/33
Patrícia Batista Nogueira	373438513/84
Patrick Mota Corrêa	373449113/92
Paulo Christian Porto Melo	373438213/33
Paulo Sérgio Gomes de Brito	373439613/33
Paulo Tasso Araújo de Souza	373459513/84
Pedro Celestino da Silva Filho	373456913/92
Pegiane Sales da Silva	370925313/76
Raimunda Célia Rodrigues da Silva	373445713/92
Raimunda do Socorro dos Santos Silva	373448213/09
Raimunda Marcolina Pereira Barbosa	373447613/25
Regiane da Costa Lobato	373437613/92
Renata Guzzo Souza	373449413/33
Renata Natália Brito Craveiro	373445113/09
Renildo Barroso de Souza	373449713/84
Ricardo da Luz Nascimento	373475113/92
Ricardo Rogério Brandão de Moraes	373448513/41
Rilda Valéria Corrêa Silva	373454213/76
Rita Helena Bezerra Ferreira	370960713/92
Ritiele Marques Rodrigues	373451013/92
Robert Alan da Silva Melo	373483413/50
Roberta Abud França	373464713/41
Roberta Ácida Seidel	373451113/76
Robson Alan Rodrigues da Rocha	373438813/25
Robson Allan Nascimento de Siqueira	373441913/68
Robson Fábio Melo Silva	373441713/09
Robson Quemel da Costa	370956713/68
Rodney Victor Siqueira Soares	373457113/09
Rodolfo Job de Araújo Corrêa	373446113/76
Rodrigo Alexandre da Cunha Rodrigues	373457613/17
Rogério Mira Cavallero de Queiroz	373481513/92
Rommel Eduardo Corrêa Gomes	373439913/84
Rômulo do Rêgo Barros Pontes	373474213/09
Ronaldo do Socorro Brito de Sousa	370927713/41
Rose dos Santos	373455013/84
Rosiane Pinto da Fonseca	373456813/09
Rosilene Monteiro dos Santos	373455313/25
Rubi Bezerra Ferreira	373457313/76
Sanderson Alan Cruz da Silva	373454313/50
Sara Watanabe da Silva	373453113/17
Sheila da Costa Mota	373464213/33
Shirley de Souza Maia	373465713/17
Shirley Giselle de Souza Garcia	373441813/84
Sidnei Ferreira Sampaio	373465513/50
Silvana Oliveira da Silva	373480713/84
Silvia Cristina Cardoso Mendes	373451713/68
Silvio André de Sousa Cerqueira	373475413/33
Silvio Fernando Rodrigues Wanzelzer	373474913/76
Silvio Silva Cavalcante	373463613/92
Simão de Meira Skavronski	373453913/76
Solange Rabelo Maciel	373449013/09
Sônia Maria de Souza Franco	373463513/09
Sônia Maria Marques	373481613/76
Suely Natividade Santiago	373483113/09
Taize do Socorro Silva e Silva	373437813/50
Telmo Vieira Mota	373453613/25
Torquato Tavares Fernandes Júnior	370927813/25
Valdício Rufino Braga	373457813/84
Valdilene dos Santos Quadros	370928413/76
Valdiney dos Santos Castro Amaral	373457013/25
Valdiney Monteiro Barroso	373438413/09
Valéria Farias das Chagas	373475213/76
Vallenci Rodrigues Maciel	373441413/50
Vanderson André Araújo da Silva	373443313/17
Vanessa Costa Monteiro	373476913/17
Vanessa Mendonça Moraes	370926213/68
Vanuzo Cavalcante	373448913/76
Verônica da Silveira Vaz	373484013/09
Wagner Dias de Oliveira	373442213/68
Wagner dos Santos Pinto	
Wagner José Vital da Silva	

É, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 3ª Zona Eleitoral

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 038/97

EM TEMPO

EXPEDIENTE DE 07. 04. 97

SENTENÇAS

Classe 3200 - Execução Fiscal - I N S S

Nº : 95. 756-8
Exequente : I N S S
Executado : Agrotau Agropecuária Rio Tauá S.A e Outros
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, (...) Delcaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 91. 526-6
Exequente : I N S S
Executado : Cesil Comércio e Representações Ltda e Outros
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, (...) Delcaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96. 5392-8
Exequente : I N S S
Executado : J Mendes Cobrança S/C Ltda e Outros
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, (...) Delcaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95. 1809-0
Exequente : I N S S
Executado : Ester F Santos e Outro
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, (...) Delcaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 90. 782-8
Exequente : I N S S
Executado : Duarte & Silva Ltda e Outros
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, (...) Delcaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95. 834-3
Exequente : I N S S
Executado : Alvaro Pantoja e Outro
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, (...) Delcaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 93. 140-0
Exequente : I N S S
Executado : Construtora Marajoara Ltda e Outro
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, (...) Delcaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 91. 158-9
Exequente : I N S S
Executado : Delfina Maria Melo Vieira
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, (...) Delcaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 94. 617-9
Exequente : I N S S
Executado : Maria Jacinta Pureza Lima
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, (...) Delcaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 92. 1782-7
Exequente : I N S S
Executado : Maria Gracie da Silva Carvalho
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, (...) Delcaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 90. 2056-5
Exequente : I N S S
Executado : Recomgel Ltda e Outros
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, (...) Delcaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 00.31267-3
Exequente : I N S S
Executado : Ubiracy Admir de Souza
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, (...) Delcaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 91. 505-3
Exequente : I N S S
Executado : Sigma Comercial Ltda e Outro
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, (...) Delcaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 90. 2036-0
Exequente : I N S S
Executado : Narcobel Comércio e Representações Ltda e Outros
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, (...) Delcaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 00.31262-2
Exequente : I N S S
Executado : Rodoviária Transrosas Ltda
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, (...) Delcaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 92. 980-8
Exequente : I N S S
Executado : Benedito Ferreira Palheta
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, (...) Delcaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 90. 2040-9
Exequente : I N S S
Executado : Orlandino Queiroz dos Santos
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, (...) Delcaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

SENTENÇA DE 26/02/1997

Classe 3200 - Ação de Execução Fiscal - I N S S

Nº : 92. 1055-5
Exequente : I N S S
Executado : Henrique de Melo Rodrigues Filho e Outro
Sentença : Vistos, etc. Ante o exposto, com permissivo no artº. 794, I do CPC, declaro extinta a presente execução e determino a remessa dos presentes autos ao arquivo provisório. Dê-se baixa e archive-se.

PELA SECRETARIA

No processo abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos à exequente.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94. 1889-4

Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Real Engenharia e Comércio Ltda e Outros

Nº : 94. 4657-0

Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Fernando Augusto Araújo Pereira e Outro

PAGAMENTO DE CUSTAS

No processo abaixo, o MM. Juiz Intima a Exequente para pagar as custas finais, caso existam em pendência.

Nº : 94. 4657-0

Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Jofre Barata Maciel Ferreira e Outro

(G.Reg.146)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 039/97

EXPEDIENTE DE 09 e 10. 04. 97

DESPACHOS

Classe 4200 - Execução Diversa Por Título Extra-Judicial

Nº : 94. 366-8

Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Executado : Elizomar Hartherly Galvão
Despacho : 1. Defino o pedido de fls. 42. 2. Oficie-se conforme requerido.

Classe 13103 - Processo Criminal Sumário

Nº : 96. 2088-4

Autor : Ministério Público Federal
Réu : Fernando Antonio Vieira Capucho
Advogado : Ana Lúcia Oliveira de Miranda
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 500 do CPP.

SENTENÇAS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 93. 1655-5

Autor : Orlando Nascimento-Freire e Outros
Advogado : Adlene Martins Cavalcante Brabo
Réu : Fazenda Nacional
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo improcedente a ação. Custas pelos Autores, a quem condeno a pagar, individualmente, R\$ 100,00 (cem reais) para a Fazenda Nacional, a título de honorários advocatícios. Intime-se a PFN, pessoalmente.

Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária

Nº : 93. 1496-0

Autor : Waldomira Nazaré Garcia de Lima e Outros
Advogado : Eriédina Borges Paulo
Réu : I N S S
Advogado : José Alberto Baptista Santos
Sentença : Vistos, etc. Isto posto resolvo excluir da lide Waldomira Nazaré Garcia de Lima, Albertina Pereira de Lima, Eliziete Coelho de Melo e Francisca Barros Vieira. No mais, julgo a ação procedente, em parte, para condenar o INSS a reajustar o benefício de José da Silva Mithomens pelo índice do INPC (art. 41, II da Lei 8213/91). De 01.02.93 em diante, a atualização deve ser feita pelo IRSM, de acordo com a Lei 8542/92 (art. 1º, § 2º). Tais valores serão corrigidos pela Lei 6899/81 (Súmula 148/STJ). Os juros devidos são de 0,5% a partir da citação. Porém, fica deferida a compensação das quantias pagas. A correção monetária é a da Súmula 71 do extinto TRF e a Lei 6899/81. Os juros da mora são de 0,5% a partir da citação. Pagará o INSS 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a título de honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 95. 5813-8

Autor : Sérgio Guilherme da Silva Oliveira e Outros
Advogado : Sérgio Guilherme da Silva Oliveira
Réu : Fundação Nacional de Saúde
Advogado : Lígia Accioli Ramos Rodrigues e Outros
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente a ação para condenar a Ré a pagar aos Autores, a partir de janeiro de 1993, diferenças de vencimentos no percentual de 28,86%, acrescidos de correção monetária a partir do ajuizamento da ação, juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, por se tratar de matéria repelitiva. Custas pela Ré, em reembolso.

Nº : 95.8070-2
 Autor : José Carneiro da Silva Filho e Outros
 Advogado : Raymundo João Oliveira de Macedo
 Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
 Sentença : Vistos, etc. Ante o exposto, determino a extinção deste processo, sem julgamento do mérito, quanto a Autora LEILA TABOSA DOS REIS ALEIXO. Prossegue o feito no pertinente aos Autores JOSÉ CARNEIRO DA SILVA FILHO, JOSÉ MARTINS BORGES, JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, LENA BRAGA OLIVEIRA, QUIRINA DELZA NASCIMENTO DA SILVA, RAIMUNDO JOAQUIM DE MESQUITA, RONAN FERREIRA LOPES, ROSA VITERBO DA SILVA SOUZA e REGINALDO BENTO DA SILVA. Remetam-se os autos à Distribuição, para as anotações respectivas quanto à Autora excluída. Sem honorários, pela inexistência de defesa. Custas pela excluída, em proporção.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 96.276-2
 Autor : José Guilherme Mendes Cavaleiro de Macedo e Outros
 Advogado : Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e Outro
 Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
 Despacho : Vistos, etc. Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.5028-7
 Impetrante : Eudes Alves Dantas
 Advogado : Sebastião Heládio de Souza
 Impetrado : Delegado Federal da Agricultura no Estado do Pará
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito (art. 267, VI/CPC), por ser o Impetrado parte ilegítima. Custas pelo Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Intime-se o MPF pessoalmente.

Nº : 96.3714-0
 Impetrante : Hamex Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
 Advogado : Luis Carlos Silva Mendonça
 Impetrado : Superintendente do IBAMA
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, concedo a segurança, em parte, para anular a multa imposta pelo auto de infração nº AI-57308, série A, do IBAMA, mantida a apreensão da mercadoria. Custas, pelo Impetrante, em proporção, devendo este ser reembolsado no que já adiantou, pela metade. Sem honorários advocatícios (Súmula 512/STF). Sentença sujeita ao duplo grau. Intime-se o Ministério Público Federal. Oficie-se ao Impetrado sobre o teor desta sentença.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 96.2775-7
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Amazonex Industrial Exportadora S.A
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95.5206-7
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Empresa de Navegação Marajó Ltda
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.6642-6
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Empresa de Transportes Alcindo Cacela Ltda
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 93.1457-9
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Vera Lúcia Costa de Campos
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 97.944-7
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : H C Pneus S.A
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.9015-7
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Tonini Indústria e Comércio Ltda
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 3200 - Ação de Execução Fiscal - I N S S

Nº : 92.1507-7
 Exequente : I N S S
 Executado : Panificadora Santa Adelaide Ltda e Outros
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.5388-0
 Exequente : I N S S
 Executado : Aruan Ferreira do Carmo
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 91.506-1
 Exequente : I N S S
 Executado : Tibúrcio da Silva Santa Brígida

Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 00.31226-6
 Exequente : I N S S
 Executado : Orlando do Vale Corres
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 90.2578-8
 Exequente : I N S S
 Executado : Probel Comércio e Representações Ltda
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 91.210-0
 Exequente : I N S S
 Executado : Raimundo Nonato Soares da Silva
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 00.31234-7
 Exequente : I N S S
 Executado : Age de Carvalho e Cia Ltda
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 00.31222-3
 Exequente : I N S S
 Executado : Alberto Alves de Souza
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 91.194-5
 Exequente : I N S S
 Executado : Nair Porto Vieira
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 90.2573-7
 Exequente : I N S S
 Executado : Raimunda Pereira Fernandes
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 90.738-0
 Exequente : I N S S
 Executado : Otacilio João Januário
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 90.785-2
 Exequente : I N S S
 Executado : Ana Amélia Cabral Galvão
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 91.280-1
 Exequente : I N S S
 Executado : Raul Tavares Gomes
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 00.31268-1
 Exequente : I N S S
 Executado : Vicente Ferreira da Silva
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 90.2584-2
 Exequente : I N S S
 Executado : R R Lobato
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 91.233-0
 Exequente : I N S S
 Executado : Oswaldo Ribeiro de Miranda
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 92.974-3
 Exequente : I N S S
 Executado : Apik Empreendimentos Imobiliários Ltda e Outros
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 91.2262-4
 Exequente : I N S S
 Executado : Espólio de Waldemar Pereira dos Santos
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 92.2056-9
 Exequente : I N S S
 Executado : Seta Serviços Técnicos de Apoio A Agropecuária Ltda e Outros
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 00.31263-0
 Exequente : I N S S
 Executado : Sanfrio Indústria Comércio e Representações Ltda
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 92.1790-8
 Exequente : I N S S
 Executado : Nazaré do Carmo Trindade
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 91.190-2
 Exequente : I N S S
 Executado : Orminda Alves Coelho
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 91.444-8
 Exequente : I N S S
 Executado : Rosival Carvalho de Souza
 Sentença : Isto posto, (...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 3300 - Ação de Execução Fiscal - Outras

Nº : 96.6269-2
 Exequente : CREA
 Executado : Maria Pessoa de Castro
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.6339-7
 Exequente : CREA
 Executado : Raimundo Nonato Lima
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.1799-9
 Exequente : CREA
 Executado : Eduardo Santos de Medeiros
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.8324-0
 Exequente : CREA
 Executado : Gilberto Nunes Lopes
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.1755-7
 Exequente : CREA
 Executado : Junior Mendes
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.1759-0
 Exequente : CREA
 Executado : Heilo Alarcão
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.1744-1
 Exequente : CREA
 Executado : Ivan Carlos de Souza
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 93.3376-0
 Exequente : CRECI
 Executado : Mário de Assis Jardim Neto
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.6084-3
 Exequente : Conselho Regional de Odontologia
 Executado : Carmem Lúcia da Silva Santos
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.1768-9
 Exequente : CREA
 Executado : Maria Sinecia Albuquerque Pamplona
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 96.1464-7
 Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado : Aristeu Coleta de Almeida
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Archive-se com baixa na distribuição.

Nº : 95.7054-5
 Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado : Divina de Lourdes Dias Morais
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Archive-se com baixa na distribuição.

Nº : 96.1256-3
 Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado : Sylvana Cristina Moutinho Azevedo
 Sentença : Vistos, etc. Posto isto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Arquive-se com baixa na distribuição.

Nº : 95.4973-2
 Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado : Rosa Madeireira Ltda
 Sentença : Vistos, etc. Posto isto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Arquive-se com baixa na distribuição.

Nº : 95.7635-7
 Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Executado : Afonso Maria de Ligório Barral Monteiro Júnior
 Sentença : Vistos, etc. Posto isto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Arquive-se com baixa na distribuição.

Nº : 94.1304-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Executado : Dagomar Figueiredo Aragão
 Sentença : Vistos, etc. Ante o exposto, DECLARO EXTINTA, a presente execução, com base no art. 267, VIII do CPC. Levante-se a penhora. Após, arquive-se, com baixa na distribuição.

Nº : 93.4476-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Executado : Américo Gonçalves de Lima
 Sentença : Vistos, etc. Ante o exposto, DECLARO EXTINTA, a presente execução, com base no art. 267, VIII do CPC. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial. Após, arquive-se com baixa na distribuição.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 95.554-9
 Requerente : Cristovam Maruaz da Silva
 Advogado : Eliete de Souza Colares e Outro
 Requerido : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros e Adão Paes da Silva
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito. Custas pelo Requerente. Sem honorários, em razão da falta de sucumbência. Intime-se a A.G.U. pessoalmente.

Classe 13101 - Ação Penal Pública - Processo Comum

Nº : 94.5981-7
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu : Manoel Ubirajara Barbosa de Souza, Edmilson Miranda de Souza, Manoel do Socorro Martins Fonseca e José Ferreira Pinheiro.
 Advogado : Carlos Roberto Pontuschka, Reginaldo Derze Ferreira, Luiz Carlos dos Anjos Cereja e Bernardo Nunes de Moraes
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente, a denúncia, para condenar MANOEL UBIRAJARA BARBOSA DE SOUZA à pena de cinco (5) anos e quatro (4) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de quarenta (40) dias-multa, calculados de acordo com a fundamentação; e para condenar EDMILSON MIRANDA DE SOUZA à pena de cinco (5) anos e quatro (4) meses de reclusão, em regime fechado e multa de quarenta (40) dias-multa, calculados de acordo com a fundamentação, ambos pela violação ao art. 157, § 2º, I e II do Código Penal. O Réu Edmilson há de aguardar preso o trânsito em julgado. Custas pelos Réus, em proporção. Intimem-se.

DESPACHO EM PETIÇÃO

Na petição protocolada sob o nº 000157 referente aos Embargos à Execução nº 89.463-8, em que é Embargante EDUARDO MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA, assinada por este, o MM. Juiz Federal proferiu o seguinte despacho: "Cientifique-se o postulante do contido na certidão supra."

(G.Reg.177)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ EDITAL DE LEILÃO (Lei nº 6.830/80)

O Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal da 1ª Vara no exercício cumulativo da 2ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) nos autos da Execução Fiscal em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL.

DATA/HORA: 1º pregão - 30/04/97, às 15:00 horas
 2º pregão - 12/05/97, às 15:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO:

Seção Judiciária do Pará, 2a. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055 fax: 241-2891, Belém/PA.

PROCESSO: 00.30844-7

EXECUTADO: SOCIEDADE IMP. E EXP. DE FRUTAS EM GERAL LTDA.

DESCRIÇÃO DO BEM:

- Um terreno rural, composto por oito (8) lotes, anteriormente integrantes do Loteamento Santa Maria, designados pelos nº 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60, situados à margem direita (oriental da Rod. Benfca), medindo cada lote 20,00 m de frente, por fundos correspondentes até o Igarapé Itapepou, que sendo contíguos em ordem paralela formam um só área de 160,00 m de frente, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Izabel do Pará, possuindo as seguintes benfeitorias: 02 casas geminadas, 02 poços artesianos, um galpão para criação de porcos, um barracão medindo 5x15, uma casa

de madeira e uma caixa d'água, avaliados em R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta;
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem no segundo leilão;
- 2- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 19 de março de 1997.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal da 1ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 EDITAL DE LEILÃO
 (Lei nº 6.830/80)

O Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal da 1ª Vara no exercício cumulativo da 2ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) nos autos das Execuções Fiscais em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, a seguir relacionados:

DATA/HORA: 1º pregão - 30/04/97, às 15:00 horas
 2º pregão - 12/05/97, às 15:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO:

Seção Judiciária do Pará, 2a. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Belém/PA.

PROCESSO: 00.34974-7

EXECUTADO: XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A

DESCRIÇÃO DO BEM:

- Uma plaina abrasiva modelo AEM-75 STD-DUTY ASSOPLANER, 75-24/2 de 75 HP, TEFC com motor COMECTER 440 /60/3, instalada para preparação de molduras de madeira, com sistema de lixa tipo "horzon", E-825 de 24" x 75" com granulações, avaliada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PROCESSO: 92.2427-0

EXECUTADO: MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.

DESCRIÇÃO DO BEM:

- Uma linha telefônica de número 222-5225, avaliada em R\$ 900,00 (novecentos reais).

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta;
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem no segundo leilão;
- 2- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 19 de março de 1997.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal da 1ª Vara
 no exerc. cum. da 2ª Vara

JUIZO DA 5ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

De:

ROBERTO FERREIRA PEREIRA (brasileira, natural de Belém/PA, casado, garçon, nascido aos 03.06.54, filho de Elvino Souza Pereira e de Joana da Silva Ferreira), atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade:

Intimação da sentença proferida nos autos da Ação Penal, processo nº 00.24436-8, movida pelo Ministério Público Federal contra o acusado acima mencionado e outros, a seguir transcrita: "(...) Face ao exposto, reconheço em favor dos Réus Maria Raimunda Veloso Ribeiro, Adalberto Maia da Silva, Walter de Oliveira Gerhardt, João Fredil Rodrigues Bendelack, Antonio Carlos Bezerra Falcão, Tereza Alves Ferreira, José Souza de Abreu e Roberto Ferreira Pereira a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, quanto ao delito a si imputado, desaparecendo o direito do Estado exercer o jus perseguendi in iudicio, e JULGO EXTINTA a sua punibilidade, ex vi do Art. 107, inciso IV, do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém (PA), 26 de setembro de 1996. (a) HIND GHASSAN KAYATH - Juíza Federal Substituta da 5ª Vara."

Sede do Juízo:

5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Fone:222-6319.

Belém (PA), 11 de abril de 1997.

ALEXANDRE JORGE FORTES LARANJEIRA
 Juiz Federal da 5ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
 (Lei nº 6.830/80)

O Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal da 1ª Vara no exercício cumulativo da 2ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) nos autos de Execução Fiscal em que é Exequente a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO SUCAR.

DATA/HORA: 1º pregão - 05/05/97, às 15:00 horas
 2º pregão - 15/05/97, às 15:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO:

Seção Judiciária do Pará, 2a. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055 Ramal 51, telefax: 241-2891, Belém/PA.

PROCESSO: 91.1861-9

EXECUTADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA NOVA BANDEIRANTES LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

- Uma máquina modeladora, marca Superfecta, referência ilegível, equipada com motor WEG 0,5, CV, 2203380 avaliada em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais);
- Um freeter Prosdócimo, horizontal, cor branca, com 1,5 m. de comprimento, série BN 010001, com capacidade para 450 litros, avaliado em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

PROCESSO: 0032409-4

EXECUTADA: FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

DESCRIÇÃO DO BEM:

- Uma linha telefônica, em seu direito de uso, de nº 226-7868, contrato TPA-50537, categoria residencial, avaliada em R\$ 917,86 (novecentos e dezessete mil reais e oitenta e seis centavos).

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem no segundo leilão.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 24 de março de 1997.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal da 1ª Vara
 no exerc. cum. da 2ª Vara
 EDITAL DE LEILÃO
 (Lei nº 6.830/80)

O Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal da 1ª Vara no exercício cumulativo da 2ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) nos autos de Execução Fiscal em que é Exequente o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI

DATA/HORA: 1º pregão - 05/05/97, às 15:00 horas
 2º pregão - 15/05/97, às 15:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO:

Seção Judiciária do Pará, 2a. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, tel.: 242-0055 Ramal 51, telefax: 241-2891, Belém/PA.

PROCESSO: 92.1019-9

EXECUTADO: JOSÉ LUIZ GRACINDO.

DESCRIÇÃO DO BEM:

- Uma máquina de escrever, marca OLIVETTI, elétrica, Tekne 7, com corretivo, 120/220-60HZ, cor cinza escuro, avaliada em R\$ 190,00 (cento e noventa reais);

PROCESSO: 92.1893-9

EXECUTADO: OSMUNDO PEREIRA LOBO.

DESCRIÇÃO DO BEM:

- Um aparelho de ar condicionado, marca National, 7.000 BTU'S, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais);

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem no segundo leilão.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 24 de março de 1997.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal da 1ª Vara
 no exerc. cum. da 2ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
 (Lei nº 6.830/80)

O Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal da 1ª Vara no exercício cumulativo da 2ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) nos autos de Execução Fiscal em que é Exequente o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

DATA/HORA: 1º pregão - 05/05/97, às 15:00 horas
 2º pregão - 15/05/97, às 15:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO:

Seção Judiciária do Pará, 2a. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055 Ramal 51, telefax: 241-2891, Belém/PA.

PROCESSO: 93.1148-0

EXECUTADO: CRISTÓVÃO CÉLIO LISBOA SILVA PORTUGAL.

DESCRIÇÃO DO BEM:

- Uma máquina de calcular de mesa, marca DISMAC, eletrônica, série 34670-0, modelo 121, avaliada em R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

- Uma máquina de escrever manual, marca REMINGTON 25, portátil, sem referência, avaliada em R\$ 100,00 (Cem reais);
- Uma máquina de calcular, marca OLIVETTI, modelo Divisumma 812, com visor de 12 dígitos e impressora, n° 2190750, avaliada em R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem no segundo leilão.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 24 de março de 1997.

Edison Messias de Almeida
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara
no exerc. cum. da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE FEVEREIRO/97
RETIFICAÇÃO

CLASSE	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	SENTENÇA TIPO 3	TOTAL
1500	01	-	-	01
1400	01	-	-	01
2100	06	06	19	31
3100	01	-	07	08
3200	01	-	02	03
3300	02	-	08	10
4200	07	-	46	53
5204	02	-	-	02
8100	-	01	-	01
8600	01	01	-	01
9200	02	-	-	02
TOTAL	24	08	82	114

Raimunda das Graças Matos Martins
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

Rubens Rollo D'Oliveira
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

(G.Reg-225)

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

PROCESSO Nº 90.1562-6

DE: MANOEL TOMAZ ATAÍDE. CPF nº 009040582-04.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 11.254,39 com juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a execução fiscal em epígrafe, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra MANOEL TOMAZ ATAÍDE, estando o mesmo, desde já, intimado para todos os demais atos do processo.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, com registro da CDA nº 20.190.000002-40.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 03 de abril de 1997.

Rubens Rollo D'Oliveira
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

PROCESSO Nº 00.32292-0

DE: LAURO AUGUSTO COELHO. CPF nº 019328532-00

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 12.778,78 com juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a execução fiscal em epígrafe, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra LAURO AUGUSTO COELHO, estando o mesmo, desde já, intimado para todos os demais atos do processo.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, com registro da CDA nº 211220.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, nesta capital.

Rubens Rollo D'Oliveira
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

PROCESSO Nº 00.32246-0

DE: GRACIANO GUILHERME DE MELO

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 12.754,59 com juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a execução fiscal em epígrafe, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra GRACIANO GUILHERME DE MELO, estando o mesmo, desde já, intimado para todos os demais atos do processo.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, com registro da CDA nº 172220.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 03 de abril de 1997.

Rubens Rollo D'Oliveira
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

PROCESSO Nº 00.31428-5

DE: JOÃO LUIZ PIMENTEL NEIVA DE LIMA, CPF nº 008.645.289-49

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.430,13 com juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a execução fiscal em epígrafe, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra REUNIDAS DO SUL BRASIL S/A INDÚSTRIA NAVAL, estando o mesmo, desde já, intimado para todos os demais atos do processo.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, com registro da CDA nº 20.84.000044-57.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 03 de abril de 1997.

Rubens Rollo D'Oliveira
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Lei 6.830/80
Prazo: 30 dias

DE: ARMAZÉM DO NORTE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, CGC nº 04.916.359/0001-64.

FINALIDADE: Intimação para ciência da penhora do bem abaixo transcrito, realizada nos autos de Execução Fiscal nº 93.3443-0, em que são partes SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO contra ARMAZÉM DO NORTE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA: "Uma linha telefônica nº 223-3762, contrato nº TVT-11.586".

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/Pa, fone: 242-0055.

Belém, 08 de abril de 1997.

Rubens Rollo D'Oliveira
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Art. 9 da LEP

DE: JOÃO BATISTA DOS SANTOS AZEVEDO, CIC nº 036.570.352-49.

PROCESSO Nº: 00.33151-1

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, proposta pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra ESTANCIANHA LTDA.

VALOR DA DÍVIDA: Cr\$ 770,73

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 08 de abril de 1997.

Rubens Rollo D'Oliveira
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias
3ª VARA

DE: LUIZ PANIAGO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 176.176 - DFSP - DF, outrora residente na Av. Serzedelo Corrêa, nº 142, apt.º 902-A, hoje encontrado em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para, defender-se da Ação Criminal nº 97.39.1513-5, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação do art. 95, alínea "d", da Lei nº 8212, de 24.07.91, combinado com o parágrafo primeiro do mesmo artigo e artigo 5º da Lei nº 7492/86, bem como comparecer a este Juízo, para ser qualificado e interrogado no dia 24 de junho vindouro, às 15:00 horas.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 03 de abril de 1997.

Rubens Rollo D'Oliveira
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA, Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam neste Juízo Federal, os autos da Ação Criminal, processo nº 90.0000664-3 que o Ministério Público Federal move contra PAULO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, braçal, natural de 1º de Maio-PR, filho de Valci Freitas e de Judith Gomes de Freitas, portador da Carteira de Trabalho n. 36154-Série n.00010/PA, tido como residente e domiciliado na Av. Belém s/n. cidade de Tailândia/PA, acusado pela prática de infração aos artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro. E, constando nos autos que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido CITA-O, na forma permitida, para que compareça à Sala de Audiências do Juízo, sito na rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 26 de maio de 1997, às 14:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos catorze dias do mês de abril, de mil novecentos e noventa e sete. Eu, *Daisy Lisboa Souto* (Daisy Lisboa Souto), Analista Judiciário, o digitei e conferi. E eu, *Waldir Borges Corrêa* (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria, o reconfirtei.

Alexandre Jorge Fontes Laranjeira
ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara,
no exercício cumulativo da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: ESTANCIA PERPETUO SOCORRO LTD
CGC: 15748221/0001-10

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de R\$ 3.729,57, em valores de 12.12.1994, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 95.8694-0, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL, contra o supra mencionado.

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, fone: 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 15 de Abril de 1997.

Alexandre Jorge Fontes Laranjeira
ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0497

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.448

BELEM - QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 392

RECURSO Nº 1417 Ex-offício

RECORRENTE : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª R.F.

INTERESSADO : PNEUS MODELO LTDA.

RELATOR : CONSELHEIRO SÍLVIO ROBERTO VENTURA LOPES

- EMENTA: 1 - ICMS - Auto de Infração.
- 2 - Descabe lavratura de AINF por embargo à fiscalização, em caso onde houve prova por parte do contribuinte, da entrega, em Repartição Fiscal pertinente ao Fiscal atuador, de documentário fiscal solicitado oficialmente.
- 3 - Recurso Ex-offício Improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos do Recurso Ex-offício, em que é recorrente o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª R.F. e interessado PNEUS MODELO LTDA, I. E, Nº 15.169.373-0, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do Recurso Ex-offício.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de abril de 1997.

Manoel da Silva Oliveira
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
Presidente em exercício

Fernando A. B. Oliveira
FERNANDO A. B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

Silvio Roberto Ventura Lopes
SÍLVIO ROBERTO VENTURA LOPES
Conselheiro-Relator

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 393

RECURSO Nº 1359 - VOLUNTÁRIO

RECORRENTE : COSTA E FONSECA

RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª R.F.

RELATOR : CONSELHEIRO SÍLVIO ROBERTO VENTURA LOPES

- EMENTA: 1 - ICMS - Auto de Infração.
- 2 - Utilização de documento fiscal, sem prévia autenticação pelo órgão competente, sujeita o contribuinte às sanções legais.
- 3 - Recurso Voluntário Improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Voluntário em que é recorrente COSTA E FONSECA, I.E. Nº:15.103.821 - 0 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª R.F, acordam os membros da primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso.

Sala de reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de abril de 1997.

Fernando A. B. Oliveira
FERNANDO A. B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

Manoel da Silva Oliveira
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
Presidente em exercício

Silvio Roberto Ventura Lopes
SÍLVIO ROBERTO VENTURA LOPES
Conselheiro-Relator

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 394

RECURSO Nº 1345 - VOLUNTÁRIO

RECORRENTE : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ICOM LTDA.

RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL - 13ª R.F.

RELATOR : CONSELHEIRO SÍLVIO ROBERTO VENTURA LOPES

- EMENTA: 1 - ICMS - Auto de Infração.
- 2 - Omissão de entradas e saídas de mercadorias apuradas através de levantamento específico sujeita o contribuinte às sanções previstas na Legislação pertinente.
- 3 - Recurso Voluntário Improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Voluntário em que é recorrente INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA ICOM LTDA, I. E. Nº 15.152.112-3, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 13ª R.F. acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do Recurso.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de abril de 1997.

Fernando A. B. Oliveira
FERNANDO A. B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

Manoel da Silva Oliveira
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
Presidente em exercício

Silvio Roberto Ventura Lopes
SÍLVIO ROBERTO VENTURA LOPES
Conselheiro-Relator

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 397

RECURSO Nº 1.211 - EX-OFFÍCIO

INTERESSADO : NUGESA-EXPORTADORA IMPORTADORA LTDA

RECORRENTE : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-9ª R.F-BELEM

RELATOR : CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- EMENTA: 1 - ICMS - Auto de Infração.
- 2 - A Nota Fiscal deve acompanhar o trânsito da mercadoria. Sua não exibição no momento da solicitação pelo Fisco, sem prejuízo da verificação do efetivo cumprimento da obrigação principal, acarreta aplicação de penalidade por descumprimento de obrigação acessória.
- 3 - Recurso Ex-offício Improvido.

ACORDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Recurso Ex-offício em que é interessado NUGESA-EXPORTADORA IMPORTADORA LTDA, I. E. Nº 15.134.584-8 e recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Ex-offício, para manter a decisão de Primeira Instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de abril de 1997.

(Assinatura)
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
 Presidente em exercício

(Assinatura)
FERNANDO A. BRAGA OLIVEIRA
 Procurador do Estado

(Assinatura)
ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Conselheiro-Relator

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
 1ª CÂMARA PERMANENTE**

ACÓRDÃO Nº 398
RECURSO Nº 1.339 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF-BELÉM
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: 1 - ICMS - Auto de Infração.
2 - É vedado o aproveitamento, como crédito, de valores referentes ao ICMS sobre serviços de transportes utilizado por empresas na comercialização e/ou remessa de GLP as bases de

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 2022, de 16/04/97 - Processo nº 3161/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: AUGUSTO LAPA VIANA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CORSA WIND MIS/AUTOMÓVEL JUC-6990

Portaria nº 2037, de 16/04/97 - Processo nº 2821/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
 Interessado: FUNDAÇÃO PARQUES E ÁREAS VERDES DE BELÉM
 MARCA TIPO PLACA
 VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTN-7424
 VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTN-7414

Portaria nº 2038, de 16/04/97 - Processo nº 2868/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
 Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IPMB.
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVROLET MIS/CAM/FURGÃO JTC-8663
 VW/SAVEIRO CL MIS/CAM/PICK UP JTC-8653
 VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTI-8480
 VW/SANTANA CL 1800 I PASS/AUTOMÓVEL JTP-6869
 YAMAHA/RD 135 PASS/MOTOCICLO JTN-1750
 VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTA-5359

Portaria nº 2039, de 16/04/97 - Processo nº 3049/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
 Interessado: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE BELÉM.
 MARCA TIPO CHASSI/PLACA
 FORD/BL1618 PASS/ONIBUS 9BFYTB0TDB63175
 GURSEL/X 12L PASS/AUT/PIPE JTI-1461
 M BENZ/LEO 1113 PASS/ONIBUS JTI-3712
 GM/CHEVROLET/C20CUSTON MIS/CAMIONETA JTL-6393
 AGRALE/1600 CAR/C TRATOR JTH-4575
 FORD/11000 CAR/C TRATOR JTG-8977
 FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTP-1629
 FIAT/FIORINO IE CAR/CAM/FURGÃO JTS-8318
 FIAT/UNO MILLE EP PASS/AUTOMÓVEL JTN-5565
 VW/KOMBI STD MIS/CAMIONETA JTB-0899
 VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTD-7100
 VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JUC-4570
 VW/LL.140 CAR/CAM/C ABERTA JTX-9230

Portaria nº 2041, de 16/04/97 - Processo nº 2949/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTN-3264
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTN-3244
 GM/OPALA COMODORO PASS/AUTOMÓVEL JTC-6241

Portaria nº 2042, de 16/04/97 - Processo nº 3106/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 MARCA TIPO PLACA
 M BENZ/LK 1214 CAR/CAM/C ABERTA JTN-8689
 M BENZ/L 1214 CAR/CAM/C ABERTA JTM-7537
 M BENZ/L 1214 CAR/CAM/C ABERTA JTN-5859
 MERCEDES BENZ CAR/CAM/C ABERTA JTB-5019
 M BENZ/L 1214 CAR/CAM/C ABERTA JTA-6246
 VW/8.90 S CAR/CAM/C ABERTA JTR-4329
 VW/7.90 S CAR/CAM/C ABERTA JUA-1540
 M BENZ/L 1214 CAR/CAM/C ABERTA JTM-4767
 TOYOTA/BAND.BJ55LP2BL CAR/CAM/C DUPLA JTC-5976
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JUB-6180

Portaria nº 2043, de 17/04/97 - Processo nº 3074/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: HENRIQUE EMANUEL FEIJO DO AMARAL
 MARCA TIPO CHASSI
 GM/KADETT IPANEMA GL MIS/AUTOMÓVEL 9BGKZ35BWB410570

Portaria nº 2045, de 17/04/97 - Processo nº 3051/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/KADETT IPANEMA ESP/AUT/AMBULÂNCIA JUC-2870

Portaria nº 2046, de 17/04/97 - Processo nº 3050/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
 MARCA TIPO PLACA
 IME/FORD F-1000 CAR/CAM/PICK UP JTB-7343
 HONDA/XL 125 DUTY CAR/MOTOCICLO JTL-6840

Portaria nº 2047, de 17/04/97 - Processo nº 3052/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
 Interessado: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO-51ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.
 MARCA TIPO CHASSI
 VW/KOMBI MIS/CAMIONETA 9BWZZ2231SP050369
 AUTOLATINA/MAXIBUS ONIBUS URBANO 9BWTARBXTRB00510

Portaria nº 2048, de 17/04/97 - Processo nº 2435/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" e § 2º da Constituição Federal.
 Interessado: ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL-PARÁ
 MARCA TIPO PLACA
 TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAMIONETA JTO-8484

Portaria nº 2049, de 17/04/97 - Processo nº 3072/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" e § 2º da Constituição Federal.
 Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBRAMA
 MARCA TIPO PLACA
 TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAM/PICK UP JTB-4338
 TOYOTA/BANDEIRANTE CAR/CAM/CAB DUPLA JTB-4416
 TOYOTA/BANDEIRANTE CAR/CAM/CAB DUPLA JTB-4426
 VW/SAVEIRO CL MIS/CAM/PICK UP JTU-6690
 MERCEDES BENZ CAR/CAM/C ABERTA JTD-3202
 VW/FUSCA PASS/AUTOMÓVEL JTP-6287
 VW/KOMBI PASS/CAMIONETA JTI-6670
 MERCEDES BENZ MIS/CAM/C ABERTA SO -0368
 TOYOTA/BANDEIRANTE CAR/CAM/CAB DUPLA JTN-4273

Portaria nº 2051, de 17/04/97 - Processo nº 3183/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: RAIMUNDO DOS ANJOS ALVARES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTI-6415

Portaria nº 2052, de 17/04/97 - Processo nº 3185/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOSÉ MARIA SOBRÉ
 MARCA TIPO PLACA
 GM/KADETT SL EFI PASS/AUTOMÓVEL JTC-2973

Portaria nº 2053, de 17/04/97 - Processo nº 3186/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: HARLEY CARNEIRO LIMA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/ELBA CSL PASS/AUTOMÓVEL JTC-3893

distribuição quando tais serviços tiverem seus custos ressarcidos pelo DNC-Departamento Nacional de Combustíveis.

- 3 - É indevida a utilização, como crédito, de valores referentes a créditos extemporâneos sem comprovação e sem autorização da Secretaria do Estado da Fazenda.
- 4 - Recurso Voluntário Improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Recurso Voluntário em que é recorrente PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA, I. E. Nº 15.090.849-0 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter integral a decisão de 1ª Instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de abril de 1997.

(Assinatura)
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
 Presidente em exercício

(Assinatura)
FERNANDO A. BRAGA OLIVEIRA
 Procurador do Estado

(Assinatura)
ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Conselheiro-Relator

Portaria nº 2054, de 17/04/97 - Processo nº 3164/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: FERNANDO AUGUSTO TEIXEIRA SOARES
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/TEMPRA OURO 16V PASS/AUTOMÓVEL JTK-4363

Portaria nº 2055, de 17/04/97 - Processo nº 3189/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: MARIA CELESTE RAPOSO DE ANDRADE
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/DEL REY GLX PASS/AUTOMÓVEL JTG-5217

Portaria nº 2056, de 17/04/97 - Processo nº 3192/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ROGER RIBEIRO DE CARVALHO
 MARCA TIPO PLACA
 GM/OMEGA GLS PASS/AUTOMÓVEL JTU-6273

Portaria nº 2057, de 17/04/97 - Processo nº 3166/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOSÉ RUDINALDO TAVARES DE SOUSA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTC-3920

Portaria nº 2060, de 17/04/97 - Processo nº 3208/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ROGER ADRIANY DOS SANTOS MOREIRA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO MILLE BRIO PASS/AUTOMÓVEL JTIU-7193

Portaria nº 2061, de 17/04/97 - Processo nº 3180/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA FREIRE
 MARCA TIPO CHASSI
 FIAT/UNO MILLE SX PASS/AUTOMÓVEL 9BD146048V5909722

Portaria nº 2062, de 17/04/97 - Processo nº 3204/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: PAULO SILAS PORTAL CHAVES
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTC-6683

Portaria nº 2063, de 17/04/97 - Processo nº 3206/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: SILVIA ELIZABETH MENDES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI CL PASS/AUTOMÓVEL JTM-3093

Portaria nº 2064, de 17/04/97 - Processo nº 3132/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ELIAS ABIDON DA COSTA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTH-4444

Portaria nº 2065, de 17/04/97 - Processo nº 3063/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: NILSINO CALISTO DE BARROS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTE-0734

Portaria nº 2066, de 17/04/97 - Processo nº 3148/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: EMANUEL QUARESMA DE OLIVEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE L PASS/AUTOMÓVEL JDX-2124

Portaria nº 2067, de 17/04/97 - Processo nº 3127/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: DÁRIO LIMA DUARTE
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/DEL REY L PASS/AUTOMÓVEL JTD-5775

Portaria nº 2069, de 17/04/97 - Processo nº 3046/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" e § 2º da Constituição Federal.
 Interessado: INSTITUTO DE TERRA DO PARÁ - ITERPA
 MARCA TIPO PLACA
 GURGEL/TOCANTINS TR LE PASS/AUT/JIPE JTD-6993

Portaria nº 2070, de 17/04/97 - Processo nº 2917/97/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" e § 2º da Constituição Federal.
 Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 MARCA TIPO CHASSI
 TOYOTA/BAND.BJ55LP 2BL PICK UP 9RREJ0160V1011172

Portaria nº 2071, de 17/04/97 - Processo nº 3197/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: RAIMUNDO THOMAZ DE SOUZA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/MONZA SL PASS/AUTOMÓVEL HUD-8759

Portaria nº 2072, de 17/04/97 - Processo nº 3223/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: RAIMUNDO PAIVA GONÇALVES
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/DEL REY GL PASS/AUTOMÓVEL JTH-4353

Portaria nº 2073, de 17/04/97 - Processo nº 3175/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ROBERTO CARLOS GILIANA DE FREITAS
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/VERSAILLES 1.8IGL PASS/AUTOMÓVEL JTL-8915

Portaria nº 2074, de 17/04/97 - Processo nº 3226/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ADILSON CLOVIS PANTOJA BRANDÃO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/VOYAGE PASS/AUTOMÓVEL JTE-1681

Portaria nº 2077, de 18/04/97 - Processo nº 2317/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL.
 MARCA TIPO PLACA
 TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAMIONETA JTA-2623
 GURGEL/CARAJÁS PASS/AUTOMÓVEL OF-7918

Portaria nº 2080, de 18/04/97 - Processo nº 3234/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: ARLENE ADALCINA MELO PRAZERES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL JTA-2393

Portaria nº 2081, de 18/04/97 - Ofício nº 317/97/IPASEP
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
 Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTE-8596

Portaria nº 2084, de 18/04/97 - Processo nº 3238/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL JTB-8773

Portaria nº 2085, de 18/04/97 - Processo nº 3110/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: JOSÉ MARIA PEREIRA DAMASCENO
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE DL PASS/AUTOMÓVEL JTA-0774

Portaria nº 2086, de 18/04/97 - Processo nº 3239/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: LEO SÉRGIO VICENZI
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY PASS/AUTOMÓVEL JTE-4873

Portaria nº 2087, de 18/04/97 - Processo nº 3241/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/PREMIO PASS/AUTOMÓVEL OF-7925

Portaria nº 2090, de 18/04/97 - Processo nº 3209/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: BERNARDO PEREIRA GOMES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI CL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTG-8765

Portaria nº 2091, de 18/04/97 - Processo nº 3244/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: TARCISO FERREIRA ALVARES
 MARCA TIPO CHASSI
 FIAT/UNO MILLE SX PASS/AUTOMÓVEL 9BD146048V5910995

Portaria nº 2092, de 18/04/97 - Processo nº 3256/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
 Interessado: FRANCISCO FERREIRA TEIXEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL BOZ-1363

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/97
 DECISÃO PROFERIDA EM 22/04/1997
 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
 FIRMAS VENCEDORAS E ITENS:
 - GRÁFICA SUPER CORES - ITEM 01
 - METALCOURO COM. LIDA - ITEM 02
 A FIRMA GRÁFICA IMPRIMA TEVE SUA PROPOSTA FINANCEIRA DESCLASSIFICADA.

Belém(PA), 22 de abril de 1997
 A COMISSÃO

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

Portaria nº 378 de 17.04.97 - Proj. Viagem nº 032/97/CINF-DAIF
 NOME DOS SERVIDORES: ROSANE CRUZ RODRIGUES, RITA DO SOCORRO MARQUES CORREIA e ENA AMOEDO CALUMBY
 Nº DE DIÁRIAS: 10 (dez) para cada participante
 PERÍODO: 05.04 a 14.04.97
 OBJETIVO: Projeto Fronteira Controle e Armazenamento de Notas Fiscais
 TRECHO: Belém/Itinga/Belém

Portaria nº 379 de 17.04.97 - Proj. Viagem nº 033/97/CINF-DAIF
 NOME DOS SERVIDORES: RONALDO ELIAS FREDERICO, LISLENE DO SO CORRO L. RODRIGUES e LÍDIA MARTINS FRANCO
 Nº DE DIÁRIAS: 10 (dez) para cada participante
 PERÍODO: 05.04 a 14.04.97
 OBJETIVO: Projeto Fronteira Controle e Armazenamento de Notas Fiscais
 TRECHO: Belém/Itinga/Belém

Portaria nº 380 de 17.04.97 - Proj. Viagem nº 034/97/CINF-DAIF
 NOME DOS SERVIDORES: SÉRGIO SANTOS COUTINHO e PAULO CEZAR DINIZ
 Nº DE DIÁRIAS: 10 (dez) para cada participante
 PERÍODO: 05.04 a 14.04.97
 OBJETIVO: Projeto Fronteira Controle e Armazenamento de Notas Fiscais
 TRECHO: Belém/Itinga/Belém

Portaria nº 381 de 17.04.97 - Proj. Viagem nº 035/97/CINF-DAIF
 NOME DOS SERVIDORES: ANA CLAUDIA ARAÚJO DE ASSIS e MARIA VE NINA MONTEIRO CORECHA
 Nº DE DIÁRIAS: 10 (dez) para cada participante
 PERÍODO: 01.04 a 10.04.97
 OBJETIVO: Projeto Fronteira Controle e Armazenamento de Notas Fiscais
 TRECHO: Belém/Gurupi/Belém

Portaria nº 385 de 17.04.97 - Proj. Viagem S/ Nº e FAX nº 061 / M.F./Mensagem nº 40/UCP de 03.04.97.
 NOME DA SERVIDORA: MARIA RUTE TOSTES DA SILVA
 Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas)
 PERÍODO: 21 a 22.04.97
 OBJETIVO: Participar da reunião sobre o Cadastro Único
 TRECHO: Belém/Brasília/Belém

Portaria nº 386 de 17.04.97 - Proj. Viagem S/Nº e FAX nº 061 / M.F./Mensagem nº 233 de 07.04.97.
 NOME DAS SERVIDORAS: IARA JANDARA SOARES DE ARAÚJO e ELIANA CHAVES COELHO
 Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) para cada participante
 PERÍODO: 22.04 a 24.04.97
 OBJETIVO: Encontro para Discussão de Anteprojeto da Nova Lei de Licitações
 TRECHO: Belém/Brasília/Belém

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 382 de 17.04.97 - Processo nº 2851/97/SEFA.
 NOME DA SERVIDORA: ROSANGELA LEAL FERREIRA
 CARGO : Contador
 MATRÍCULA : 0032212-010
 LOTAÇÃO : Divisão de Finanças/DERF
 Nº DE DIAS : 60 (sessenta) dias
 TRIÊNIO : 02.01.80 a 02.01.83
 PERÍODO : 22.04 a 20.06.97

Portaria nº 383 de 17.04.97 - Processo nº 1599/97/SEFA.
 NOME DO SERVIDOR: CARLOS SIDNEY CARVALHO DE OLIVEIRA
 CARGO : Administrador
 MATRÍCULA : 6007686-020
 LOTAÇÃO : 9ª Região Fiscal
 Nº DE DIAS : 120 (cento e vinte) dias
 TRIÊNIO : 01.08.88 a 01.08.91 e 01.08.91 a 01.08.94
 PERÍODO : 02.06 a 29.09.97

ERRATA

Portaria nº 349 de 09.04.97, publicada no DOE nº 28.442 de 14.04.97.
 NOME DO SERVIDOR: JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES FILHO
 ONDE SE LÊ: 14ª REGIÃO FISCAL
 LEIA-SE : 1ª REGIÃO FISCAL

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

TORNAR S/ EFEITO e PROCESSO DISCIPLINAR

Portaria nº 1784 de 04.04.97 - Ofício nº 046/97/GAB-DEL-150RF
 I. TORNAR SEM EFEITO as Portarias nºs. 6775/96 e 0196/97.
 II. DESIGNAR, os servidores HELDER JANSEN ABREU DE JESUS, Agente Tributário, Matrícula nº 2002663-023, EVALDO LUIS GO MES TEIXEIRA, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 3158721-011 e WILDA CELESTE DA SILVA SETUBAL, Agente Tributário, Matrícula nº 5128064-014, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relacionados no Memº S/Nº/Seção de Pagamento/DIPES.

ERRATA

Portaria nº 1780 de 04.04.97 - publicada no DOE nº 28.438 de 08.04.97
 NOME DA SERVIDORA: MARIA DA CONCEIÇÃO CEZAR DA SILVA
 ONDE SE LÊ: Agente Tributário
 LEIA-SE : Fiscal de Tributos Estaduais

Portaria nº 375 de 15.04.97, publicada no DOE nº 28.445 de 17.04.97
 NOME DO SERVIDOR: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR
 ONDE SE LÊ: Portaria nº 375 de 15.04.97
 LEIA-SE : Portaria nº 373 de 15.04.97

ERRATA

Retificar a Portaria nº 368, de 15.04.97, publicada no D.O.E. nº 28.444, de 16.04.97-Suprimento de Fundos-CINF/DAIF, Ode se lê:
 Nome do servidor: ANA VALÉRIA PRATA DE OLIVEIRA
 Leia-se:
 Nome do servidor: ANA VALÉRIA PRATA DE ALMEIDA

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço a inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do Art.25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação de serviços de manutenção corretiva com a firma L.A. ALMEIDA, de duas balanças de pesagem de veículos de cargas, com capacidade para 60 (sessenta) toneladas cada uma, as quais encontram-se instaladas na 9ª Região Fiscal no Município de Marituba, cujo serviços importam em R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Parecer Jurídico nº 026/97/C.J.

Belém, 22 de abril de 1997

IVANA DE BRITO BORDALO
 Diretora de Administração, em exercício

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço a inexigibilidade de licitação com fundamento no art.25, inciso I da Lei Nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como Parecer Jurídico Nº 028/97/SEFA, constante do processo nº 2819/97, em favor da Elevadores Atlas S/A, CGC nº 00.028.986/0015-03, para fins de celebração de contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador marca Atlas Nº 33.707-PA, localizado no Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda, para o período de 24 de abril a 31 de dezembro de 1997, conforme proposta datada de 19.03.97.

Belém, 22 de abril de 1997

IVANA DE BRITO BORDALO
 Diretora de Administração, em exercício

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço a inexigibilidade de licitação com fundamento no art.25, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para aquisição de materiais necessários a execução de manutenção corretiva em 01 (uma) central de ar condicionado marca Coldex Mod. 10 TVA - 2 SH Nº 34374 - 2º andar Auditorio, Válvula solenóide 1/2", Forcas p3 flange 1/2", Condensadores, Gas Freon 22, Filtro Secador 210 x 1/2" Carga de Nitrogenio, Carga oxí-acetileno, da Empresa Proseplan -Pro jets, Planejamento, Assessoria e Representações Ltda, comfor me justificativa técnica contida no Processo Nº 9840/96/SEFA e Parecer Jurídico nº 030/97 no valor de R\$ 5.455,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos).

Belém, 22 de abril de 1997

IVANA DE BRITO BORDALO
 Diretora de Administração, em exercício

Extrato de Termo Aditivo

Nº Termo Aditivo : 5º TAC
 Contrato Original : 012/96/SEFA
 Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Messias Moreira da Silva.
 Objeto: A modificação do valor locatício estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Original, com fundamento na Lei nº 9069/95.
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.C08.C021.2149.C01
 Nota de Empenho Nº 00754 de 14.04.97
 Valor : R\$ 399,52 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
 Data da assinatura: 14.04.97
 Ordenador Responsável: Ivana de Brito Bordalo

Nº Termo Aditivo : 5º TAC
 Contrato Original : 011/96-SEFA
 Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Isaias José de Faria
 Objeto: A modificação do valor locatício estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato original, com fundamento na Lei nº 9069/95.

Dotação Orçamentária: 17.401.03.008.0021.2149.001
 Nota de Empenho nº 00755 de 14.04.97.
 Valor: R\$ 322,96 (trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).
 Data da assinatura: 14.04.97.
 Ordenador Responsável: Ivana de Brito Bordalo

(Fat. nº 717, Reg. nº 717, Dia: 23/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO CONTRATUAL
 CONTRATO Nº 0.S. 11/97-NLC/SEOP
 Modalidade de Licitação-Convite: Nº05/97-NLC/SEOP
 Partes: SEOP/ENGL-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA
 Objeto: Prorrogação de Prazo.
 Vigência: 23/04/97 a 23/05/97
 Valor: R\$-46.234,37 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
 Dotação Orçamentária: Tesouro do Estado
 Foro: Belém.
 Data: 18/04/97.
 Ordenador Responsável: Engº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Nº DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)
 Contrato Originário Nº021/96-T.P.
 Partes: SEOP/PISTOLAR-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
 Objeto: Prorrogação de Prazo.
 Vigência: 19/04/97 a 19/05/97
 Foro: Belém.
 Data: 19/04/97
 Ordenador Responsável: Engº HAROLDO COSTA BEZERRA

EXTRATO CONTRATUAL
 CONTRATO Nº 0.S. 13/97-N.L.C/SEOP
 Modalidade de Licitação-Convite: Nº13/97-NLC/SEOP
 Partes: SEOP/COMTAP-CONST. LTDA.
 Objeto: Obra de Reforma da Delegacia de Polícia de Monte Alegre.
 Vigência: 18/04/97 a 17/06/97
 Valor: R\$-38.352,69 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
 Dotação Orçamentária: Tesouro do Estado
 Foro: Belém.
 Data da Assinatura: 17/04/97
 Ordenador Responsável: Engº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

EXTRATO CONTRATUAL
 CONTRATO Nº 0.S. 11/97-NLC/SEOP
 Modalidade de Licitação-Convite Nº15/97-NLC/SEOP
 Partes: SEOP/S. CARLOS LIMA
 Objeto: Obra de Reforma e Ampliação da Delegacia de Polícia da Cabanagem.
 Vigência: 18/04/97 a 17/06/97
 Valor: R\$-12.835,41 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
 Dotação Orçamentária: Tesouro do Estado
 Foro: Belém.
 Data da Assinatura: 17/04/97
 Ordenador Responsável: Engº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Nº DO TERMO ADITIVO: 3º (TERCEIRO)
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº09/96-OL
 Partes: SEOP/CINCO-CONSTS. IND. E COM. E REPS. LTDA
 Objeto: Prorrogação de Prazo
 Vigência: 23/04/97 a 07/06/97
 Foro: Belém.
 Data: 17.04.97.
 Ordenador Responsável: Engº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

(Fat. nº 725, Reg. nº 725, Dia: 23/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA
 Port. 0325/11.04.97 Remover, a contar de 09.04.97, IRACI SILVA DA CRUZ, Técnico de Laboratório, do CS Aristides Lobo, para o CS Ananindeua, com 40 h. semanais.
 Port. 0326/11.04.97 Remover, a contar de 02.04.97, MARIA IZABEL LEAL DA SILVA, Agente Administrativo, do Gabinete, para a Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, com 30 h. semanais.
 Port. 0327/11.04.97 Cessar, a contar de 02.04.97, os efeitos da Port. 0912/96, que designou MARIA IZABEL LEAL DA SILVA, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-4, do Gabinete.
 Port. 0328/11.04.97 Remover, a contar de 02.04.97, SILVIA REGINA RIBEIRO D'ALMEIDA COUTO DE AZEVEDO, Agente Administrativo, da Diretoria Operacional, para o Gabinete, com 30 h. semanais.
 Port. 0329/11.04.97 Designar, SILVIA REGINA RIBEIRO D'ALMEIDA COUTO DE AZEVEDO, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-4, do Gabinete, a contar de 02.04.97.
 Port. 0330/11.04.97 Cessar, a contar de 26.03.97, os efeitos da Port. 0059/96, que mandou servir na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, para atuar

no Pavilhão São José, a servidora SILVERIA MOTA CORREA, Auxiliar de Saúde, lotada no CS Aristides Lobo.
 Port. 0331/11.04.97 Remover, a contar de 27.03.97, SILVERIA MOTA CORREA, Auxiliar de Saúde, do CS Aristides Lobo, para o HR Abelardo Santos, com 30 h. semanais.
 Port. 0332/11.04.97 Autorizar o servidor MARIO BRITO MARTINS, Motorista, lotado no Gabinete, a perceber gratificação de tempo integral, correspondente a 70% (setenta por cento), do vencimento base do Cargo, por prestar serviços em regime integral, a contar de 03.04.97.
 Port. 0337/11.04.97 Remover, a contar de 09.04.97, LUIZIANE CAMARA CUTRIM, Médico, da UR Psico-Social, para a UM Chaves, com 30 h. semanais.
 Port. 0338/11.04.97 Designar, FERNANDO FELIX RODRIGUES DA SILVA, Professor, para responder pela Assessoria de 13º CRS, sem ônus para a Administração, no período de 19.03. a 07.04.97, em substituição ao titular que se encontrava de licença para tratamento de saúde.
 Port. 0341/15.04.97 Autorizar, CRIVALDO RAMOS SILVA, Motorista, lotado no 4º CRS, a perceber gratificação de tempo integral, correspondente a 70% (setenta por cento), do vencimento base do cargo, por prestar serviços em regime integral, a contar de 04.04.97.

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Rescindir, a contar de 01.04.97, CARLOS MAURICIO DAS NEVES PINTO, Auxiliar de Informática, da Divisão de Saneamento Básico/DSES/SESPA.
 Rescindir, a contar de 18.01.97, SIMONE VALENTE PIÑEIRO, Auxiliar de Informática, do CS SETRAN/SESPA.
 Rescindir, a contar de 08.03.97, MILENA DE NAZARE LOBATO MATOS, Agente Administrativo, da Unidade Mista Dr. Augusto Chaves Rodrigues/SESPA.

ERRATA
 Port. 0321/11.04.97 Remover, Republicada no DOP nº 28.446/18.04.97.
 ONDE LE-SE: MIRIANILDE CAOSTRANO DE SOUZA
 LEIA-SE: MARIANILDE CAOSTRANO DE SOUZA

AVISO
 A Comissão Permanente de Licitação SESP, informa o resultado da 1ª fase (HABILITAÇÃO), referente ao CONVITE Nº 007/1997.

FIRMAS HABILITADAS:
 01 - NARDUCCI ENGENHARIA LTDA
 02 - J.G. ENGENHARIA LTDA

FIRMAS INABILITADAS:
 01 - PISTOLAR CONST. E COM. LTDA
 02 - EPE EMPRESA PARAENSE DE ENG. LTDA
 Belém, 22 de abril de 1997.

COMISSÃO
 CONVITE Nº 038/97
AVISO
 A Comissão Permanente de Licitação da SESP leva ao conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL (AD JUDICAÇÃO) do CONVITE Nº 038/97, para a aquisição de Material Técnico-hospitalar destinado aos pacientes hospitalizados do Estado do Pará.

FIRMAS VENCEDORA(S):
 01- A firma COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, foi a vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 22, pelo critério de menor preço.
 02- A firma F. CARDOSO & CIA. LTDA, foi a vencedora dos itens nºs 04, 18, 23 e 24, pelo critério de menor preço.
 Belém, 22 de abril de 1997.

COMISSÃO
AVISO
 A Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados o resultado do julgamento (2ª fase) das propostas do CONVITE Nº 029/97.

FIRMAS CLASSIFICADAS:
 01- SILEX
 02- MEDICAL MERCANTIL
 03- AMITEL
 04- HOSPITALAR LTDA
 05- UNIÃO COMERCIAL LTDA

FIRMAS DESCLASSIFICADAS:
 01- PONTES HOSPITALAR
 02- PROMED
 03- CIRUBEL
 OBS: Motivo da desclassificação:
 - Valor global das propostas superior ao valor estabelecido, conforme Artigo 48, Inciso II da Lei nº 8.666.
 Belém, 18.04.97

COMISSÃO
 (Fat. nº 711, Reg. nº 711, Dia: 23/04/97)

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 ÓRGÃO: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA
 MODALIDADE: CONVITE Nº 023/97-EPOL
 OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
 TIPO: "MENOR PREÇO"
 FIRMAS VENCEDORAS:
 a) LAP MOREIRA COMERCIAL, ITEM: 01
 b) MIDAS COMERCIAL LTDA, ITENS: 02, 03, 07.
 c) A.A. COMERCIAL DE NEG. LTDA, ITENS: 04, 05.
 d) EXECUTA COM. E SERVIÇOS LTDA, ITEM: 06
 e) SERCOBEL SERVIÇOS BELÉM LTDA, ITEM: 08
 Belém-Pa., 22 de abril de 1997

COMISSÃO
 (Fat. nº 732, Reg. nº 732, Dia: 23/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
R E V O G A Ç Ã O
 A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Estado de Educação Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R a TOMADA DE PREÇO Nº 008/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 12.371/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 22 de abril de 1997.
 Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
COMUNICADO
 A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados que em razão da desclassificação das propostas dos participantes do CONVITE Nº 024/97-CPL/SEDUC, na forma do art. 48, § Único da Lei nº 8.666/93, convida as empresas a seguir a apresentarem novas propostas no dia 28/04/97 às 09:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC.

FIRMAS CONVIDADAS
 - E.J.C - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
 - ENGS. COM. CONSTROL LTDA;
 - RODRIGUES E BARROS LTDA;
 - LOPES SERVIÇOS LTDA;
 - ABB CONSTRUÇÕES LTDA;
 - A.J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Belém, 22 de abril de 1997.
 A Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO
 A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente a TOMADA DE PREÇO Nº 015/97-CPL/SEDUC, será realizada dia 28.04.97 às 10:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- T.J MAT.CONST. E FERRAGENS LTDA;
- MODERNA IND. E COMERCIO LTDA;
- VERTEX COM. LTDA;
- EQUINÓCIO CONST. E PROJ. LTDA;
- PARDAL COM. LTDA;
- RACIONAL ELETRODOMESTICOS LTDA;
- INDIANNI PANATTO MAQ. E ACESSÓRIOS LTDA;
- COMERCIAL GUARÁ LTDA;
- J. MAIA MÓVEIS & ELETRO;
- LIMA COMERCIAL E SERVIÇO LTDA;
- CALIGRAFIA LTDA;
- E.R. VAZ SOLHEIRO COM. E SERV.;
- COMEG LTDA;
- PREMIERE COM. REP. LTDA;
- FERRAMAQ COM. LTDA;
- CREDIAL COM. LTDA;
- COMERCIAL RIO TEJO LTDA;
- LAP MOREIRA COMERCIAL;
- PAPELARIA PARIZE LTDA;
- WOODSTOCK COM. LTDA;
- MIDAS COMERCIAL LTDA;
- ELO COM. LTDA.

FIRMAS INABILITADAS

- FADEL COM. E REP. LTDA;
- SPIRAL DO BRASIL LTDA;
- KIPAPEL COMERCIO LTDA;
- ENGETEC COM.REP.LTDA;
- MARCELO CARVALHO OLIVEIRA.

Belém, 22 de abril de 1997.

A Comissão.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 019/97
 ABERTURA: 08.05.97 HORA: 09:30
 OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHO DE TINTA, FOR
 MULÁRIO CONTÍNUO, DISQUETE DE 3 1/2", ETC.)
 EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos
 interessados na sala da CPL, 1º andar pré-
 dio da SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horá-
 rio de 08:00 às 13:00 horas. Os interessa-
 dos deverão trazer carimbo da firma ou do
 representante legal.
 PRESIDENTE: PAULO CÉSAR NASCIMENTO FEIO.

Belém, 23 de abril de 1997.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC,
 através da Comissão Permanente de Licitação - CPL,
 avisa aos interessados que abriu os seguintes pro-
 cessos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE	OBJETO	ABERTURA
036/97	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DO LIVRO DE TABELAS DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS.	30.04.97
037/97	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) EXEMPLARES DO LIVRO PROJETO PEDAGÓGICO.	30.04.97

Belém, 23 de abril de 1997.

A Comissão.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE Nº 031/97.
 FIRMA (VENCEDORA): MIDAS COM.LTDA. ITEM: 01,02,03,
 04.
 PRESIDENTE: MARINEIDE CÁSSIA DA SILVA FERNANDES.
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18.04.97.

Belém, 22 de abril de 1997.

(Fat. nº 719, Reg. nº 719, Dia: 23/04/97)

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
 TERMO DE CONVENIO Nº 105/97-SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL 15 DE OUTUBRO.
 OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar
 gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio si-
 tuado à Conj. Cidade Nova II, nº 152, no Coqueiro no Municí-
 pio de Ananindeua, com 13 dependências, para funcionamento
 da E.R.C. Centro Educacional 15 de Outubro.
 VIGÊNCIA: 18.04 até 31.12.97.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 18.04.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretá-
 ria de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
 TERMO DE CONVENIO Nº 018/97-SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO SÃO CLEMENTE
 OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar
 gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio si-
 tuado à Rua da Pratinha, s/n, no Bengui/Belém, com 16 depen-
 dências, para funcionamento da E.R.C. São Clemente.
 VIGÊNCIA: 18.04 até 31.12.97.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 18.04.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretá-
 ria de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
 TERMO DE CONVENIO Nº 111/97-SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/ENTIDADE INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRO
 OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar
 gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio si-
 tuado à Estrada do Guajará, nº 07, no Coqueiro no Município
 de Ananindeua, com 13 dependências, para funcionamento da
 E.R.C. Instituto de Educação Brasileiro.
 VIGÊNCIA: 18.04 até 31.12.97.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 18.04.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretá-
 ria de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
 TERMO DE CONVENIO Nº 206/97-SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CA
 RATATEUA.
 OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar
 gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio si-
 tuado à Pass. Assembléia de Deus, nº 213, no Outeiro/Belém,
 com 12 dependências, para funcionamento da E.R.C. Associação
 dos Produtores Rurais de Caratateua.
 VIGÊNCIA: 18.04.97.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 18.04.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretá-
 ria de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
 TERMO DE CONVENIO Nº 154/97-SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE
 ABAETETUBA.
 OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar
 gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio si-
 tuado à Tv. José Gonçalves Chaves, nº 815, na localidade de
 São Lourenço, no Município de Abaetetuba, com 13 dependências
 para funcionamento da E.R.C. Criança Esperança.
 VIGÊNCIA: 18.04 até 31.12.97.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 18.04.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secre-
 tária de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
 TERMO DE CONVENIO Nº 152/97-SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE
 ABAETETUBA.
 OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar
 gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio si-
 tuado à Rua Dr. João Miranda, KM 02, no Cristo Retentor, no
 Município de Abaetetuba, com 23 dependências para funciona-
 mento da E.R.C. De 19 Grau Cristo Redentor.
 VIGÊNCIA: 18.04 até 31.12.97.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 18.04.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secre-
 tária de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
 CONVENIO Nº 001/97-SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
 OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta
 da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, para funciona-
 mento do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO DE 2º GRAU
 (SOME), na seguinte localidade: Município de Belterra.
 VIGÊNCIA: 18.04 até 31.12.97.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 18.04.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secre-
 tária de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
 CONVENIO Nº 41/97-SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta
 da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 para funcionamento do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSI-
 NO DE 2º GRAU (SOME), nas localidades de São Domingos do Ca-
 pim e Vila Perseverança.
 VIGÊNCIA: 18.04 até 31.12.97.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 18.04.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secre-
 tária de Educação, em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
 CONVENIO Nº 78/97-SEDUC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA.
 OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta
 da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA para funciona-
 mento do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO DE 2º GRAU
 (SOME), na localidade de Piçarra.
 VIGÊNCIA: 18.04 até 31.12.97.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 18.04.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretá-
 ria de Educação, em Exercício

EXTRATO CONTRATUAL
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/97-SEDUC
 CARTA CONVITE Nº 014/97-CPL/SEDUC
 PARTES: SEDUC/FIRMA COMERCIAL RORAIMA - LIMA COMERCIAL E SER-
 VIÇO LTDA.

OBJETO: Destinã-se o presente Contrato ao fornecimento de 20
 Estantes duplas para biblioteca com 10 prateleiras. Marca
 FRAMAR. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. Pro-
 cedência Nacional. OBS: O material destina-se a atender os
 CAIC'S de Marabá e Capanema.
 VIGÊNCIA: 18.04 até 25.04.97.
 VALOR: O valor Global é de R\$-6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QF. (005). Meta: 12. Ação: 01. Códigos:
 16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 18.04.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretá-
 ria de Educação, em Exercício

EXTRATO CONTRATUAL
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/97-SEDUC
 TOMADA DE PREÇO Nº 003/97-CPL/SEDUC
 PARTES: SEDUC/FIRMA TRAJANO SAMPATO E COMPANHIA LTDA.
 OBJETO: Destinã-se o presente Contrato ao fornecimento de 43
 Centrais de água gelada: Comprimento: 1.800 m.m. Largura: 200
 m.m. e Altura (espelho) 300 m.m. Marca FRINOX.
 VIGÊNCIA: 18.04 até 27.04.97.
 VALOR: O valor Global é de R\$-71.810,00 (SETENTA E UM MIL, OI-
 TOCENTOS E DEZ REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97. (004). Meta: 01. Ação: 01. Códigos:
 16.101.008.042.0427.2.029.4590.52.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 18.04.97.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Secretá-
 ria de Educação, em Exercício

(Fat. nº 721, Reg. nº 721, Dia: 23/04/97)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 007/97 de 26.03.97
 NOME: MARIA LUIZA DOS ANJOS SANTOS
 MAT: 0367222-015
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/82 URE/CASTANHAL
 PERÍODO: 26.02.97 a 27.03.97

PORTARIA Nº 020/97 de 21.03.07
 NOME: MARIA IRENE JQUES DO MONT SERRAT
 MAT: 0236853-010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE SEVERIANO SANTOS/CASTANHAL
 PERÍODO: 06.03.97 a 20.03.97

PORTARIA Nº 021/97 de 26.03.97
 NOME: RAIMUNDA MOREIRA MARINHO
 MAT: 0430579-010
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI
 PERÍODO: 27.02.97 a 08.03.97

PORTARIA Nº 022/97 de 26.03.97
 NOME: MARIA LENITA AMARAL DA SILVA
 MAT: 0653551-016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE FRANCISCO S. NEVES/MARAPANIM
 PERÍODO: 14.03.97 a 12.04.97

PORTARIA Nº 023/97 de 25.03.97
 NOME: MARIA DO CARMO GONÇALVES PINHEIRO
 MAT: 5688132-019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE JOSÉ MAGALHÃES JUNIOR/MARA-
 PANIM
 PERÍODO: 17.03.97 a 31.03.97

DETERMINAR

PORTARIA Nº 03077/97 de 16.04.97
 NOME: MARISE CASTRO DOS SANTOS
 MAT: 0461857-014
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE ARTUR PORTO/BELÉM
 DETERMINAR QUE A SERVIDORA GOZE A LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDA
 ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 7321/87 de 22.06.87., CORRESPONDENTE
 AO QUINQUÊNIO DE 08.02.82 a 07.02.87., NO PERÍODO DE 01.04.
 97 a 29.06.97.

PORTARIA Nº 03118/97 de 16.04.97
 NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA LIMA
 MAT: 0482056-015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA
 DETERMINAR QUE A SERVIDORA GOZE A LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDA
 ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 12496/87 de 01.10.87., NO PERÍODO DE
 01.04.97 a 29.06.97., CORRESPONDENTE AO QUINQUÊNIO DE 01.04.
 79 a 31.03.84.

RETIFICAR

PORTARIA Nº 03076/97 de 16.04.97
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS
 MAT: 0313530-017
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM
 RETIFICAR NA PORTARIA Nº 15.081/94 de 20.12.94., DE LICENÇA
 ESPECIAL O TRIÊNIO DE 08.03.87 a 07.03.90 PARA 08.03.86 a 07.
 03.89., NO PERÍODO DE 20.12.94 a 17.02.95

PORTARIA Nº 03075/97 de 14.04.97
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS
 MAT: 0313530-017
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM
 RETIFICAR NA PORTARIA Nº 1061/97 de 10.01.90., DE LICENÇA ES-
 PECIAL O QUINQUÊNIO DE 08.03.81 a 07.03.87 PARA 08.03.81 a
 07.03.86., NO PERÍODO DE 01.02.90 a 01.05.90

PORTARIA Nº 03120/97 de 16.04.97
 NOME: IVETE DO AMARAL LEOPOLDINO
 MAT: 0525154-016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM
 RETIFICAR NA PORTARIA Nº 15948/96 de 06.11.96., O PERÍODO DE
 01.11.96 a 30.12.96 PARA 01.04.97 a 30.05.97., CORRESPONDENTE
 AO TRIÊNIO DE 01.03.89 a 28.02.92

PORTARIA Nº 03113/97 de 16.04.97
 NOME: JUCILEIDE DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS
 MAT: 0347914-014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC N. S. FATIMA II/ICOARACI
 RETIFICAR NA PORTARIA Nº 7644/95 de 02.08.95., O PERÍODO DE
 01.08.95 a 29.09.95 PARA 02.05.97 a 30.06.97., CORRESPONDENTE
 AO TRIÊNIO DE 10.03.91 a 09.03.94

PORTARIA Nº 02952/97 de 14.04.97
 NOME: MARIA MEIRE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 MAT: 0392090-012
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE D. PEDRO II/BELEM
 RETIFICAR NA PORTARIA Nº 60544/89 de 18.11.89., QUE CONCEDEU LICENÇA ESPECIAL O QUINQUÊNIO DE 05.06.84 a 04.06.89 PARA 28.06.84 a 27.06.89., CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 02.10.89 a 30.12.89.

PORTARIA Nº 02953/97 de 10.04.97
 NOME: MARIA MEIRE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 MAT: 0392090-012
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE D. PEDRO II/BELEM
 RETIFICAR NA PORTARIA Nº 0378/92 de 08.01.92., QUE CONCEDEU A LICENÇA ESPECIAL, O QUINQUÊNIO DE 28.06.84 a 27.06.89 PARA 28.06.89 a 27.06.94., CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01.01.92 a 30.03.92

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 03015/97 de 11.04.97
 NOME: MARIA DO SOCORRO RICARDO LOPES
 MAT: 0543462-012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE PROF. GABRIEL L. DA SILVA/TAIÁNDIA
 T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 1900/97 de 03.03.97., QUE CONCEDEU 060 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL NO PERÍODO DE 03.03.97 a 01.05.97 CORRESPONDENTE AO TRIÊNIO DE 01.03.93 a 28.02.96

PORTARIA Nº 02959/97 de 10.04.97
 NOME: LIDUINA COELHO GOMES
 MAT: 0528544-015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE WALDEMAR RIBEIRO/BELEM
 T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 13817/95 de 06.12.95., QUE CONCEDEU 060 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL NO PERÍODO DE 01.03.96 a 29.04.96., CORRESPONDENTE AO TRIÊNIO DE 01.11.90 a 31.10.93

PORTARIA Nº 03193/97 de 15.04.97
 NOME: JERONÇO DE JESUS PALHETA
 MAT: 0193445-017
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/BELEM
 T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 16113/96 de 13.11.96., QUE CONCEDEU 060 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL NO PERÍODO DE 02.07.97 a 30.08.97., REFERENTE AO TRIÊNIO DE 14.06.84 a 13.06.87

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 03177/97 de 15.04.97
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: RAIMUNDO DE NAZARÉ R. LOBATO
 MAT: 0376191-016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/DAPE-APRIMORAMENTO PROFISSIONAL/BELEM
 PERÍODO: 02.01.97 a 02.03.97
 TRIÊNIO: 30.06.80 a 29.06.83

PORTARIA Nº 02994/97 de 15.04.97
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: LAURA DO SOCORRO MAIA BARROS
 MAT: 0344435-013
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/UNID. TEC. JOSÉ A. DE AZEVEDO/BELEM
 PERÍODO: 02.05.97 a 30.06.97
 TRIÊNIO: 01.03.92 a 28.02.95

PORTARIA Nº 02960/97 de 10.04.97
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: RENILDES NUNES BATISTA
 MAT: 0323195-013
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC N. S. FATIMA II/ICOARACI
 PERÍODO: 02.05.97 a 30.06.97
 TRIÊNIO: 18.02.92 a 17.02.95

PORTARIA Nº 02998/97 de 11.04.97
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA
 MAT: 0527769-010
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PROF. JOSÉ A. MAIA/BELEM
 PERÍODO: 05.05.97 a 03.07.97
 TRIÊNIO: 01.08.92 a 31.07.95

PORTARIA Nº 02999/97 de 11.04.97
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: JACIRA PANTOJA LIRA DIAS
 MAT: 0306550-010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE JULIA SEFFER/ANANINDEUA
 PERÍODO: 02.05.97 a 30.06.97
 TRIÊNIO: 11.05.93 a 10.05.96

PORTARIA Nº 03000/97 de 16.04.97
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS FIGUEIREDO
 MAT: 0031100-028
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSORA AD-1/EE RENATO FRANCO/BELEM
 PERÍODO: 02.05.97 a 30.06.97
 TRIÊNIO: 01.10.90 a 30.09.93

PORTARIA Nº 03062/97 de 14.04.97
 Nº DE DIAS: 120
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS
 MAT: 0313530-017
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE CALDEIRA C. BRANCO/BELEM
 PERÍODO: 27.12.96 a 24.03.97 / 25.02.97 a 25.04.97
 TRIÊNIO: 08.03.89 a 07.03.92 / 08.03.92 a 07.03.95

PORTARIA Nº 03121/97 de 15.04.97
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIZETE CORREA DE JESUS
 MAT: 0317837-012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE PROF. LEONOR NOGUEIRA/BELEM
 PERÍODO: 02.05.97 a 30.06.97
 TRIÊNIO: 01.09.90 a 31.08.93

PORTARIA Nº 03158/97 de 15.04.97
 Nº DE DIAS: 240
 NOME: ANA CRISTINA MORAIS DE SOUZA
 MAT: 0379174-019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE CAMILO SALGADO/BELEM
 PERÍODO: 30.04.97 a 28.06.97 / 29.06.97 a 27.08.97 / 28.08.97 a 26.10.97 / 27.10.97 a 25.12.97
 TRIÊNIO: 09.05.83 a 08.05.86 / 09.05.86 a 08.05.89 / 09.05.89 a 08.05.92 / 09.05.92 a 08.05.95

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 03063/97 de 14.04.97
 NOME: DARCILENE RODRIGUES DA SILVA BARROS
 MAT: 0329541-020

CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUCACIONAL EE-2/EE D. PEDRO II/BELEM
 PERÍODO: 04.02.97 a 03.06.97

PORTARIA Nº 02923/97 de 10.04.97
 NOME: RAIMUNDA MAIA FARIAS
 MAT: 6309780-017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC LAURA DO CARMO VICUNÁ/SALINÓPOLIS
 PERÍODO: 06.02.97 a 05.06.97

PORTARIA Nº 02924/97 de 10.04.97
 NOME: ERONI DO SOCORRO BORGES
 MAT: 0977799-010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE DE APEI/BAIÃO
 PERÍODO: 03.01.97 a 02.05.97

PORTARIA Nº 02976/97 de 14.04.97
 NOME: TELMA LUCIA SILVA AVELAR
 MAT: 5668506-013
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MANOEL LOBATO/PRIMAVERA
 PERÍODO: 12.11.96 a 11.03.97

L/MATERNIDADE

Port.º 3249/97 de 16.04.97
 Nome: Lídia dos Santos Bahia
 Mat: 0674834/013
 Cargo: Servente na EE. Renato P. Condurú - BELEM
 Período: 05.03.97 a 02.07.97

Port.º 3265/97 de 16.04.97
 Nome: Katiana da Silva Santos
 Mat: 5495717/019
 Cargo: Professor na EE. Novas A. Lindas - ANANINDEUA
 Período: 13.01.97 a 12.05.97

Port.º 3250/97 de 16.04.97
 Nome: Falemares do Socorro Ferreira Lima
 Mat: 5510686/017
 Cargo: Professor na ERC. São Cristovão - BELEM
 Período: 11.02.97 a 10.06.97

Port.º 3220/97 de 15.04.97
 Nome: Lyana Maria Rodrigues dos Santos
 Mat: 0467047/016
 Cargo: Professor na EE. Renato Franco - BELEM
 Período: 07.01.97 a 06.05.97

Port.º 3222/97 de 15.04.97
 Nome: Adelice Suely Farias Braga
 Mat: 5054710/016
 Cargo: Professor no Inst. de Educ. do Pará - BELEM
 Período: 11.01.97 a 10.05.97

Port.º 3221/97 de 15.04.97
 Nome: Rosely Socorro da Cunha
 Mat: 0324655/010
 Cargo: Professor na ERC. João XXIII - ANANINDEUA
 Período: 18.02.97 a 17.06.97

Port.º 3311/97 de 16.04.97
 Nome: Maria Margareth Dominato
 Mat: 5609364/019
 Cargo: Professor na EE. D. Pedro I - BELEM
 Período: 03.03.97 a 30.06.97

Port.º 3310/97 de 16.04.97
 Nome: Ana Maria da Silva Machado
 Mat: 5498031/013
 Cargo: Professor na ERC. S. C. Educ. F. Pessoa-ICOARACI
 Período: 26.02.97 a 25.06.97

Port.º 3309/97 de 16.04.97
 Nome: Cristiane de Nazaré Pereira da P. S. Evangelista
 Mat: 5345146/011
 Cargo: Professor na Esc. Prim. 12 de Outubro-BELEM
 Período: 07.02.97 a 06.06.97

Port.º 3025/97 de 11.04.97
 Nome: Elina Maria Alves dos Santos
 Mat: 5213487/012
 Cargo: Aux. de Secretária na ERC. Educ. Nossa Senhora da Conceição - ANANINDEUA
 Período: 16.01.97 a 15.05.97

Port.º 3026/97 de 11.04.97
 Nome: Stael Rosa dos Santos Mendes
 Mat: 0347876/011
 Cargo: Professor na ee. de Outeiro - ICOARACI
 Período: 09.02.97 a 08.06.97

Port.º 3243/97 de 15.04.97
 Nome: Enoc Maria Aragão Marinho
 Mat: 5718295/017
 Cargo: Fonoaudiólogo no C. Educ. R. Miranda - BELEM
 Período: 18.02.97 a 17.06.97

Port.º 3244/97 de 15.04.97
 Nome: Silvia de Souza Rodrigues
 Mat: 0323462/019
 Cargo: Professor na Div. de currículo - BELEM
 Período: 10.02.97 a 09.06.97

Port.º 3245/97 de 15.04.97
 Nome: Maria Tereza Soeiro Fonseca
 Mat: 5524849/016
 Cargo: Professor no Núcleo de C. e Convênios-BELEM
 Período: 17.01.97 a 16.05.97

Port.º 3246/97 de 15.04.97
 Nome: Selma Regina Pinheiro da Silva
 Mat: 5535190/012
 Cargo: Professor do Dptº Educ. de Ativ. Físicas-BELEM
 Período: 06.02.97 a 05.06.97

Port.º 3184/97 de 15.04.97
 Nome: Ana Maria de Oliveira Matos
 Mat: 0183911/012
 Cargo: Bibliot. na Ass. de Planejamento - BELEM
 Período: 05.02.97 a 04.06.97

Port.º 3004/97 de 11.04.97
 Nome: Maria das Graças Barroso da Silva
 Mat: 0403695/011
 Cargo: Professor na EE. Maguari - ANANINDEUA
 Período: 18.02.97 a 17.06.97

(Fat. nº 720, Reg. nº 720, Dia: 23/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 024/97 DATA: 17/04/97
 NOME: ANTONIO FREITAS DE LIMA
 CARGO: BRAÇAL
 NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 120 DIAS
 TRIÊNIO: 02/07/89 A 01/07/92 E 02/07/92 A 01/07/95

(Fat. nº 703, Reg. nº 703, Dias: 23, 24 e 25/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS CONTRATUAIS

CONTRATO Nº 04/97-FISP
 PARTES : FISP e ASTEC ART E SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
 OBJETO : Compra de equipamento de informática
 VIGÊNCIA : 20 dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, obrigando-se a CONTRATADA a entregar os equipamentos dentro do prazo previsto na Cláusula 5.1 do Edital
 VALOR : O preço global contratado é de R\$4.640,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: na funcional 441010603001741.333-Programação a cargo da Polícia Civil

FORO : Belém/PA
 DATA DA ASSINATURA: 14.04.97
 ORDENADOR DE DESPESAS: PAULO SETTE CÂMARA
 CONTRATO Nº 05/97-FISP
 PARTES : FISP e CW SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 OBJETO : Equipamento de Informática
 VIGÊNCIA : 20 dias corridos
 VALOR : R\$130.274,99
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: funcional 441010603001741.333-Programação a cargo da Polícia Civil

FORO : Belém
 DATA DA ASSINATURA: 14.04.97
 ORDENADOR DE DESPESAS: PAULO SETTE CÂMARA
 CONTRATO Nº 06/97-FISP
 PARTES : FISP e MICRO MANIA INFORMÁTICA LTDA
 OBJETO : Equipamentos de Informática
 VIGÊNCIA : 20 dias corridos
 VALOR : R\$34.577,80
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: funcional 441010603001741.333-Programação a cargo da Polícia Civil

FORO : Belém
 DATA DA ASSINATURA: 14.07.97
 ORDENADOR DE DESPESAS: PAULO SETTE CÂMARA
 CONTRATO Nº 07/97-FISP
 PARTES : FISP e MR INFORMÁTICA REP. E COM. LTDA
 OBJETO : Equipamentos de Informática
 VIGÊNCIA : 20 dias corridos
 VALOR : R\$42.542,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: funcional 441010603001741.333-Programação a cargo da Polícia Civil

FORO : Belém
 DATA DA ASSINATURA: 14.07.97
 ORDENADOR DE DESPESAS: PAULO SETTE CÂMARA
 (Fat. nº 730, Reg. nº 730, Dia: 23/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/97

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e a empresa LINK DA AMAZÔNIA CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: O objeto do presente contrato e a prestação de serviços de restauração na Igreja de Santo Alexandre.

Vigência: 30 dias.

Dotação Orçamentária:
 400091.15101.8048024720440000.017001014.459051e
 400091.15101.8048024720440000.017001014.349039

Valor Global: R\$- 451.115,20

Data da Assinatura: 15 de abril de 1997.

Ordenador Responsável: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

(Fat. nº 735, Reg. nº 735, Dia: 23/04/97)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÊDO NEVES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCRÊDO NEVES", neste ato representada por seu Coordenador da Área de Apoio, o Arq. ARMANDO MENDONÇA, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inc. V da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, de acordo com os Pareceres da Coordenadoria Jurídica e da

Assessoria de Gabinete, para compra de equipamentos de som do Theatro da Paz, com a firma PLAYTECH AUDIO, VIDEO & INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., no valor de R\$-6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais), tudo nos termos do Processo Administrativo interno (nº0438/97-FCPTN), tramitando neste órgão.

Em, 18 de abril de 1997.

ARMANDO MENDONÇA
Coordenador da Área de Apoio

RATIFICO a presente dispensa de licitação, pelas razões acima expostas.

Em, 18 de abril de 1997

PAULO CHAVES FERNANDES
Superintendente da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves".

(Fat. nº 733, Reg. nº 732, Dia: 23/04/97)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/97

Partes: **FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES** e a empresa **PROGRESSO-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

Objeto: O objeto do presente instrumento e a prorrogação do contrato originário em mais 07 meses e 17 dias.

Vigência: 07 meses e 17 dias, a contar de 15.04.97

Dotação Orçamentária:

400091.46202.6007002140200000.001000000.349037.

Valor Mensal: R\$- 18.279,83

Global: R\$- 137.265,89

Data da Assinatura: 15 de abril de 1997.

Ordenador Responsável: **PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

(Fat. nº 734, Reg. nº 734, Dia: 23/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 114 DE 18.04.97
NOME DO SERVIDOR: MARIANA MARCELIANO HALLBERG
MATRÍCULA: 0028240-019
CARGO: Secretária Adjunta
LOCAL: São Paulo-SP, com ônus para este órgão
PERÍODO: 26.04 a 04.05.97

PORTARIA Nº 116 DE 18.04.97
NOME DO SERVIDOR: ROSEMARY SOUSA DA SILVA
MATRÍCULA: 0004154-013
CARGO: Diretora do Departamento de Administração
LOCAL: São Paulo-SP, com ônus para este órgão
PERÍODO: 26.04 a 30.04.97

PORTARIA Nº 118 DE 18.04.97
NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO ANTÔNIO DE ARAÚJO E SOUZA
MATRÍCULA: 5723744-024
CARGO: Assessor
LOCAL: São Paulo-SP, com ônus para este órgão
PERÍODO: 27.04 a 29.04.97

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 115 DE 18.04.97
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Secretária Adjunta

NÚMERO DE DIÁRIAS: 09 (NOVE)
LOCAL: São Paulo-SP
OBJETIVO DA VIAGEM: A Serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 26.04 a 04.05.97

PORTARIA Nº 117 DE 18.04.97
NOME E CARGO DO SERVIDOR: ROSEMARY SOUSA DA SILVA, Diretora do Departamento de Administração

NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (CINCO)
LOCAL: São Paulo-SP
OBJETIVO DA VIAGEM: A Serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 26.04 a 30.04.97

PORTARIA Nº 119 DE 18.04.97
NOME E CARGO DO SERVIDOR: FRANCISCO ANTÔNIO DE ARAÚJO E SOUZA, Assessor

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS)
LOCAL: São Paulo-SP
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Conferência Internacional da Qualidade 1997.
DATA DA VIAGEM: 27.04 a 29.04.97.

AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 120 DE 22.04.97
NOME DO SERVIDOR: ALTEVIR CLÓVIS ANDRADE DA MATA REZENDE
MATRÍCULA: 5128633-045
CARGO: Assessor
LOCAL: CASTANHAL, VÍGIA, CAPANEMA E SÃO CAETANO DE ODIVELAS, com ônus para este órgão
PERÍODO: 23.04 a 02.05.97

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 121 DE 22.04.97
NOME E CARGO DO SERVIDOR: ALTEVIR CLÓVIS ANDRADE DA MATA REZENDE, Assessor

NÚMERO DE DIÁRIAS: 10 (DEZ)
LOCAL: CASTANHAL, VÍGIA, CAPANEMA E SÃO CAETANO DE ODIVELAS
OBJETIVO DA VIAGEM: A Serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 23.04 a 02.05.97

(Fat. nº 731, Reg. nº 731, Dia: 23/04/97)

TERMO DE DISPENSA

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, nomeado através do decreto nº de 30.03.96, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará sob o nº 2963 de 01.04.96, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos constantes no Processo nº 97-SEICOM, resolve dispensar de licitação, com base no Art.24, inciso IV de Lei Federal nº 8.666/93, observada a nova

redação dada pela Lei Federal nº 8.833/94, a contratação da empresa NORTE TURISMO LTDA., para fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais.

Belém, 18/04/97

CARLOS JENÁ KAYATH
Secretário

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, pelas razões expostas nos termos e fundamentação nos presentes autos (Processo s/nº 97), consubstanciado no art.26 da Lei nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei nº 8.833/94, determinando a publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 18/04/97

CARLOS JENÁ KAYATH
Secretário

(Fat. nº 729, Reg. nº 729, Dia: 23/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, DA BR-222/PA, TRECHO DOM ELISEU/MARABÁ/RONDON DO PARÁ, COM EXTENSÃO DE 86 Km.

ABERTURA: 27/05/97 HORA: 10:00 Horas
PREÇO EDITAL: R\$ 20,00 - Tesouraria da SETRAN
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Almirante Barroso, 3639 - 1º andar.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, DA BR-158/PA, TRECHO REDENÇÃO/DIVISA PA/MT, SUB-TRECHO SANTANA DO ARAGUAIA/DIVISA PA/MT, COM EXTENSÃO DE 115 Km.

ABERTURA: 26/05/97 HORA: 10:00 Horas
PREÇO EDITAL: R\$ 20,00 - Tesouraria da SETRAN
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Almirante Barroso, 3639 - 1º andar.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/97
OBJETO: FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO E CALÇADOS.

ABERTURA: 09/05/97 HORA: 10:00 Horas
PREÇO EDITAL: R\$ 20,00 - Tesouraria da SETRAN
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Almirante Barroso, 3639 - 1º andar.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 009/97
OBJETO: INSPEÇÃO DE 100 HORAS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE E OUTROS SERVIÇOS NA AERONAVE, BARON 95C-55, DE MATRÍCULA PP-ETZ, PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
FIRMA VENCEDORA: ABC TAXI AÉREO.

Belém, 23 de abril de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 737, Reg. nº 737, Dia: 23/04/97)

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação de Contratos de Concessão para opeiar em travessias objeto dos processos nos 1370/87, 1371/87, 1372/87 e 1373/87.

Partes: SETRAN e a Empresa HENVIL TRANSPORTES LTDA
Objeto: Prorrogação de Contratos de Concessão de Transportes de Passageiros e Veículos nas diversas travessias do Estado.

Prazo: 10 (Dez) anos
Data da Assinatura do Termo: 11.04.97
a) ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

Extrato do Termo de Renovação das Portarias nos 321/94, 322/94, 323/94, 324/94, 325/94, 326/94, 327/94, 328/94 e 329/94.

Partes: SETRAN e as Empresas ARAPARI NAVEGAÇÕES LTDA, CONAM COMÉRCIO NAVEG. MORAES, BANNACH NAVEGAÇÃO LTDA, CELTE NAVEGAÇÃO LTDA E CAMILA NAVEGAÇÃO LTDA.

Objeto: Renovação das Portarias de Permissão para o transportes de veículos e passageiros nas diversas travessias do Estado.

Prazo: 10 (Dez) anos
Data da Assinatura: 11.04.97
a) ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

(Fat. nº 750, Reg. nº 750, Dia: 23/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO-L.O. Nº 341/96 - Válida até: 19/11/1997 - A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a Licença de Operação, abaixo discriminada nas condições especificadas. Nome: MADECAP/MADEIREIRA CAPACIO LTDA. - Endereço: RODOVIA PA-140, S/Nº: KM 03, Município: TOMÉ-ACU/PA. CGC: 04.875.456/0001-56. Inscrição Estadual: 15.107.103-9 - Atividade Licenciada: - Desdobro com consumo de 22,00m³/dia de madeira em tora. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI. Nº 009/97 - Válida até: 21/03/1999 - A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a Licença de Instalação, abaixo discriminada nas condições especificadas. Nome: MADECAP/MADEIREIRA CAPACIO LTDA. - Endereço: MARGEM DIREITA DO RIO TOMÉ-ACU - FAZENDA ESTRELA, Município: TOMÉ-ACU/PA. CGC: 04.875.456/0001-56. Inscrição Estadual: 15.107.103-9 - Atividade Licenciada: - Regularização de 309,00 (trezentos e nove) ha. de pasto existentes e ampliação da área de atividade em 336,00 (trezentos e trinta e seis) ha. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

(Fat. nº 739, Reg. nº 739, Dia: 23/04/97)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

C.G.C.: 04.834.305/0001-50

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionista, que encontram-se a disposição na sede da PARATUR a Praça Kennedy s/nº, no bairro do Feduto, nesta Capital, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.104/76, referente ao exercício social encerrado em 31.12.96.

Cº 97/0032384-6

ASSEMBLEIA GERAIS ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Turismo-PARATUR a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas conjuntamente, em 30.04.96, na sede da Empresa, à Praça Kennedy s/nº, nesta Capital, em primeira convocação às 11:00h, e às 11:30h em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre: 1 - Assembléia Geral Ordinária: a) Exame, discussão e votação do balanço e das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.96; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e seus respectivos suplentes; c) Reeleição da Diretoria Executiva; d) Fixar a remuneração dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Diretoria; e) O que ocorrer.

Belém(Pa), 18 de abril de 1997.

CARLOS JENÁ KAYATH
Presidente do Conselho de Administração

Cº 97/0032376-5

(Fat. nº 663, Reg. nº 663, Dias: 22, 23 e 24/04/97)

CAMARGO CORREA METAIS S/A - C.G.C./M.F. Nº 04.872.297/0001-36. NIRE 153000195-1 CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Convocamos os Senhores Acionistas de CAMARGO CORREA METAIS S/A, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem, cumulativamente, no dia 28 de abril de 1997, às 9:00 (nove) horas, na sede social, à Rodovia PA 263, Km 3,5, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ORDEM DO DIA. ORDINÁRIA:** a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996; b) fixar o montante global da remuneração dos administradores no exercício em curso. **EXTRAORDINÁRIA:** c) homologar o aumento do capital social, proposto pela Diretoria na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27/12/96, passando o capital social de R\$ 212.401.405,92 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos) para R\$ 223.430.000,00 (duzentos e vinte e três milhões e quatrocentos e trinta mil reais) mediante emissão, para subscrição particular de 1.915.261.715 novas ações ordinárias, sem valor nominal, pelo preço de R\$ 0,00575827 cada uma, com crédito de adiantamento para futuro aumento de capital; d) alteração da redação do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Breu Branco, 16 de abril de 1997 - **LUIZ ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO** - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 614, Reg. nº 614, Dias: 18, 22 e 23/04/97)

SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZONIA
Sociedade Anônima de Capital Autorizado
CGC Nº 05.832.555/0001-13

Capital Autorizado : 100.000.000,00
Capital Subscrito : 59.366.790,00
Capital Realizado : 59.366.790,00

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ANUNCIO DE 1ª CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas da SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZONIA para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada na sede social, sito à Fazenda SOCOCO, à margem da Rodovia PA-252 (Mojú-Acará), Km-38, Mojú, Estado do Pará, às 08:00(oito) horas, no dia 30 de abril de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), com a seguinte ordem do dia:

- 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.96;
- 2) fixar a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria; e
- 3) outros assuntos de interesse social.

Não há lucro a distribuir, nem Conselho Fiscal instalado.

Mojú(Pa), 18 de abril de 1997

João Evangelista da Costa Tenório
Presidente do Conselho de Administração

PARÁ-INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A - CGC Nº 22.249.911/0001-00 - Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais do FINAM. **1ª CONVOCAÇÃO:** Ficam convidados os srs. acionistas para se reunirem em AGO/E, a serem cumulativamente realizadas no dia 30/04/1997, na sede social situada na Rod. Arthur Bernardes, nº 8.297 - Belém/PA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.96; 2. Aumento do capital social, com incorporação de reservas; 3. Distribuição de dividendos aos acionistas; 4. Reeleição da Diretoria; 5. Fixação de remuneração dos Diretores; 6. Redução do número de ações da sociedade; e 7. Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 16/04/1997. **Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte** - Diretor Presidente.

(Fat. nº 573, Reg. nº 573, Dias: 18, 22 e 23/04/97)

FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A.
C.G.C. nº 05.427.471/0001-02

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas, os Balanços patrimoniais e as correspondentes Demonstrações dos Resultados dos Exercícios, Origens e Aplicações de Recursos, Mutações do Patrimônio Líquido, e o Parecer dos Auditores, relativos aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1996 e 31 de dezembro de 1995. Os documentos apresentados, assim como as respectivas Notas Explicativas, oferecem aos Senhores Acionistas, um amplo conhecimento da situação econômica-financeira da sociedade. Permanecendo à disposição de V.Sas., para os esclarecimentos que julgarem necessários. Santana do Araguaia (PA), 11 de março de 1997. A Diretoria.

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro

Ativo	Em reais		Passivo	Em reais	
	31/12/96	31/12/95		31/12/96	31/12/95
Circulante	1.596.834	2.106.812	Circulante	212.951	196.381
Caixa e Bancos	203.556	33.130	Fornecedores	50.769	162.460
Valores Mobiliários	1.918	0	Financiamentos	0	14.777
Contas a Receber	463.681	302.534	Salários e Outros Prov. a Pagar	32.225	0
(-) Provisão P/ Devedores Duvidosos	- 130.450	0	Impostos e Contr. Sociais a Recolher	31.138	18.478
Impostos a Recuperar	2.396	4.701	Adiantamentos de Clientes	98.322	0
Outras	38.710	124.175	Outras Contas e Desp. a Pagar	497	666
Estoques			Exigível a Longo Prazo	338.117	2.407.059
Rebanho	441.434	1.138.202	Sociedade Controladora	308.590	2.391.981
Mercadorias	482.968	422.140	Sociedades Controladas	29.527	15.078
Material de Consumo	90.767	79.301	Patrimônio líquido	8.457.747	8.060.585
Adiantamento a Fornecedores	0	400	Capital Realizado	9.469.860	5.879.931
Despesas Pagas Antecipadas	1.854	2.229	Reserva de Capital	335.501	1.656.248
Realizável a Longo Prazo	242.005	227.920	Reserva de Reavaliação	2.466.786	2.830.681
Sociedades Controladas	242.005	227.920	Reserva de Lucros	1.102.403	1.102.403
Permanente	7.169.976	8.329.293	Lucros Acumulados	- 4.916.803	- 3.408.678
Imobilizado	12.953.699	12.969.767	Total do Passivo	9.008.815	10.664.025
Rebanho	570.148	1.061.317			
(-) Depreciação	- 6.353.871	- 5.701.791			
Total do Ativo	9.008.815	10.664.025			

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Demonstração dos Resultados dos Exercícios Fintos em 31 de Dezembro (Em reais)

	31/12/96	31/12/95
Resultados Operacionais	2.524.173	3.093.616
Venda de Bens	2.176.016	2.152.070
Nascimentos e Transf.	561.807	903.545
Avaliação do Rebanho	- 43.442	0
Outras	163.654	317.619
(-) Impostos Faturados	- 248.068	- 191.184
(-) Descontos Incondicionais	- 26.836	-
(-) Mortes e Perdas	- 58.758	- 88.434
Custo dos Bens Vendidos	- 2.409.407	- 2.118.142
Lucro Operacional Bruto	114.768	975.474
Despesas Operacionais	2.014.099	1.750.413
Administrativas	1.222.389	954.264
Despesas com Rebanho	114.381	122.207
Financeiras Líquidas	- 7.099	6.398
Tributárias	42.818	42.193
Depreciações	641.610	625.351
Lucro Operacional Líquido	- 1.899.333	- 774.939
Receitas não Operacionais	27.313	66.044
Venda de Bens	26.752	22.427
Eventuais	561	43.617
Correção Monetária do Exercício	0	- 554.334
Lucro Líquido do Exercício	- 1.872.020	- 1.283.229
Lucro Líquido por Ação	- 5,741	- 5,197

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos Exercícios Fintos em 31 de Dezembro de 1996 e 1995

Patrimônio Líquido	Lucros ou Prejuízos Acumulados					Total
	Capital	Reserva Capital	Reserva Reavaliação	Reserva Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	
Saldo em 31.12.94	584.920	5.568.974	2.827.434	900.200	- 2.087.887	7.813.641
Correção Monetária		1.382.285	545.788	202.203	- 420.103	1.710.173
Aumento de Capital - Com Reservas	5.295.011	- 5.295.011				
Reserva de Reavaliação - Realização			- 342.541		342.541	0
Lucros Acumulados - Lucro Líq. Exercício					- 1.263.229	- 1.263.229
Saldo em 31.12.95	5.879.931	1.656.248	2.830.681	1.102.403	- 3.408.678	8.060.585
Aumento de Capital - Com reservas	1.320.747	- 1.320.747				
- Com dinheiro	2.269.182					2.269.182
Reserva de Reavaliação - Realização			- 363.895		363.895	0
Lucros Acumulados - Lucro Líq. Exercício					- 1.872.020	- 1.872.020
Saldo em 31.12.96	9.469.860	335.501	2.466.786	1.102.403	- 4.916.803	8.457.747

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos dos Exercícios Fintos em 31 de Dezembro (Em reais)

Origens e Aplicações	1996		1995	
	Origens	Aplicações	Origens	Aplicações
Origens				
Lucro Líquido do Exercício	- 1.872.020	-	- 1.283.229	-
Correção Monetária do Exercício	0	0	554.334	0
Correção Monetária - Mútuo	0	0	- 429.892	0
Depreciação	792.862	0	756.600	0
Redução do Ativo Imobilizado	485.835	0	753.011	0
Redução Ativo Realiz. a Longo Prazo	0	0	830.533	0
Integralização de Capital	2.269.182	0	-	0
Total das Origens	1.675.859	0	1.183.357	0
Aplicações				
Redução Passivo Exigível Longo Prazo	2.068.942	0	1.055.383	0
Aumento Ativo Realizável Longo Prazo	14.085	0	0	0
Aumento do Ativo Imobilizado	119.380	0	703.779	0
Total das Aplicações	2.202.407	0	1.759.162	0
Variação do Capital Circ. Líquido	- 526.548	- 526.548	- 575.805	- 575.805

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Notas Explicativas sobre as Demonstrações Financeiras

1. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas observando-se as disposições contidas na Legislação Societária.

2. Principais Critérios Contábeis Adotados: (a) **Ativo e Passivo Circulante**: Sobre os créditos de Contas a Receber de clientes é constituída Provisão para Devedores Duvidosos, cujo montante é julgado razoável para cobrir perdas prováveis. O Ativo Realizável e o Passivo Exigível até 360 dias estão demonstrados como Circulante. (b) **Estoques**: Rebanho - Está ao custo de mercado. Mercadorias e Materiais de consumo - Ao custo de compra, equivalente ao preço de mercado. (c) **Permanente** - O Permanente está demonstrado ao custo de compra ou construção, corrigido monetariamente até 31.12.95, acrescido de reavaliação efetuada no exercício de 1987 e 1990. (d) **Depreciação**: A Depreciação está calculada à taxa máxima permitida pela Legislação Fiscal.

3. **Efeitos Inflacionários**: As Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31.12.96 não foram atualizadas monetariamente conforme determinação da Lei 9.249/95, não ocasionando efeitos contábeis ou tributáveis relevantes.

Os saldos das contas do Ativo Permanente, Patrimônio Líquido e Contratos de Mútuos até 31.12.95 estão corrigidos monetariamente de acordo com a sistemática oficial de correção monetária, com base nas variações da UFIR.

O resultado líquido é apropriado ao Resultado do Exercício.

4. **Patrimônio Líquido**: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, está representado pelas ações abaixo discriminadas, sem valor nominal.

Capital Social	
Recursos Próprios	264.831
Ações Ordinárias	
Recursos de Incentivos	61.473
Ações Preferenciais	
Classe A	61.473
Total de Ações do Capital Social	326.104
5. Reserva de Reavaliação : Neste exercício foi realizado o total de R\$ 363.895.	

Parecer dos Auditores Independentes

Aos Srs. Diretores e Acionistas da Fartura Agro Industrial S.A.

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Fartura Agro Industrial S.A., levantados em 31 de dezembro de 1996 e 1995, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábeis e de controles internos da Entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela

administração da Entidade, bem como, da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fartura Agro Industrial S.A., em 31 de dezembro de 1996 e 1995, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados pela legislação societária, as quais não prevêm o reconhecimento dos efeitos inflacionários requeridos pelos princípios fundamentais de contabilidade e que não provocaram efeitos relevantes como divulgados na nota explicativa nº 3.

Santana do Araguaia (PA), 11 de março de 1997

BINAH AUDITORES ASSOCIADOS S/C
CRC SP 6.203-S/RJ

FIORE CAPECE
Responsável Técnico
Contador CRC SP 53.160/T-8

(Fat. nº 706, Reg. nº 706, Dia: 23/04/97)

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.
C.G.C./M.F. 16.691.537/0001-85
NIRE: 15300004543

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Por deliberação do Conselho de Administração, ficam os senhores acionistas convocados para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 30 (trinta) de abril de 1997, às 10:00 (dez) horas, na sede social situada na Avenida Generalíssimo Doodoro nº 1.883, conjunto 1.104, Bairro Nazaré, Belém-PA, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 - Relatório da administração, balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao exercício de 1996 e destinação dos resultados; 2 - fixação dos honorários dos administradores; 3 - abertura de filial; 4 - assuntos gerais. Ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data e até a realização da Assembleia Geral Ordinária, Belém, 17 de abril de 1997. Sabino Corrêa Rabello - Conselho de Administração.

(Fat. nº 636, Reg. nº 636, Dias: 22, 23 e 24/04/97)

AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A - C.G.C./M.F. nº 83.307.694/0001-31 - Empresa Beneficiária de Incentivos Fiscais da Amazônia - FINAM 2º CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO/E no dia 29.04.97, às 17:00 hs., na sede social à Rua Senador Manoel Barata 718, sala 904 C, Comércio, Belém/PA a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: a) Matéria de que tratam os Art. 132, 167 e 168 parágrafo 2º Lei nº 6.404/76 e aprovação das demais contas referentes ao exercício social findo em 31.12.96; b) Consolidação Estatutária; c) Outros assuntos conexos e correlatos. Belém/PA, 10.04.97 JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES - PRESIDENTE

(Fat. nº 582, Reg. nº 582, Dias: 18, 22 e 23/04/97)

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/97 - PONTE DE RECURSOS: Acordo de Empréstimo nº 3.173/BR (Banco Mundial) - Programa Nacional do Meio Ambiente-PNMA - OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - ENTREGA DOS ENVELOPES: 22.05.97 às 14:45 Horas - ABERTURA DOS ENVELOPES: 22.05.97 às 15:00 Horas - EDITAL DE INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ - Rua Bernardo Sayão, nº 39 - FONE: 532-1465/ 532-1467 CEP: 68.140-000 URUARÁ-PARÁ - URUARÁ(PA), 18 de Abril de 1997 ANTONIO GERALDO LAZARINI - Prefeito Municipal.

(Fat. nº 639, Reg. nº 639, Dias: 22, 23 e 24/04/97)

COMPANHIA AGRO - PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53
NIRE Nº 1530000035-1
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de abril de 1997, às 15:30 horas, na sede da companhia, na Margem do Rio Fresco - Zona Rural, Município de Ourilândia do Norte, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - Na Assembleia Geral Ordinária: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.1996. b) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores. c) Aprovar o resíduo de reserva de Correção Monetária de exercícios anteriores do Capital Realizado e sua consequente capitalização. Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 642, Reg. nº 642, Dias: 22, 23 e 24/04/97)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0505

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.448

BELEM - QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1997



Y. YAMADA S/A. COM. E IND.

C.G.C.M.F. Nº 04.895.751/0001-74.

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionista, atendendo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1996, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimento que se fizer necessário. Belém, 21 de Março de 1997. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996

Especificação	1996		1995	
	Em R\$	Em R\$	Em R\$	Em R\$
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONÍVEL	55.493.828,23	50.546.755,25	47.539.269,04	49.765.288,94
Caixa e Bancos	1.375.387,17	666.356,65	37.001.980,11	32.348.329,41
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	52.118.441,06	49.880.398,60	2.946.035,19	10.973.295,41
Estoque de Mercadorias	45.718.158,67	46.726.404,78	3.103.368,26	2.151.399,76
Outras Contas a Receber	851.507,30	538.152,74	2.954.569,60	2.822.725,63
Despesas Antecipadas e Outras	5.518.775,09	2.615.841,08	1.252.614,25	1.129.730,76
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	27.050,98	4.323,15	116.188,76	24.564,92
Linhas Telefônicas	0,01	0,01	163.512,77	76.254,05
Empréstimos Compulsórios	5.041,84	4.314,01	4.850.731,91	8.850.731,91
Depósitos Compulsórios	22.009,15	9,13	8.614.202,56	7.576.529,74
ATIVO PERMANENTE	7.483.331,30	6.790.740,28	5.400.000,00	4.120.000,00
Imobilizações Financeiras	4.389.015,13	3.804.145,87	407.329,28	863.329,28
Imobilizações Técnicas	4.671.704,34	4.354.281,21	394.785,74	327.221,80
(-) Depreciação Acumulada	1.877.388,17	1.547.784,80	2.412.094,54	2.265.978,66
TOTAL DO ATIVO	61.004.210,51	57.341.818,68	61.004.210,51	57.341.818,68

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Especificação	1996		1995	
	Em R\$	Em R\$	Em R\$	Em R\$
I - ORIGENS DE RECURSOS				
Lucro Líquido do Exercício	1.288.846,61	1.351.278,97	187.712.875,64	138.476.076,45
Aumento do Exigível a Longo Prazo	4.850.732,90	-----	29.365.260,15	23.617.929,83
Realização de Capital	1.280.000,00	3.596.363,64	158.347.615,49	114.858.146,62
Aumento de Depreciação e Amortização	229.603,38	474.305,34	130.208.319,92	95.645.186,24
Aumento de Reservas de Lucros	80.748,96	474.305,34	28.139.295,57	19.212.960,38
II - Redução do Capital Circulante Líquido	67.563,94	247.351,40	3.810.818,32	2.615.378,28
Total das Origens	7.716.746,83	5.750.048,31	17.585.066,06	11.413.847,12
III - APLICAÇÕES DE RECURSOS				
Aumento do Realizável a Longo Prazo	22.727,83	1.269,06	4.196.245,60	3.462.751,30
Aumento dos Investimentos	584.871,26	1.765.581,35	1.594.201,99	182.359,28
Aumento do Imobilizado	337.323,13	1.736.742,22	4.231.367,38	1.902.476,68
Redução de Reservas	456.000,00	2.219.205,87	167.316,53	1.163.567,93
Redução de Lucro Acumulado	1.142.731,73	26.183,69	2.830.135,77	1.204.444,87
Redução de Exigível a Longo Prazo	1.066,12	1.066,12	1.568.548,14	1.691.097,94
IV - Aumento do Capital Circulante Líquido	5.173.092,88	5.750.048,31	116.188,76	74.564,92
Total das Aplicações	7.716.746,83	5.750.048,31	163.512,77	265.284,05

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

Especificação	1996		1995	
	Em R\$	Em R\$	Em R\$	Em R\$
Ativo Circulante	55.493.828,23	50.546.755,25	2.947.072,98	2.947.072,98
Passivo Circulante	47.539.269,04	49.765.288,94	2.226.019,90	2.226.019,90
Variações	5.954.559,19	781.466,31	5.173.092,88	5.173.092,88

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/1996

Especificação	1996		1995	
	Capital Subscrito	Reservas de Capital	Reservas de Lucro	Lucros Acumulados
Saldo no início do Exercício	4.120.000,00	863.329,28	327.221,80	2.265.978,66
Incorporação ao Capital AGO	456.000,00	(456.000,00)	-----	-----
Subscrição de Ações AGO	824.000,00	-----	67.563,94	(752.135,44)
Transf. de Lucros Acumul.	-----	-----	-----	(390.595,29)
Ajuste Exercícios Anteriores	-----	-----	-----	1.288.846,61
Lucro Líquido do Exercício	-----	-----	-----	1.288.846,61
Saldo em 31/12/96	5.400.000,00	407.329,28	394.785,74	2.412.094,54

(Fat. nº 748, Reg. nº 748, Dia: 23/04/97)



AFRICANA TECIDOS S/A.

C.G.C.M.F. Nº 04.893.988/0001-16.

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionista, atendendo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1996, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimento que se fizer necessário. Belém, 21 de Março de 1997. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996

Especificação	1996		1995	
	Em R\$	Em R\$	Em R\$	Em R\$
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONÍVEL	2.046.583,28	1.355.547,26	880.066,56	559.981,92
Caixa e Bancos	608.133,19	750.628,97	380.150,05	301.589,77
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	1.438.450,09	604.918,29	30.457,21	6.757,65
Estoque de Mercadorias	1.250.217,02	481.662,10	296.215,11	3.105,00
Outras Contas a Receber	30.271,58	15.536,65	78.949,99	153.925,08
Outras Contas e Valores a Receber	1,93	1,93	33.249,42	19.132,79
Inp. e Contribuições, pagos por Estimativas	157.959,56	107.717,61	20.935,83	44.951,41
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	104,77	89,74	15.672,36	280,45
Empréstimos Compulsórios	104,77	89,74	1.174.814,47	780.738,73
ATIVO PERMANENTE	8.192,98	5.083,65	1.000.000,00	675.000,00
Imobilizações Técnicas	321.181,55	318.018,69	195.771,86	195.771,86
(-) Depreciação Acumulada	323.277,94	323.277,94	19.303,52	19.303,52
Imobilizações Financeiras	10.289,39	10.289,39	(40.260,91)	(109.336,65)
TOTAL DO ATIVO	2.054.881,03	1.340.720,65	2.054.881,03	1.340.720,65

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Especificação	1996		1995	
	Em R\$	Em R\$	Em R\$	Em R\$
I - ORIGENS DE RECURSOS				
Lucro Líquido do Exercício	80.775,44	80.775,44	6.081.548,78	5.524.228,44
Realização de Capital	325.000,00	637.836,37	1.413.490,72	1.127.014,12
Reservas de Lucro	3.540,64	3.540,64	4.668.058,06	4.397.144,32
Aumento de Depreciação e Amortização	53,53	59.361,01	2.862.784,11	2.669.229,64
Redução de Prejuízos	268.831,83	268.831,83	1.805.273,95	1.727.984,68
Total das Origens	394.600,47	1.050.345,29	125.070,74	74.724,95
II - APLICAÇÕES DE RECURSOS				
Aumento do Realizável a Longo Prazo	15,03	26,37	1.094.088,95	984.193,30
Aumento dos Investimentos	-----	1.885,16	420.631,90	354.600,17
Aumento do Imobilizado	3.162,86	60.030,47	11.296,44	314.466,26
Redução das Reservas de Capital	471,20	407.708,11	176.778,80	17.274,64
Prejuízos Acumulados	390.951,38	580.695,18	6.892,61	45.111,46
III - Aumento do Capital Circulante Líquido	394.600,47	1.050.345,29	420.631,90	160.902,59
Total das Aplicações	394.600,47	1.050.345,29	125.070,74	74.724,95

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

Especificação	1996		1995	
	Em R\$	Em R\$	Em R\$	Em R\$
Ativo Circulante	2.046.583,28	1.355.547,26	711.056,02	711.056,02
Passivo Circulante	880.066,56	320.084,64	320.084,64	320.084,64
Variações	1.166.516,72	775.565,34	390.951,38	390.951,38

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/1996

Especificação	1996		1995	
	Capital	Reservas de Capital	Reservas de Lucro	Lucros ou Prej. Acum.
Saldo 31/12/96	675.000,00	195.771,86	19.303,52	(109.336,65)
Aumento de Capital	325.000,00	-----	-----	-----
Ajuste de Exerc. Anterior	-----	-----	-----	(471,20)
Lucro do Exercício	-----	-----	-----	69.596,94
Saldo Contábil	1.000.000,00	195.771,86	19.303,52	(40.260,91)

(Fat. nº 749, Reg. nº 749, Dia: 23/04/97)

AGROVERA AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A. C.G.C.M.F. Nº 04.986.188/0001-40. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Srs. Acionistas, de conformidade com as disposições legais e estatutárias submetemos a apreciação do Resultado do Exercício e demais contas e documentos correspondentes: Ao exercício de 1996. Esta Diretoria permanece ao inteiro dispor para esclarecimentos. Belém, 20 de fevereiro de 1997.

ATIVO Circulante	1996		1995	
	Em R\$	Em R\$	Em R\$	Em R\$
Adiantamento	974,86	0,00	-----	-----
Out. Ctas Rec.	0,00	0,00	-----	-----
Almoxarifado	733,57	773,57	-----	-----
Total	1.708,43	773,57	-----	-----
PERMANENTE				
Imobilizado	1.141.176,61	1.141.176,61	2.210,00	2.210,00
Depreciações	(924.482,84)	(840.358,74)	213.527,02	256.651,65
Total	216.693,77	300.817,87	282.803,04	277.861,65
Diferido	-----	-----	-----	-----
Estud. e Proj.	59.899,18	59.899,18	201.066,97	198.791,97
Amortizações	(59.899,18)	(59.899,18)	201.066,97	198.791,97
Total	0,00	0,00	4.653.400,00	4.604.980,00
T. DO ATIVO	218.402,20	301.551,44	218.402,20	301.551,44

DEMONST. ORIG. E APLIC. DE REC.	1996		1995	
	Em R\$	Em R\$	Em R\$	Em R\$
Result. do Exerc.	(100.365,63)	(106.425,44)	-----	-----
Depreciações	84.124,27	95.395,86	-----	-----
Amortizações	(0,17)	(0,17)	-----	-----
C. Mon. Balanço	0,00	(86.140,19)	-----	-----
Mtulo Coligada	2.275,00	52.503,94	-----	-----
Baixa Imobiliz.	0,00	50.932,10	-----	-----
T. das Origens	(13.966,53)	6.266,27	-----	-----
APLICAÇÕES				
Acquis. At. Imob.	0,00	(21.210,00)	-----	-----
Red. Exig. L. P.	0,00	(343.069,57)	-----	-----
T. das Aplicações	0,00	(364.279,57)	-----	-----
T. GERAL	(13.966,53)	(358.013,28)	(100.365,63)	(106.425,44)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

S. em 01/01/96	CAPITAL AUTORIZ.		RES. DE CAPITAL		PREJUÍZO ACUMUL.		PATRIM. LÍQUIDO	
	Em R\$	Em R\$	Em R\$	Em R\$	Em R\$	Em R\$	Em R\$	Em R\$
4.604.980,00	4.604.980,00	(2.754.980,00)	19.649,29	(2.644.751,17)	0,00	(176.102,18)	1.859.948,12	1.859.948,12
Aumento Cap.	48.420,00	(28.968,00)	(19.452,00)	-----	0,00	0,00	0,00	0,00
Result. Exerc.	0,00	0,00	197,29	(100.365,63)	-----	-----	-----	-----
TOTAL	4.653.400,00	(2.783.948,00)	197,29	(2.645.117,10)	0,00	(176.102,18)	1.859.948,12	1.859.948,12

NOTAS EXPLICATIVAS: 1.1 - O Ativo Fixo: Todos os itens do Ativo Permanente estão demonstrados a custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31/12/95, conforme a Lei 7799/89 e artigo 1º da Lei 8.200/91. 1.2 - O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido no exercício de 1996, por força da Lei nº 9.249/95 não se procederam os reajustes monetários, inclusive nos bens ou direitos adquiridos. 1.3 - O Patrimônio Líquido traduz a soma do capital e reservas. 1.4 - As Depreciações estão calculadas de acordo com a legislação vigente. 1.5 - Os Estoques estão avaliados ao custo médio da aquisição inferior ao preço do mercado. 1.6 - O Capital Social está representado por 5.400.000 ações ao Valor de R\$ 1,00 cada. JUNICHIRO YAMADA - DIRETOR PRESIDENTE; FERNANDO TERUO YAMADA - DIRETOR VICE - PRESIDENTE FINANCEIRO; HIROSHI YAMADA - DIRETOR VICE PRESIDENTE COMERCIAL; SOPHIA DA SILVA ELL

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S/A
CGG/MF Nº 15.741.432/0001-20

Ata da Assembléa Geral Extraordinária - Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 1996, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, na Rodovia - PA 140, s/n - Km 47, Estrada, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se comprova pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, foi realizada a Assembléa Geral Extraordinária da Santana Rios Agropecuária S/A. Consoante as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade o Dr. Wilson Lemos de Moraes Junior, que convidou para Secretário o Dr. Rubem Roberto Ribeiro, na qualidade de representante da acionista SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Constituída a mesa e constatada a presença do número legal de acionistas para deliberar, o Sr. Presidente esclareceu que a Assembléa fora convocada por carta dirigida a cada um dos acionistas, cuja leitura de seu teor foi dispensada por ser do conhecimento de todos, para deliberar sobre a proposta de aumento do capital social R\$ 10.877.757,78 (dez milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), para R\$ 11.627.677,78 (onze milhões, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), aumento esse no montante de R\$ 749.920,00 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais) que será efetuado, caso aprovada a referida proposta, mediante a emissão de 34.400 (trinta e quatro mil e quatrocentas) ações ordinárias a serem subscritas em moeda corrente nacional pelo seu valor patrimonial, fixado em R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos). Colocada a proposta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, tendo a acionista SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A subscrito integralmente as 34.400 (trinta e quatro mil e quatrocentas) novas ações ordinárias, tendo em vista as renúncias aos seus respectivos direitos de preferência manifestadas expressamente pelos demais acionistas. Em consequência dessa deliberação, o artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 11.627.677,78 (onze milhões seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), dividido em 749.380 (setecentas e quarenta e nove mil, trezentas e oitenta) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 572.759 (quinhentas e setenta e duas mil setecentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, 8.954 (oito mil novecentos e cinquenta e quatro) ações preferenciais classe A e 167.667 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete) ações preferenciais classe B". Discutida a nova redação proposta foi ela aprovada por unanimidade pela Assembléa. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. (a.a.) Wilson Lemos de Moraes Junior; Rubem Roberto Ribeiro - Secretário; p/ SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - Rubem Roberto Ribeiro - Representante; p/ SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A - Geraldo Ferreira Muniz - Diretor; p/ ITAPURA COMERCIAL AGRO PECUÁRIA LTDA - Geraldo Ferreira Muniz - Diretor; p/ EQUIPO MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - Luiz Fernando Leal Tegen - Diretor; p/ ITAIPU MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - Luiz Fernando Leal Tegen - Diretor; QUINTA RODA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - Luiz Fernando Leal Tegen - Diretor; TEXACO DO BRASIL S/A; QUÍMICA INDUSTRIAL FIDES S/A; CIMENTO CAUÊ S/A e FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. Certificado ser a presente cópia fiel do original. Rubem Roberto Ribeiro - Secretário. Documento arquivado na JUCEPA sob o Nº 960012145 em 18/12/96 - Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

(Fat. nº 705, Reg. nº 705, Dia: 23/04/97)

AGROPECUÁRIA RIO ARATAU S/A - (CG. 05.078.415/0001-00) Relatório da Diretoria - Srs. Acionistas: Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos a análise e apreciação da V. Sª, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, correspondentes às atividades da Sociedade no exercício de 1996. Colocamos à disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos, caso se faça necessário. Páscua/Pá, 25 de fevereiro de 1.997. A Diretoria.		BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (EM REAIS)		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIG. E APLIC. DE REC. (EM REAIS)		VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	
ATIVO	1996	1995	PASSIVO	1996	1995	ATIVO CIRCUL	1996
CIRCULANTE	1.712.532,81	1.870.874,29	CIRCULANTE	185.643,34	139.072,65	ATIVO CIRCUL	1.870.874,29
DISPONÍVEL	1.655,42	34.797,83	Fornecedores	55.498,41	96.791,94	PASSIVO CIRC	1.712.532,81
Caixa	1.655,42	3.908,34	Contrib. a recolher	5.811,13	615,60	AVANÇADO	158.241,48
Aplicações Financeiras	-	30.889,49	Impostos a recolher	11.818,80	59,06	AVANÇADO	46.570,68
CREDÍTOS	1.485,16	4.242,57	Contas a pagar	625,00	-	AVANÇADO	704.912,17
BANCA S/A VINCULADA	0,01	0,01	Empres. FINAME	-	41.606,05	AVANÇADO	1.712.532,81
Adiantam. e Fomac.	-	3.800,00	Adiantam. de clientes	111.740,00	-	AVANÇADO	1.712.532,81
Dados Créditos	23,00	12,56	EXIG. A L. PRAZO	634.877,42	1.722.538,57	AVANÇADO	1.712.532,81
Adiant. a Fundações	1.464,15	430,00	Créditos de acionistas	634.877,42	1.722.538,57	AVANÇADO	1.712.532,81
ESTOQUES	1.709.392,23	1.831.833,89	PATRIM. LÍQUIDO	3.906.917,65	3.451.820,66	AVANÇADO	1.712.532,81
Rebando de engorda	1.655.667,53	1.784.858,68	CAPITAL REALIZADO	9.890.157,00	6.673.040,00	AVANÇADO	1.712.532,81
Dutos Rebanhos	53.724,70	46.975,21	Capital autorizado	25.000.000,00	25.000.000,00	AVANÇADO	1.712.532,81
PERMANENTE	3.014.905,60	3.442.557,59	Capital subscrito	15.109.843,00	18.376.960,00	AVANÇADO	1.712.532,81
IMOBILIZADO	11.314,41	11.314,41	RESERVAS	(381.229,57)	1.163.349,43	AVANÇADO	1.712.532,81
Terrenos	1.942.703,87	2.193.541,30	Reservas de capital	0,31	1.544.579,31	AVANÇADO	1.712.532,81
Imóveis	417.522,68	417.522,68	(Result. C.M. 197/90)	381.229,88	381.229,88	AVANÇADO	1.712.532,81
Imovels	175.018,53	175.018,53	PREJ. ACUMUL.	5.402.009,78	4.331.508,17	AVANÇADO	1.712.532,81
Postagens	953.484,60	928.884,60	TOTAL DO PASSIVO	4.727.438,41	5.313.431,88	AVANÇADO	1.712.532,81
Obras em andamento	312.648,90	306.563,39	As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras	-	-	AVANÇADO	1.712.532,81
Equip. e móveis de escritório	84.687,02	83.687,02	DEMONST. DO RESULT. EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (EM REAIS)	-	-	AVANÇADO	1.712.532,81
Veículos	402.433,62	402.433,62	REC. OPERAC. BRUTA	1996	1995	AVANÇADO	1.712.532,81
Ativos em implantação	92.144,73	92.144,73	Vendas	276.200,00	206.670,05	AVANÇADO	1.712.532,81
Instalações pecuárias	333.405,51	326.055,51	Clínica Animal - Serviços	(17.469,80)	(5.476,76)	AVANÇADO	1.712.532,81
Obras de infra-estrutura	39.149,15	39.149,15	REC. OPERC. LÍQUIDA	210.730,20	201.193,29	AVANÇADO	1.712.532,81
Godão puro	84.066,09	84.066,09	(Custos das Vendas)	(108.473,00)	(26.611,86)	AVANÇADO	1.712.532,81
Godão misto	44.870,41	44.870,41	LÚCRO BRUTO	102.257,20	174.581,43	AVANÇADO	1.712.532,81
Ativos de trabalho	109.763,66	109.763,66	DESP. OPERACIONAIS	(894.030,82)	(660.927,26)	AVANÇADO	1.712.532,81
(1) Despesas Amortizadas	(1.040.884,27)	(1.227.701,07)	Despesas Administrat.	(894.030,82)	(660.927,26)	AVANÇADO	1.712.532,81
DIFERIDO	1.040.884,27	1.227.701,07	Despesas Financeiras	(2.918,76)	(4.946,89)	AVANÇADO	1.712.532,81
Estudo e Projetos	18.455,90	18.455,90	(Débito de custos financ.)	(3.961,13)	(8.462,55)	AVANÇADO	1.712.532,81
Resp. exerc. de Censur.	1.742.835,02	1.742.835,02	Despesas Tributárias	(3.961,13)	(8.462,55)	AVANÇADO	1.712.532,81
Taxa de fiscalização	6.854,64	6.854,64	Despes. amortização	(458.287,50)	(208.066,63)	AVANÇADO	1.712.532,81
(2) Amort. acumulada	(707.258,24)	(530.443,68)	PREJ. OPERACIONAL	(1.267.441,01)	(709.821,70)	AVANÇADO	1.712.532,81
TOTAL DO ATIVO	4.727.438,41	5.313.431,88	Result. cont. monetário	(224.471,77)	(934.293,47)	AVANÇADO	1.712.532,81
			PREJ. DO EXERCÍCIO	(1.267.441,01)	(934.293,47)	AVANÇADO	1.712.532,81

(Fat. nº 738, Reg. nº 738, Dia: 23/04/97)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO

CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PM 97
RESULTADO DO EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CPO/97

Conforme a cláusula 8ª, itens 8.9, 8.9.1 e 8.12 do Edital do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais 1997, obtve-se o resultado abaixo, no Exame de Avaliação Psicológica constante da 2ª Etapa do referido Concurso.

CANDIDATOS INDICADOS PARA O CPO/97

01) MARCELO MENDES MARQUES DA SILVA; 02) CARLOS ALE XANDRE DA GRUZ CARVALHO; 03) ADILSON TAVARES DE AQUINO; 04) JANDIR RIBEIRO LEÃO; 05) MARCELO MANGAS DA SILVA; 06) CASSIUS ALESSANDRO DE OLIVEIRA LOPES; 07) BRUNO ROBERTO ROCHA SOARES; 08) JOAQUIM MORAES DE LIMA JÚNIOR; 09) FÁBIO JOSÉ CARMONA DOS SANTOS; 10) MARCOS ANTONIO PINTO DE LIMA; 11) ERICLES DE ARAÚJO SILVA; 12) MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO ALVES; 13) LUIZ ANDRÉ CORDEIRO ABSOLÃO; 14) ARLINDO DE ASSIS FÉLIX JÚNIOR; 15) ELPÍDIO VIEIRA GOMES NETO; 16) AUGUSTO JOSÉ COELHO DA SILVA BITTENCOURT; 17) MARCO ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA; 18) VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA; 19) BRUNO STEFAN BASTOS BARBOSA; 20) MAURÍCIO MELO MENDES MONTEIRO; 21) JOÃO MARCELO DE SOUZA BASTOS; 22) LEONARDO FRANCO COSTA; 23) WALDER BRAGA CARVALHO; 24) GETÚLIO CANDIDO ROCHA JÚNIOR; 25) FÁBIO DE NAZARETH GOMES ALVES; 26) PEDRO PAULO MORAES

Quartel em Belém-PA, 17 de abril de 1997

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
PRESIDENTE DA COMISSÃO

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMPA

(Fat. nº 714, Reg. nº 714, Dia: 23/04/97)

CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S.A.
CGC 04.788.980/0001-90
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral e a realizar no dia 30 de abril de 1997, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, a fim de deliberarem sobre: 1) Assembléa Geral Ordinária: a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996; b) eleição dos membros do Conselho de Administração; c) fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; d) incorporação do valor residual da reserva da correção da expressão monetária do capital social com a consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social II Assembléa Geral Extraordinária: incorporação de parte da reserva de isenção do imposto de renda relativa ao ano de 1995. Monte Dourado, 18 de abril de 1997. O Conselho de Administração.

AVISO - à Firma ABDALLA JORGE HANNA & Cia. Ltda., localizada à Rua 28 de Setembro nº 72, C.G.C. 04.912.895/0001-91. Inscrição Estadual nº 15.000.616-0, comunica que foram extraviadas 38 N.F. série B-I de nº 6813 a 6850 e 23 N.F. série C-1 de nº 478 a 500.

HIIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
CGC/MF 05.054.358/0001-10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores Acionistas da HIIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, a comparecerem na sua sede social, na Estrada Vicinal Morajuba, s/nº - Km 48 - Cajazeiras - Itupiranga, Pará, no dia 29 de abril de 1997, às 18:00 horas, para se reunirem em Assembléa geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Exame, discussão e votação do relatório da Administração, balanço patrimonial, demonstrações de resultados, parecer dos Auditores independentes, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996;
b) Eleger os membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários.
c) outros assuntos de interesse social.

Itupiranga, 15 de abril de 1997
HENRY MAKSOUD
Presidente do Conselho de Administração

JARI CELULOSE S.A.
C.G.C. nº 04.815.734/0001-80
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléas Gerais Ordinária e Extraordinária às 17h do dia 30 de abril de 1997, na sede social, em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembléa Geral Ordinária: a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 1996; b) eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; c) fixação da remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal; d) assuntos gerais. Em Assembléa Geral Extraordinária: 1) com referência às debentures da primeira emissão da Sociedade: a) prorrogação do prazo de repactuação e de pagamento de juros das debentures até 30/06/97; b) manutenção dos direitos dos debenturistas, inclusive a conversibilidade em ações e aquisição obrigatória das debentures caso a próxima repactuação não seja aceita pelo debenturista; c) aquisição obrigatória das debentures em caso de alienação do controle societário da Companhia antes de 30/06/97 e de solicitação dos debenturistas para este mesmo efeito. 2) proposta do Conselho de Administração de cancelamento da emissão de debentures não conversíveis em ações que foi aprovada na Assembléa Geral Extraordinária de 10/07/95. Conforme instrução CVM nº 165/91 é de 5% o percentual mínimo de participação no capital votante necessário para a requisição do procedimento de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração; Os senhores Acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão, conforme artigo 17 do Estatuto Social, depositar os respectivos instrumentos de procuração na sede social da Companhia, até 24 horas antes da data marcada para a Assembléa. Monte Dourado, 18 de abril de 1997. O Conselho de Administração.

(Fat. nº 638, Reg. nº 638, Dias: 22, 23 e 24/04/97)

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S.A.
C.G.C. 04.218.020-94
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Metalgráfica da Amazônia S.A., para Assembléa Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se na sede Social da Companhia sito à Br-316, rua Jardim da Providência, s/nº, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1997, às 10 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, do exercício de 1996;
2) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1996;
3) Aprovar a correção e expressão monetária do Capital Social referente ao exercício de 1996;
4) Elevação do Capital Social e Autorizado;
5) O que ocorrer.

Ananindeua-Pará, 22 de abril de 1997.
PEDRO RENDA FILHO
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 640, Reg. nº 640, Dias: 22, 23 e 24/04/97)

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A.
C.G.C. nº 04.967.659/0001-72
Assembléa Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação. Convocamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em 26/05/97 às 10:00 hs. na Sede Social, na Fazenda Inajá s/nº, Município de Redenção-Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDINARIAMENTE: a) exame, discussão e aprovação dos Relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/96; b) Outros assuntos de interesse social. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Remuneração dos membros da Administração; b) Outros assuntos de interesse social. Achar-se a disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social, os documentos referidos no Art. 133, I e II da Lei nº 6404/76.

Redenção, 22 de abril de 1997.
ROBERTO NASCIMENTO
Presidente do Cons. de Administração

(Fat. nº 637, Reg. nº 637, Dias: 22, 23 e 24/04/97)

AMAPATIA AGROPECUARIA S/A. CGC/MF: 04.378.352/0001-34. RELATÓRIO DA DIRETORIA: De acordo com as disposições legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de V.Ss. as demonstrações financeiras comparativas para os exercícios findos em 31/12/95 e 31/12/96. Belém (PA), 10/03/1997.

Table with columns for 1995 and 1996, showing financial data for AMAPATIA AGROPECUARIA S/A. Includes sections for BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/96, DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DE REC. PARA OS EXERC. FINDOS EM 31.12.95 E 96, and DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1996.

Parer de Auditoria: 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da AMAPATIA AGROPECUARIA S/A, levantados em 31/12/95 e 31/12/96, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naqueles datas. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossa opinião é formada com base nos procedimentos de auditoria e de compreensão: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das práticas e dos estimativos contábeis mais representativos da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da firma AMAPATIA AGROPECUARIA S/A em 31 de dezembro de 1995 e 1996 e o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes a seus exercícios findos naqueles datas, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Belém, 12 de março de 1997. Luiz Carlos A. e Silva, Cont. CRC-PA 8.245. CPF/MF: 210.361.522-00.

(Fat. n° 741, Reg. n° 741, Dia: 23/04/97)

AGRO-INDUSTRIAL ITAPIRANGA S/A. CGC/MF: 04.167.904/0001-67. RELATÓRIO DA DIRETORIA: De acordo com as disposições legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de V.Ss. as demonstrações financeiras comparativas para os exercícios findos em 31/12/95 e 31/12/96. Belém (PA), 10/03/1997.

Table with columns for 1995 and 1996, showing financial data for AGRO-INDUSTRIAL ITAPIRANGA S/A. Includes sections for BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/96, DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DE REC. PARA OS EXERC. FINDOS EM 31.12.95 E 96, and DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1996.

Parer de Auditoria: 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da AGRO-INDUSTRIAL ITAPIRANGA S/A, levantados em 31/12/95 e 31/12/96, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naqueles datas. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossa opinião é formada com base nos procedimentos de auditoria e de compreensão: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das práticas e dos estimativos contábeis mais representativos da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da firma AGRO-INDUSTRIAL ITAPIRANGA S/A em 31 de dezembro de 1995 e 1996 e o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes a seus exercícios findos naqueles datas, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Belém, 20 de março de 1997. Luiz Carlos A. e Silva, Cont. CRC-PA 8.245. CPF/MF: 210.361.522-00.

(Fat. n° 745, Reg. n° 745, Dia: 23/04/97)

AGROINDUSTRIAL MANACAPURU S/A. CGC/MF: 04.183.513/0001-36. RELATÓRIO DA DIRETORIA: De acordo com as disposições legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de V.Ss. as demonstrações financeiras comparativas para os exercícios findos em 31/12/95 e 31/12/96. Belém (PA), 19/03/1997.

Table with columns for 1995 and 1996, showing financial data for AGROINDUSTRIAL MANACAPURU S/A. Includes sections for BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/96, DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DE REC. PARA OS EXERC. FINDOS EM 31.12.95 E 96, and DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1996.

Parer de Auditoria: 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da AGROINDUSTRIAL MANACAPURU S/A, levantados em 31/12/95 e 31/12/96, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naqueles datas. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossa opinião é formada com base nos procedimentos de auditoria e de compreensão: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das práticas e dos estimativos contábeis mais representativos da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da firma AGROINDUSTRIAL MANACAPURU S/A em 31 de dezembro de 1995 e 1996 e o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes a seus exercícios findos naqueles datas, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Belém, 20 de março de 1997. Luiz Carlos A. e Silva, Cont. CRC-PA 8.245. CPF/MF: 210.361.522-00.

(Fat. n° 743, Reg. n° 743, Dia: 23/04/97)

FAZENDA SANTA MARIA DE RONDON S/A. CGC/MF: 10.244.952/0001-04. RELATÓRIO DA DIRETORIA: De acordo com as disposições legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de V.Ss. as demonstrações financeiras comparativas para os exercícios findos em 31/12/95 e 31/12/96. Belém (PA), 10/03/1997.

Table with columns for 1995 and 1996, showing financial data for FAZENDA SANTA MARIA DE RONDON S/A. Includes sections for BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/96, DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DE REC. PARA OS EXERC. FINDOS EM 31.12.95 E 96, and DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1996.

Parer de Auditoria: 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da FAZENDA SANTA MARIA DE RONDON S/A, levantados em 31/12/95 e 31/12/96, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naqueles datas. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossa opinião é formada com base nos procedimentos de auditoria e de compreensão: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das práticas e dos estimativos contábeis mais representativos da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da firma FAZENDA de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes a seus exercícios findos naqueles datas, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Belém, 17 de março de 1997. Luiz Carlos A. e Silva, Cont. CRC-PA 8.245. CPF/MF: 210.361.522-00.

(Fat. n° 742, Reg. n° 742, Dia: 23/04/97)

CIA AMAZONENSE AGRO-INDUSTRIAL. CGC/MF: 04.311.536/0001-89. RELATÓRIO DA DIRETORIA: De acordo com as disposições legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de V.Ss. as demonstrações financeiras comparativas para os exercícios findos em 31/12/95 e 31/12/96. Belém (PA), 10/03/1997.

Table with columns for 1995 and 1996, showing financial data for CIA AMAZONENSE AGRO-INDUSTRIAL. Includes sections for BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/96, DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DE REC. PARA OS EXERC. FINDOS EM 31.12.95 E 96, and DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1996.

Parer de Auditoria: 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da CIA AMAZONENSE AGRO-INDUSTRIAL, levantados em 31/12/95 e 31/12/96, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naqueles datas. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossa opinião é formada com base nos procedimentos de auditoria e de compreensão: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das práticas e dos estimativos contábeis mais representativos da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da firma CIA AMAZONENSE AGRO-INDUSTRIAL em 31 de dezembro de 1995 e 1996 e o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes a seus exercícios findos naqueles datas, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Belém, 20 de março de 1997. Luiz Carlos A. e Silva, Cont. CRC-PA 8.245. CPF/MF: 210.361.522-00.

(Fat. n° 740, Reg. n° 740, Dia: 23/04/97)

FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A. CGC/MF: 83.913.061/0001-77. RELATÓRIO DA DIRETORIA: De acordo com as disposições legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de V.Ss. as demonstrações financeiras comparativas para os exercícios findos em 31/12/95 e 31/12/96. Belém (PA), 06/01/1997.

Table with columns for 1995 and 1996, showing financial data for FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A. Includes sections for BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/96, DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DE REC. PARA OS EXERC. FINDOS EM 31.12.95 E 96, and DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1996.

Parer de Auditoria: 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A, levantados em 31/12/95 e 31/12/96, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naqueles datas. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossa opinião é formada com base nos procedimentos de auditoria e de compreensão: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das práticas e dos estimativos contábeis mais representativos da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da firma FAZENDA BARRANCO ALTO DO KULUENE S/A em 31 de dezembro de 1995 e 1996 e o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes a seus exercícios findos naqueles datas, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Belém, 12 de março de 1997. Luiz Carlos A. e Silva, Cont. CRC-PA 8.245. CPF/MF: 210.361.522-00.

(Fat. n° 744, Reg. n° 744, Dia: 23/04/97)

PINHEIRO S/A - INDUSTRIA MADEIREIRA. CGC: 05.017.017/0001-75. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Em cumprimento das disposições legais e Estatutárias, submetemos ao exame e apreciação de V.Ss. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios do exercício de 1996. Lacerano nos os depósitos de Sr. Acionistas para quaisquer esclarecimentos necessários. Belém (PA), 07.03.1997. A DIRETORIA.

Table with columns for 1995 and 1996, showing financial data for PINHEIRO S/A - INDUSTRIA MADEIREIRA. Includes sections for BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/1996, RECEITA BRUTA, CUSTO DOS PROD. VEND. (CUSTO DE VEND.), RES. OPER. ANTES DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS, EFEITOS INFLACIONÁRIOS, RES. OPERACIONAIS, DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS, and DEMONST. DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1996.

Parer de Auditoria: 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da INDUSTRIA MADEIREIRA S/A, levantados em 31/12/96, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquele data. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossa opinião é formada com base nos procedimentos de auditoria e de compreensão: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das práticas e dos estimativos contábeis mais representativos da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da firma INDUSTRIA MADEIREIRA em 31/12/96 e o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes a seus exercícios findos naquele data, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Belém, 07 de março de 1997. Edna Ruth Melo das Apices, Contadora - CRC-PE-11.375-T-PA.

(Fat. n° 746, Reg. n° 746, Dia: 23/04/97)

FATURA AGRO INDUSTRIAL S.A. C.G.C. 05.427.471/0001-02. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 29/04/97, às 17:00 horas, a fim de se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, para apreciação das seguintes matérias: Em AGO: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/1996; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; c) Assuntos de interesse geral. Em AGE: Subscrição e integralização de capital social mediante aporte de recursos próprios dos Acionistas.

Santana do Araguaia, 16 de abril de 1997 Wilson Lemos de Moraes Diretor Presidente (Fat. n° 702, Reg. n° 702, Dias: 23, 24 e 25/04/97)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CARTA CONVITE N° 006/97 FIRMAS VENCEDORAS DO MATERIAL DE EXPEDIENTE: RECON COMERCIAL LTDA: Ganham os itens : 06,14,15,20 (anexo I) 28,29,32,35 e 36 (anexo II) PONTES HOSPITALAR LTDA: Ganham os itens : 17,22 e 25 (anexo I) 27,30,31,33,34,38,39,40,41,42,43,44 45,46 e 47 (anexo II) PROVER REP. COM. DE PROD. MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA: Ganham os itens : 01,02,03,04,05,07,08,09,10,11,12, 13,16,18,19,21,23 e 24 (anexo I)

Belém, 22 de abril de 1997 Atenciosamente, Comissão Permanente de Licitação

(Fat. n° 710, Reg. n° 710, Dia: 23/04/97)

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S.A.
C.G.C. 15.741.432/0001-20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 29/04/97, às 12:00 horas, a fim de se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, para apreciação das seguintes matérias: Em AGO: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/1996; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; c) Assuntos de interesse geral. Em AGE: Subscrição e integralização de capital social mediante aporte de recursos próprios dos Acionistas.
Santana do Araguaia, 15 de abril de 1997
Wilson Lemos de Moraes Júnior
Diretor-Presidente

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.
C.G.C. 05.426.804/0001-70
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 29/04/1997, às 14:00 horas, a fim de se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, para apreciação das seguintes matérias: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/1996; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; c) Assuntos de interesse geral.
Santana do Araguaia, 15 de abril de 1997
Wilson Lemos de Moraes Júnior
Diretor Presidente

(Fat. n° 704, Reg. n° 704, Dias: 23, 24 e 25/04/97)
SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS E DEMAIS INTEGRANTES DA CATEGORIA/PROFISSIONAL, A PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 1997, ÀS 08:00 HS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E ÀS 09:00 HS EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO, NA ESTRADA DO MAGUARI Nº 100 - SEDE DO CLUBE RECREIO, ANANINDEUA-PA, PARA TRATAR DA SEGUINTE PÁUTA:
01- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA NORMA COLETIVA COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1997;
02- AUTORIZAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEDIADOR, CASO SEJA NECESSÁRIO VISANDO A SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS ENTRE OS SINDICATOS PROFISSIONAL E O PATRONAL;
03- AUTORIZAÇÃO PARA, EM CASO DE MALOGRO NAS NEGOCIAÇÕES, AJUIZAR DISSÍDIO COLETIVO NA JUSTIÇA DO TRABALHO;
04- AUTORIZAÇÃO PARA DEPLAGRAR GREVE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO CASO DE INSUCESSO NAS NEGOCIAÇÕES;
05- O QUE OCORRER.
ANANINDEUA-PA, 22 DE ABRIL DE 1997.
CÍCERO TANCREDO MARTINS SALDANHA
PRESIDENTE
(Fat. n° 709, Reg. n° 709, Dia: 23/04/97)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PORTARIA Nº 068/97 de 18.04.97.
O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO o Processo nº 264/97-CAB.
RESOLVE:
1º - Conceder diárias ao servidor PAULO RICARDO DE AVALIO DE CIMA, para ocorrer despesas com viagem ao Estado de São Paulo nos dias 21 a 23.04.97, a serviço desta Fundação.
De-se ciência, registre-se e cumpra-se
Francisco Cozar Nunes da Silva
Presidente da Funtelpa
(Fat. n° 713, Reg. n° 713, Dia: 23/04/97)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

C.G.C. No. 04.895.728/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, para reunião de Assembléia Geral Ordinária a ter início no próximo dia 30 de abril de 1997, às 10:00 horas, na Sede da Sociedade, à Av. Governador Magalhães Barata no. 209, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia:
I-Tomada das Contas da Administração, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.96;
II-Eleição do Presidente da Assembléia Geral para biênio 1997/1998;
III-Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração para o biênio 1997/1998;
IV-Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1997 e fixação da respectiva remuneração.
Belém, 14 de abril de 1997
Guido Iberê Pereira Rennó
Presidente do Conselho de Administração
* A matéria acima deixou de ser Publicada no D.O.E. Nº 28.447, do dia 22/04/97, por esse motivos estamos inserindo no dia 23/04/97.
(Fat. n° 565, Reg. n° 565, Dia: 17/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Superintendência do Sistema Penal

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)
CONVITE Nº 019/97 - SUSIPE.
NE: 97NE00612 - R\$ 20.139,00 (VINTE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0200400150440000
MODALIDADE: 05 - LICITAÇÃO - 02 - CONVITE.
DATA DE EMISSÃO: 17.04.97
CREADOR: INTERFRIOS LTDA.
CONVITE Nº 018/97 - SUSIPE.
NE: 97NE00611 - R\$ 26.180,70 (VINTE ESSEIS MIL CENTO E OITENTA REAIS E SETE CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0200400150440000
MODALIDADE: 05 - LICITAÇÃO - 02 - CONVITE.
DATA DE EMISSÃO: 17.04.97
CREADOR: INTERFRIOS.
AVISO DE EDITAL
CONVITE Nº 024/97 - SUSIPE
A Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 231/96-SUSIPE, comunica aos interessados que fará realizar Licitação, na modalidade de Convite, para a aquisição de INGREDIENTES PARA O FABRICO DE PÃO, conforme abaixo melhor se declara:
CONVITE Nº 024/97-SUSIPE
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de ingredientes para o fabrico de pão, a fim de atender às necessidades das casas penais.
DATA DA ABERTURA: 30.04.1997.
HORA DA ABERTURA: 10:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Av. Nazaré nº 217, na Sala de Licitação da SUSIPE.
OBTENÇÃO DO EDITAL: No mesmo endereço.
Belém (PA), 22 de abril de 1997.
Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE
HOMOLOGAÇÃO
De tudo o que consta do processo relativo ao Convite nº 003/97-SUSIPE-SANTARÉM, destinada à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Penitenciária Agrícola "Silvio Hall de Moura", e diante do julgamento da Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 013 e 021/97-SUSIPE, decido homologar o presente certame, para todos os efeitos legais, em favor dos seguintes licitantes vencedores:
ALFA Com. e Representação Ltda - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 20, 21, 22, 23 e 24; e
L.M.C. Aguiar - Itens 25 e 26.
Belém (PA), 22 de abril de 1997.
JOSE ALYRIO WANZELER GABBA
Superintendente do Sistema Penal

RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 347/97-Cab.SUSIPE de 18-04-97.
NOMES: SILVESTRE DE JESUS FERREIRA, Corregedor Geral Penitenciário (Presidente), ANDRÉ SILVA OLIVEIRA, Consultor Jurídico (Membro) e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Prisional (Membro).
ASSUNTO: Constituir Comissão de Sindicância a fim de apurar as causas e responsabilidades do motivo ocorrido no Presídio São José no dia 08-03-97.
PORTARIA Nº 352/97-Cab.SUSIPE, de 22-04-97.
ASSUNTO: REVOCAR a Portaria nº 333/97-Cab.SUSIPE, de 15-04-97.
EXTRATO DE DISTRATO ADMINISTRATIVO
INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 021/97
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO E ORLANDO VITOR DA SILVA
OBJETO: Distratar, a partir de 22.04.97, o Contrato de Prestação de Serviço Temporário, celebrado entre ambos em 02.12.91
ASSINATURA: JOSÉ ALYRIO WANZELER GABBA pela SUSIPE e ORLANDO VITOR DA SILVA

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. 04.913.711/0001-08
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
O Presidente do Conselho de Administração do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ, convoca seus acionistas para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 30.04.97, às 10:00 e 11:00 horas, respectivamente, no 4º andar da sede do Estabelecimento, na Travessa Padre Prudêncio nº 154, nesta cidade, com a seguinte pauta:
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1. Apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração, relativos ao exercício de 1996;
2. Capitalização de reserva resultante da correção monetária do Capital Realizado;
3. Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício;
4. Eleição dos Administradores e Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
5. Remuneração dos Administradores, inclusive Conselho Fiscal; e,
6. O que ocorrer.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1. Fixação de verbas para donativos;
2. Alteração Estatutária do Artigo 4º;
3. O que ocorrer.
Belém (PA), 22 de abril de 1997.
Frederico Anibal da Costa Monteiro
Presidente do Conselho de Administração
(Fat. n° 634, Reg. n° 634, Dias: 22, 23 e 24/04/97)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 027/97
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE - LEI Nº 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE BANCOS
OBJETO: PARTICIPAÇÃO NO 3º CONGRESSO INTERNACIONAL DE SERVIÇOS BANCÁRIOS
VIGÊNCIA: 11.04.97 a 10.05.97
VALOR: R\$-3.570,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: CIDADE DE BELÉM(PA)
DATA DA ASSINATURA: 11.04.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRAD
BELÉM(PA), 23 DE ABRIL DE 1997.
CPA/70001207-0
(Fat. n° 708, Reg. n° 708, Dia: 23/04/97)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CONTRATADO: FACTOTUM LOGÍSTICA EMPRESARIAL
OBJETO: CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE GESTÃO DA QUALIDADE & PRODUTIVIDADE
VALOR: R\$-30.800,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS).
DATA DA DECISÃO: DIRAD, DE 18.04.97
DATA DA RATIFICAÇÃO: PRESI, DE 22.04.97
RESPALDO LEGAL: ARTIGO 25, "Caput", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
PROCESSO:006/97-GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
Belém(PA), 23.04.97
CPA/70001503-0
(Fat. n° 751, Reg. n° 751, Dia: 23/04/97)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA
Portaria nº 0091/97, de 26.03.97-CONCEDER 1/2 (meia) diária aos servidores: MARIA JOSÉ DA SILVA PINTO, matrícula funcional nº 342708-010, RAIMUNDO NONATO ABREU RUIZ, matrícula funcional nº 0031801-015 e JOSÉ DOS SANTOS GUIA RÊES, matrícula funcional nº 3254941-015 ao município de Marituba/PA, no dia 20 e 26/03/97. CPA/70001542-0
Portaria nº 0092/97, de 26.03.97-CONCEDER 1/2 (meia) diária aos servidores: RAIMUNDO NONATO ABREU RUIZ matrícula funcional nº 0031801-015, SELMA JERONIMA MESQUITA COUTO, matrícula funcional nº 3255247-018 e JOSÉ DOS SANTOS GUIA RÊES, matrícula funcional nº 3254941-015, ao Distrito de Mosqueiro/PA, no dia 22.03.97. CPA/70001543-0
Portaria nº 0093/97, de 26.03.97-CONCEDER 1/2(meia) diária ao servidor RAIMUNDO NONATO ABREU RUIZ, matrícula funcional nº 0031801-015, ao Município de Ananindeua/PA, no dia 21.03.97. CPA/70001544-0
Portaria nº 0094/97, de 26.03.97-CONCEDER 1/2(meia) diária aos Colaboradores Eventuais: POLYANNA ESPINDOLA FARIAS, JADSON FERNANDES CHAVES, ELLEN DO SO CORRO DA SILVA MIRANDA, WILMA DO SOCORRO DOS SANTOS BRITO, LEONORA SILVA SANDRO AUGUSTO VIEGAS LEÃO e RICARDO DA SILVA CHAVES, no Município de Ananindeua/PA, nos dias 21 e 25.03.97. CPA/70001545-0
Portaria nº 0095/97, de 26.03.97-CONCEDER 1/2(meia) diárias aos Colaboradores Eventuais: VANDA RESSURREIÇÃO SILVA, FÁBIO ROBERTO SILVA GÓES, RICARDO DA SILVA CHAVES, JOÃO BATISTA P. QUARESMA e NILSA DO SOCORRO MAGNO PIMENTA, no Município de Marituba/PA., nos dias 20 e 26.03.97. CPA/70001544-0
Portaria nº 0096/97, de 26.03.97-CONCEDER 1/2(meia) diária a Colaboradora Eventual: MARIA GRACIETE PASTOJA DOS SANTOS, ao Distrito de Mosqueiro/PA, no dia 22.03.97. CPA/70001545-0
(Fat. n° 726, Reg. n° 726, Dia: 23/04/97)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Orgão: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA
Modalidade: CARTA-CONVITE Nº 014/97-UEPA
Objeto: Aquisição de Equipamento Permanente
Firma Vencedora: A PHILILÂNDIA LTDA, com o único item
Critério: MENOR PREÇO
Despacho Final: HOMOLOGO
De-se Ciência, registra-se e Cumpra-se
Universidade do Estado do Pará
Belém, 22 de abril de 1997
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Reitora da Universidade do Estado do Pará

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Orgão: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Modalidade: CARTA-CONVITE Nº 007/97-UEPA
Objeto: Execução de serviços e reformas nos vestiários do Campus III.
Firma Vencedora: A.J. Projetos e Construções LTDA, com o valor Total de R\$-11.268,05
Critério: MENOR PREÇO

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
Portaria Nº 217/97 de 06.05.97
CONCEDER a servidora VERA MAURICIO DE ABREU MELLO, matrícula Nº 0102407-035, ocupante do cargo de Médico A, lotada no Curso de Educação Física, licença para o trato de Assuntos Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 12(doze) meses, no período de 02.04.97 a 01.04.98, de acordo com o Art. 93, da Lei 5.810, de 24.01.94

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
Portaria Nº 232/97 de 19.03.97
Servidor: MARIA HELENA ANDRADE TRZECIAK
Cargo/lotação: Prof. Adj. IV-40h/C. de Enfermagem
Nº de dias: 120 dias
Período: 02.08.96 a 29.11.96
Trânsito: 02.02.77 a 01.02.80 e 02.02.80 a 01.02.83

Portaria Nº 156/97 de 24.02.97
Servidor: CRISTINA MAIA DE ALMEIDA
Cargo/lotação: Auxiliar de Serviços Gerais A/C. de Enfermagem
Nº de dias: 60 dias
Período: 02.01.98 a 07.03.98
Trânsito: 01.03.88 a 28.02.91

Portaria Nº 210/97 de 06.03.97
Servidor: JOANA DARC DA COSTA HOLANDA
Cargo/lotação: Biblioteconomista/C. de Educação Física
Nº de dias: 60 dias
Período: 01.06.97 a 30.06.97 e 01.08.97 a 30.08.97
Trânsito: 01.07.88 a 30.06.91

Portaria Nº 218/97 de 06.03.97
Servidor: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Cargo/lotação: Auxiliar de Laboratório A/C. de Enfermagem
Nº de dias: 120 dias
Período: 01.08.97 a 30.08.97, 01.12.97 a 30.12.97 e 02.01.98 a 02.03.98
Trânsito: 01.08.82 a 31.07.85 e 01.8.85 a 31.07.88

Portaria Nº 219/97 de 06.03.97
Servidor: JOSÉ ALDEMIR DA COSTA
Cargo/lotação: Vigilante B/C. de Medicina
Nº de dias: 60 dias
Período: 03.03.97 a 01.05.97
Trânsito: 01.02.83 a 31.01.86

Portaria Nº 230/97 de 18.03.97
Servidor: INÁCIO ILLAÍOLA MONTEIRO
Cargo/lotação: Auxiliar de serviços Gerais A/C. de Medicina
Nº de dias: 60 dias
Período: 01.08.97 a 29.09.97
Trânsito: 01.03.91 a 28.02.94

Portaria Nº 244/97 de 26.03.97
Servidor: ADEBLA NEIRÃO DO AMARAL
Cargo/lotação: Agente Administrativo D/Reitoria
Nº de dias: 360 dias
Período: 02.05.97 a 25.04.98
Trânsito: 01.02.77 a 31.01.80, 01.02.80 a 31.01.83, 01.02.83 a 31.01.86, 01.02.86 a 31.01.89, 01.02.89 a 31.01.92 e 01.02.92 a 31.01.95

Portaria Nº 224/97 de 10.03.97
Servidor: SYLVANA CRISTINA MOUTINHO AZAVEDO
Cargo/lotação: Téc. Contabilidade A/Reitoria
Nº de dias: 60 dias
Período: 01.04.97 a 30.05.97
Trânsito: 20.01.93 a 19.01.96

Portaria Nº 229/97 de 18.03.97
Servidor: JOSÉ AMANCIO DOS REMÉDIOS
Cargo/lotação: Auxiliar de Serv. Gerais A/ C. de Medicina
Nº de dias: 60 dias
Período: 02.05.97 a 30.06.97
Trânsito: 01.03.88 a 28.02.91

Portaria Nº 169/97 de 27.02.97
Servidor: ILCÉLIA MARIA PESSOA SÉRIQUE
Cargo/lotação: Prof. Aux. I-40h/C. de Form. de Prof. p/ Prá-Esco. e de 12 a 42 séries do Ens. Fundamental.
Nº de dias: 60 dias
Período: 23.01.97 a 23.03.97
Trânsito: 01.04.92 a 31.03.95

Portaria Nº 248/97 de 31.03.97
Servidor: MARIA ELIZABETH DO AMARAL RODRIGUES DE ALCANTARA
Cargo/lotação: Auxiliar Administ. A/C. de Enfermagem
Nº de dias: 60 dias
Período: 01.07.97 a 30.07.97 e 01.02.98 a 02.03.98
Trânsito: 01.12.86 a 30.11.89

TERMO DE DISTRATO celebrado entre Universidade do Estado do Pará e os abaixo discriminados:
MARCIA SUELI CASTELO BRANCO BASTOS.....20.03.97

(Fat. n° 736, Reg. n° 736, Dia: 23/04/97)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Intercâmbio de Rec. Público de Imp. Mercant.
Despachos de 22 de Abril de 1997 a 22 de 4 de Abril de 1997.
Documento: J E F E R T D U G E R E F I M A Individualização
Registro ***:97/0102631 V NUNES,97/0132050 MARLENE BORGES M COSTA,97/0112157 L A A PRADO,97/0124341 GEEAST 140 ALVES FERREIRA FARMACIA,97/0135440 M COLAÇO SOUZA INHO,97/0134390 ROSEMARY F SOARES,97/0135791 A A BLIVEIRA TRANSPORTES,97/0137087 LUCIENE R DE SOUSA,97/0137330 ELIAS AVELINO REIS,97/0137342 T B SOUSA COMERCIO,97/0137370 S L GODDINHO FILHO,97/0137877 M S GUERREIRO,97/0138202 M L COLARES*** Firma Individualização
otacoes ***:97/0114575 S F SILVA JUNIOR ME,97/0115450 DORACI R CARDOSO ME,97/0135412 R V ALVES DO NASCIMENTO ME,97/0137699 M C PEREIRA SERVICOS E COMERCIO L E MAQUINAS,97/0137792 C A CALACINA YASSIN ME*** Sociedade Limitada - LTDA:Contrato ***:97/0101376 BECON TEC CONSTRUÇÕES LTDA,97/0102550 CONSTRUTORA ROMA LTD A,97/0127871 DISTRIBAM COMERCIO ATACADISTA LTDA,97/0139229 ARTE 2000 SUPER CORES LTDA,97/0134637 MADEIREIRA PAESE LTDA,97/0136307 ISRAEL REPRESENTACOES LTDA,97/0136404 LUIZ RAMOS & LUCIANA DE ALMEIDA LTDA,97/0136811 AMAZONHAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA AMAZONIA A LTDA,97/0137923 L S COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,97/0138040 BRAGA & RIBEIRO LTDA,97/0138083 NAGAHAMA & SANTOS LTDA,97/0138172 MOURA E MONTEIRO LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:97/0105479 QUIMTECH INDUSTRIA QUIMICA LTO,97/0115154 PETERSON C CONFECOES LTDA,97/0121440 DESIGN PRESENTES LTDA,97/0125690 COELHO & LIMA LTDA,97/0131743 YATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA,97/0133510 MARRECA O AUTO POSTO LTD,97/0134843 MONTEHAK MONTAGENS LUCACAO E SERVICOS LTDA,97/0136234 L PEREIRA & R SILVA LTDA,97/0136285 M V F SIAHO & CIA LTDA,97/0136520 EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA,97/0136607 F & R PRESTADORA DE SERVICOS FLORESTAIS LTDA,97/0137400 S ALES & ARAUJO LTD,97/0137427 HEMOTEC COMERCIAL E SERVICOS LTDA,97/0137788 POSTO PEDRO MIRANDA LTDA,97/0138440 FORMOSA MEDICAMENTOS LTDA,97/0138458 FORMOSA MEDICAMENTOS LTDA,97/0138810 TOP TEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Distrat o ***:97/0136552 REGULAR NAVEGACAO FLUVIAL LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:97/0137800 K & L COMERCIAL LTDA ME:*** Sociedade Anonima - SA:C onstituicao ***:97/0128789 SELVAPLAC VERDE S/A:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***:97/0132506 COMPANHIA AGROPECUARIA SANTA MARIA DA CANARANA:*** Sociedade Anonima - SA:Documento de Filial ***:97/0137060 BANCO BRADESCO S/A ***Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***:97/0137419 HEMOTEC COMERCIAL E SERVICOS LTDA ***:Microempresa: Enquadramento ***:97/0105703 ECD INFORMATICA LTDA,97/0105711 SILVANIRA C ALVAREZ MARTINI SANTOS,97/0105720 L M L MELO,97/0121660 DESIGN PRESENTES LTDA,97/0136340 BRAKA PROMOCOES E EVENTOS LTD,97/0136935 MARTINS & MORAIS LTDA ***:Microempresa:Desenquadramento ***:97/0118384 TROPICANA COMERCIAL LTDA ME ***:Documentos em E X I G E N C I A ***:97/0099878; 97/0102232; 97/0102534; 97/0102690; 97/0102712; 97/0102747; 97/0102763; 97/0102798; 97/0107145; 97/0114559; 97/0110374; 97/0127537; 97/0128398; 97/0129092; 97/0130481; 97/0131478; 97/0131488; 97/0132069; 97/0133200; 97/0134690; 97/0134843; 97/0135483; 97/0135637; 97/0135939; 97/0136164; 97/0136176; 97/0136307; 97/0136338; 97/0136591; 97/0136579; 97/0136633; 97/0136641; 97/0136676; 97/0136714; 97/0136722; 97/0136757; 97/0136900; 97/0136943; 97/0137036; 97/0137109; 97/0137133; 97/0137192; 97/0137214; 97/0137238; 97/0137249; 97/0137346; 97/0137389; 97/0137524; 97/0137540; 97/0137680; 97/0137710; 97/0137797; 97/0137818; 97/0137804; 97/0137966; 97/0138016; 97/0138130; *****

Autorização a Publicação
Dilermando Guedes Cabral
Secretário-Geral
(Fat. n° 718, Reg. n° 718, Dia: 23/04/97)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº067 de 18 de Abril de 1997
NOME: ANA SUELY LEITE SARAIVA
CARGO: FARMACÊUTICO BLOQUIMICO
LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 06
DESTINO E DATA: SANTARÉM 22 a 26.04.97
OBJETIVO: SEMINÁRIO"DIAGNOSTICO SITUACIONAL PARA PH-QT.

(Fat. n° 722, Reg. n° 722, Dia: 23/04/97)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº061 de 18 de Abril de 1997
NOME: MARIA DO SOCORRO LEÃO DE ALMEIDA
CARGO: MÉDICA
LOTAÇÃO: HEMONÚCLEO DE MARABÁ
Nº DE DIÁRIAS: 5 (CINCO)
DESTINO E DATA: BELÉM 21 a 25.04.97
OBJETIVO:CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM FRACIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE.
PORTARIA Nº062 de 18 de Abril de 1997
NOME: MARIA RITA MEIRA XAVIER ROCHA
CARGO: MÉDICA
LOTAÇÃO: HEMONÚCLEO DE CASTANHAL

Nº DE DIÁRIAS: 5 (cinco)
DESTINO E DATA: Belém 21 a 25.04.97
OBJETIVO:CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM FRACIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE.

PORTARIA Nº 063/97 de 18 de Abril de 1997
NOME: TEREZINHA DO SOCORRO BARREIROS LEÃO
CARGO: MÉDICA
LOTAÇÃO: HEMONÚCLEO DE SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 5(CINCO)
DESTINO E DATA: BELÉM 21 a 25.04.97
OBJETIVO: CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM FRACIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE.

PORTARIA Nº 064 de 18 de abril de 1997
NOME: LUIZ ALBERTO MONTEIRO LEITE
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO
Nº DE DIÁRIAS: 11(CINZE)
DESTINO E DATA: SANTARÉM de 18 a 23/04/97 ALTAMIRA: 23a27/04
OBJETIVO: PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO NO INTERIOR DO ESTADO

PORTARIA Nº 065 de 18 de abril de 1997
NOME: LUIZ CARLOS LOBATO DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO
Nº DE DIÁRIAS: 11(CINZE)
DESTINO E DATA: SANTARÉM de 18 a 23/04/97 ALTAMIRA 23a27/04
OBJETIVO: PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO NO INTERIOR DO ESTADO.

PORTARIA Nº 066 de 18 de Abril de 1997
NOME: HELDER LUIZ SILVA PANTOJA
CARGO: CONSULTOR JURÍDICO
LOTAÇÃO: DIRETORIA DE ADM. E FINANÇAS
Nº DE DIÁRIAS: 10 (DEZ)
DESTINO E DATA: de 21/04/97 a 30/04/97
OBJETIVO: SEMINÁRIO "ROTEIRO DO TERMINAMENTO EM LICITAÇÕES" (BIRO-BTD)

(Fat. n° 728, Reg. n° 728, Dia: 23/04/97)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA
Portaria nº314/97-DS/DAF/CA/DRH - 18.04.97.
Servidores : JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JUNIOR
ARNALDO RENTE DE OLIVEIRA
IGNALDO RIBSON DE LIMA CARVALHO
Objeto : Nomear a Comissão pelos servidores para, sob a presidência do primeiro, realizar o processo licitatório objetivando proceder reformas nas instalações do prédio que abrigará o Posto de Serviço do DETRAN em Icoaraci.

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº01/97-CPL
Objetivo : Contratação de firma para prestação de serviços de Vigilância Armada.
Data da abertura dos envelopes : 28.04.97 às 9:00h
Local : Sde do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, sito na Estrada da Ceasa, s/n, bloco administrativo, Auditório do Órgão.

LEONOR MONTANHA PANTOJA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Visto :
JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
Diretor Superintendente

ERRATA

ERRATA ao Diário Oficial nº28.447 de 22.04.97 referente a publicação da Portaria nº307/97-DS/PROJUR de 16.04.97 onde se lê : Servidoras : MARIA APARECIDA REIS VARANDA, MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ALMEIDA, DELMARTA DO NASCIMENTO SOUZA - Leia-se corretamente servidoras : MARIA APARECIDA REIS VARANDA, MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ALMEIDA, ILZA ALVES DA SILVA.

(Fat. n° 716, Reg. n° 716, Dia: 23/04/97)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

C.C.C Nº04974713/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 005/97-FTERPA
Partes: FTERPA E PROJIL ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Serviços de recuperação geral da instalação elétrica do Terminal Rodoviário de Belém e Estação Rodoviária de Castanhal-PA
Valor: R\$ 111.071,33 (cento e onze mil e setenta e um reais, trinta e três centavos).
Dotação Orçamentária:
- Reforma e Ampliação: R\$ 49.432,68
- Projeto: 160880025.4107
- Natureza da Despesa: 459051
- Fonte: 061

- Construção: R\$ 61.638,65
- Projeto: 160880025.3013
- Natureza da Despesa: 459051
- Fonte: 061
Vigência: 90 dias corridos
Foro: Belém
Data da Assinatura: 02.04.97
Ordenador Responsável: Maria Iranilce Farias Barreto

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 095, de 14.04.97: Designa os servidores JORGE TADEU BRITO DE OLIVEIRA, mat. 3279863-017, PAULO AUGUSTO DA SILVA SOEIRO, mat. 3280160-010 e ALDENOR COELHO DA SILVA, mat. 3279979-012 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes da denúncia anexa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação.

(Fat. nº 727, Reg. nº 727, Dia: 23/04/97)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/97

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.

CONTRATADA: SUPERDREAM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Serviços de desinsetização, descupinização e dedetização.

PRAZO: 08(oito) meses.

VIGÊNCIA: 01.05.97 à 31/12/97

VALOR GLOBAL: R\$-4.066,64(Quatro mil, sessenta e seis Reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 01.01 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
- 01.001.0001.2001 - Gestão Administrativa.
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes.
- 3.4.0.0 - Outras Despesas Correntes.
- 3.4.9.0 - 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FORO: Belém- Pará.

Data da assinatura: 01-05-1997.

Ordenador Responsável:

Deputado LUIZ OTAVIO CAMPOS
=Presidente=

(Fat. nº 724, Reg. nº 724, Dia: 23/04/97)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/97

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.

CONTRATADA: EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de engenharia por regime de empreitada.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: Data da assinatura do termo de autorização e termo final em 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$-36.458,30 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 01.001 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
- 01.001.0001.2001 - Gestão Administrativa.
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes.
- 3.4.0.0 - Outras Despesas Correntes.
- 3.4.9.0 - 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FORO: Belém- Pará.

Data da assinatura: 18/04/97

Ordenador Responsável:

Deputado LUIZ OTAVIO CAMPOS
=Presidente=

(Fat. nº 752, Reg. nº 752, Dia: 23/04/97)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 08-D/97
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Dra. LEDA APARECIDA CÂMARA DE AZEVEDO, Ex-Secretária, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 95/57852-0, que trata da Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO

SOCIAL, em face do Convênio IPASEP s/nº/93, assinado em 15.04.93.

Belém, 11 de abril de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

(Dias 14, 18 e 23/04/97)

C.G.C. 04.976.700/0001-77

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/97

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, considerando os termos do parecer da Consultoria Jurídica e

fundamentado no inciso I do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, homologa a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para compra de Vales-Transporte diretamente do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém-SETRANS/BEL.

Belém, 22 de abril de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

(G.Reg.230)

CITAÇÃO - 33/97
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LEON CORREA BOUILLET, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 98/56489-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, em face do Convênio SEDUC nº 116/95, assinado em 13.12.95.

Belém, 22 de abril de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

(G.Reg.229-Dias 23,28/04 e 02/05/97)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Edital nº 077/97
(Processo nº 961069-00)

De **Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. José Alírio da Costa Tavares.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Alírio da Costa Tavares, presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu, no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 52.342,85 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 15 de abril de 1997

a) Conselheiro Laércio Dias Frago
Presidente

CP97/0031596-7

Edital nº 075/97
(Processo nº 967202-00)

De **Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Romano Santana.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Romano Santana, Vice-prefeito e ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, nos períodos de 29 de março a 24 de abril e de 08 a 27 de junho de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 116.216,69 (cento e dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 15 de abril de 1997

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

CP97/0031552-1

Edital nº 076/97
(Processo nº 952107-00)

De **Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Neri Alves dos Prazeres.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Neri Alves dos Prazeres, prefeito municipal de Novo Progresso, no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.917,32 (um mil, novecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 15 de abril de 1997

a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

CP97/0031544-2

Edital nº 073/97
(Processo nº 961493-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Mizialva Costa dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Mizialva Costa dos Santos, presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jesus do Tocantins, no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 961493-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 14 de abril de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 074/97
(Processo nº 964811-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Ademar Martins da Cunha.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ademar Martins da Cunha, prefeito municipal de Nova Esperança do Piriá, no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 964811-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 14 de abril de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 071/97
(Processo nº 970279-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel das Graças Tavares Costa.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel das Graças Tavares Costa, presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 970279-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 14 de abril de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 072/97
(Processo nº 971869-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João Oliveira Farias.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Oliveira Farias, presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, no exercício financeiro de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 971869-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 14 de abril de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 069/97
(Processo nº 968523-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João Francez Medeiros.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Francez Medeiros, prefeito municipal de Cametá, no exercício financeiro de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 968523-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 14 de abril de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

Edital nº 070/97
(Processo nº 960448-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Divino Lourival Vieira da Cunha.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Divino Lourival Vieira da Cunha, presidente da Câmara Municipal de Cumaru do Norte, no exercício financeiro de 1995, a fim de que,

no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 960448-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 14 de abril de 1997
a) Conselheiro Laércio Dias Franco
Presidente

C.G.C.: 04.789.665/0001 - 87

PORTARIA Nº 384/97 - TCM de 14.04.97. Designar o servidor CLÓVIS LUIZ DOS SANTOS BRITO, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, para responder pela Chefia da Divisão de Apoio Administrativo/DAM, durante o afastamento do titular, no período de 31.03 a 29.04.97.

PORTARIA Nº 0408/97 - TCM de 08.04.97. Conceder 30 dias de Licença Especial à servidora ORMELINDA BARBOSA DA SILVA, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, no período de 08.04 a 07.05.97.

PORTARIA Nº 0409/97 - TCM de 08.04.97. Conceder 08 dias de Licença Casamento ao servidor LUIS AUGUSTO DA SILVA VALENTE, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.7, no período de 04 a 11.03.97.

PORTARIA Nº 0410/97 - TCM de 08.04.97. Designar os servidores NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/A e ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO, Técnico de Área Meio - TCM.ATNS.401.1/A, para procederem Dili gência e Orientação Técnica no Município de Afua, no período de 14 a 18.04.97, concedendo-lhes 05 diárias.

PORTARIA Nº 0411/97 - TCM de 08.04.97. Conceder Suprimento de Fundos ao servidor NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/A, no valor de R\$ 180,00.

PORTARIA Nº 0412/97 - TCM de 08.04.97. Conceder 15 dias de Licença Saúde ao servidor JORGE LUIS MONTEIRO OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AA.201.1/A, no período de 21.03 a 04.04.97.

PORTARIA Nº 0413/97 - TCM de 08.04.97. Instituir Comissão integrada pelos servidores LUIZ DANIEL LA VAREDA REIS JÚNIOR, Advogado - TCM.ATNS.403.1/A, ROSANA MARIA MORAES FERREIRA DA GAMA, Chefe da Divisão de Controle, Cadastro e Atos - TCM.CPC.NS.101.3 e MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA, Diretora do Departamento de Controle Externo - TCM.CPC.NS.101.6, para, sob a presidência do primeiro, estudarem os critérios que o Tribunal deverá levar em consideração na análise dos Atos de Fixação e Atualização das diárias dos agentes e servidores públicos municipais.

PORTARIA Nº 0392/97 - TCM de 04.04.97. Determinar à Secretaria Geral que proceda, no prazo de sessenta (60) dias, o levantamento das decisões proferidas pelo Egrégio Plenário sobre matéria idêntica, para efeito de constituição de pre-julgados e, posteriormente, a formação de enunciados de súmulas.

PORTARIA Nº 0414/97 - TCM de 09.04.97. Conceder férias regulamentares no período de 02 a 31 de maio de 1997, à servidora VERA LUCIA MARQUES VIEIRA, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.2/C, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 0415/97 - TCM de 09.04.97. Conceder férias regulamentares no período de 05 de maio a 03 de junho de 1997, ao servidor PAULO RENATO BANDEIRA FERREIRA, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 0416/97 - TCM de 10.04.97. 1 - Designar os servidores CHRISTIANE MARIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/A, ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/A, MAURO FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/A e YUKIKO IWASHITA PRADO, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.2/A, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inspeção Ordinária na Prefeitura, Câmara, I.P.M e SAAE do Município de Santa Izabel do Para, no período de 14 a 18.04.97; 2 - Autorizar a cessão de 01 veículo deste Tribunal para conduzi-los, designando o servidor JOSÉ FERMANDES MESQUITA DE FRANÇA, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AA.201, para acompanhá-los; 3 - Conceder 2,5 diárias a cada servidor.

PORTARIA Nº 0417/97 - TCM de 10.04.97. Conceder Suprimento de Fundos à servidora CHRISTIANE MARIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/A, no valor de R\$ 20,00.

PORTARIA Nº 0418/97 - TCM de 11.04.97. Conceder 30 dias de Licença Saúde à servidora MARIA HELENA PEREIRA LOPES, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, no período de 03.04 a 02.05.97.

PORTARIA Nº 0420/97 - TCM de 11.04.97. 1 - Designar os servidores ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101.5 e RITA HELENA COELHO DE SOUZA, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/A, para procederem orientação técnica as Prefeituras, Câmaras e Institutos dos Municípios de Salvaterra e Soure, no período de 17 a 18.04.97; 2 - Autorizar a cessão de 01 veículo deste Tribunal para conduzi-los, designando o servidor JOÃO DA SILVA COSTA, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AA.201.2/C, para acompanhá-los; 3 - Conceder 02 diárias a cada servidor.

PORTARIA Nº 0421/97 - TCM de 11.04.97. Conceder Suprimento de Fundos ao servidor ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101.5, no valor de R\$ 120,00.

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 29 de abril de 1997, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- 01) Processo nº 962082-00
Responsável: Antonio Lorenzoni
Origem: Prefeitura Municipal de Brasil Novo
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 02) Processo nº 951313-00
Responsável: Félix Soares Souza
Origem: Câmara Municipal de Curionópolis
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 03) Processo nº 953590-00
Responsável: Francisco do Nascimento
Origem: Instituto de Previdência Municipal de Água Azul do Norte

Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de abril de 1997.
a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 085/97

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho, Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 06.05.97, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, exequente(s), contra RODOMAR LTDA, executada, no processo nº 1ª JCI-1601/96, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s): "DIREITO DE OCUPAÇÃO DO TERRENO DE MARINHA LOCALIZADO NA MARGEM DIREITA DA BAIÁ DO GUAJARÁ, COLETADO SOB O Nº 1069, SITUADO NA RUA SIQUEIRA MENDES, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE AS TRAVESSAS BERREDOES E ANDRADAS, LIMITANDO-SE AO NORTE COM A BAIÁ DO GUAJARÁ, POR ONDE MEDE 80,00 M, AO SUL COM A RUA SIQUEIRA MENDES POR ONDE MEDE 80,00 M, LATERAL DIREITA 84,00 M, LATERAL ESQUERDA 28,32 M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 3.041,20 M² E EM BENFEITORIAS NESTE EDIFICADAS A SABER: ESTRUTURA METÁLICA COM PARHIDE EM ALVENARIA NOS FUNDOS, SERVINDO DE OFICINA, COM CONSTRUÇÃO MISTA DE 3 PAVIMENTOS, RAMPA PIEMBARCAÇÕES E CARRERA, CAIS, CALÇAMENTO, MURO EM ALVENARIA, SUBESTAÇÃO E PÓRTICO EM ESTRUTURA METÁLICA, TUDO NO ESTADO, REGISTRADO SOB MATRÍCULA 147, FLS. 147, DO LIVRO 2 AP (RG) DO 2º OFÍCIO, AVALIADO EM R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos artigos I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos oito dias do mês de abril do ano de 1997. Eu, ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, substituto, lavrei o presente. E, eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, substituto, lavrei o presente.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho

(G.Reg.273)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 086/97

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA LITRAN TRANSPORTES LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo nº 1ª JCI-0295/96, em que é exequente URSULINA CARVALHO DE OLIVEIRA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$3.767,70 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) correspondente ao principal corrigido, juros de mora, FGTS, multa FGTS 40% e custas.

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$-3.235,15
JUROS DE MORA	R\$- 288,96
FGTS	R\$- 138,28
MULTA FGTS-40%	R\$- 55,31
CUSTAS	R\$- 50,00
TOTAL DEVIDO	R\$-3.767,70

Devidos neste Processo. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos nove dias do mês de abril de 1997. Eu, ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, substituto, lavrei o presente.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho

(G.Reg.293)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 087/97

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADO PEDRO TRINDADE NOGUEIRA, em lugar incerto e não sabido, executado, nos autos do Processo nº 1ª JCI-1521/96, em que é exequente ALEXANDRA LIMA SANTOS, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$6.102,26 (SEIS MIL, CENTO E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), correspondente ao principal corrigido, juros de mora e custas.

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$-5.308,66
JUROS DE MORA	R\$- 187,56
FGTS	R\$- 305,11
MULTA FGTS 40%	R\$- 122,94
MULTA DE 1%	R\$- 60,42
CUSTAS	R\$- 188,47
TOTAL DEVIDO	R\$-6.102,26

Devidos neste Processo. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos nove dias do mês de abril de 1997. Eu, ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, substituto, lavrei o presente.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho

(G.Reg.291)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 088/97

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 09.05.97, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por FLADIMIR SARAIVA DOS SANTOS E OUTROS, exequente(s), contra CIA PESC-COMANHIA AMAZÔNICA DE PESCO, executado(s), no processo nº 1ª JCI-0363/91, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UM) BARCO DE PESCA DE CAMARÃO, DENOMINADO CIAPESC XIV REGISTRADO NO TRIBUNAL MARÍTIMO SOB O Nº 10821, GUARNECIDO COM MOTORES: 01 MOTOR PROPULSOR MARCA CUMMINS MOD NTA 855, SÉRIE 30307571, POT 425 CV MOTOR AUXILIAR MARCA AGRALE MODELO M 90 POTÊNCIA 7 CV, COR BRANCA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(s) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, na formulário proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos nove dias do mês de abril do ano de 1997. Eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA Juíza do Trabalho

(G.Reg.290)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 089/97

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos este EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que no dia 12.05.97, às 13:50 horas, será levado(a) público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance no(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por LUIZ RODRIGUES MOURA, exequente(s), contra CIAPESC-COMANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, executado(a) no processo nº 1ª JCI-0903/96, bem(s) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UM) BARCO DE PESCA DE CAMARÃO, DENOMINADO CIAPESC XIV REGISTRADO NO TRIBUNAL MARÍTIMO SOB O Nº 10821, GUARNECIDO COM MOTORES: 01 MOTOR PROPULSOR MARCA CUMMINS MOD NTA 855, SÉRIE 30307571, POT 425 CV MOTOR AUXILIAR MARCA AGRALE MODELO M 90 POTÊNCIA 7 CV, COR BRANCA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(s) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formulário proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos nove dias do mês de abril do ano de 1997. Eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA Juíza do Trabalho

(G.Reg.283)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - 25

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 12.05.97, às 14:00 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2ª JCI-0004/96, em que são partes FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DA COSTA, exequente e LARPASA LARANJAS DO PARÁ S/A., executado, constantes de:

01 (UM) CAMINHÃO NACIONAL DE CARGA DE MARCA MERCEDES BENZ/L1418, DE COR VERMELHA COM CARROCERIA ABERTA, MOVIDO A DIESEL, FAB/MOD. 1993, PLACA JTB 9190 BELÉM-PA, MOTOR Nº 37695510197192, CHASSIS-9BM384024PB982922, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 21 de março de 1997, Eu, JOSÉ JESUS, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL Juíza do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 123)

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica FERREIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ª JCI-673/96, em que é reclamante RAIMUNDO DOMINGOS FÉLIX RIBEIRO, a pagar no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 5.361,41 (Cinco mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO table with 2 columns: Item, Value. Principal corrigido R\$ 2.198,36; Juros de Mora R\$ 118,68; FGTS R\$ 2.214,16; Multa FGTS 40% R\$ 885,66; Valor Pago R\$ 163,79; Custas R\$ 108,34; TOTAL DEVIDO R\$ 5.361,41

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos dezessete dias do mês de março de 1997. Eu, MARIA DO SOCORRO, Técnica Judiciária, digitei o presente e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL Juíza do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 138)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº0043/97

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da 7ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que no dia 19/05/1997, às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750,30. andar, será le-

vado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo No.7a.JCI-0611/95, entre partes:LAUDENIRO DO SOCORRO DE SOUZA SOARES, exequente, e SANEFPA LIMITADA, executada, bem nesse que são os seguintes:

05(CINCO) GRADES SANFONADAS DE FERRO BATIDO 2MTS X220 DE CORRER, AVALIADAS EM: R\$3350,00 CADA; 04(QUATRO) GRADES SANFONADAS DE FERRO BATIDO, 3 MTSX1,50, DE CORRER, AVALIADAS EM: R\$300,00 CADA; 01 CHAVE SECCIONADA(SUBSTACAO) DE 400 AMP. DE 15 KV, MARCA HITACHI, NOVA, AVALIADA EM:R\$1.200,00 VALOR TOTAL DA AVALIACAO: R\$4.150,00 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete, eu, (Márcia M.B. de M. Amaral), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. Ao JUIZ:

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 7ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.087)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/97

O(A) Doutor(a) JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado o litisconsorte SR. AFFEI BAIDAN, atualmente, em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do PROCESSO Nº 7ª JCI-1474/96, onde figura como reclamante GILDENOR JÚNIOR LOPES RIBEIRO, como reclamado, BAYDAN SAID DIVERSÕES, a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados.

Nessa audiência deverá V. Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03(três). Devendo apresentar também, o número do Cadastro de Inscrição de Contribuinte(C.I.C.)

O não comparecimento de V. Sª, à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente V. Sª, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos cujas declarações obrigatório o preponente.

Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta Abaixo.

Solicitamos, ainda, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 05 documentos ou folhas por pastas.

DATA DA AUDIÊNCIA: 28/04/97 AS 15:10 HORAS ENDEREÇO DA JUNTA: TRAV. D. PEDRO I, 750 - 3º ANDAR

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, (Márcia Grace Mesquita Izidio), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

(G.Reg.088)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS Nº0045/97

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da 7ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que no dia 21/05/1997, às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750,30. andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo No.7a.JCI-0045/97, entre partes:JACINTO BARRROSO NOGUEIRA, exequente, e POTYPA RÁ SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, executada, bens e sses que são os seguinte:

01 (HUM) FREEZER HORIZONTAL, EM FUNCIONAMENTO, COR BEGE, MARCA CONSUL, Nº DE SÉRIE ILEGÍVEL, 1MX 1M, LARG./COMPR., AVALIADO EM: R\$200,00 (DUZENTOS REAIS); - 01(CUMA) GELADEIRA BEGE, CONSUL, 280 SL, COM DEFEITO, COR BEGE, SÉRIE ILEGÍVEL, AVALIADA EM R\$100,00(CEM REAIS); - 01(HUM) FOGÃO BEGE, MARCA-BRASEMP, QUATRO BOCAS, EM FUNCIONAMENTO, ELÉTRICO, AVALIADO EM R\$100,00(CEM REAIS); E - 01 (HUM) FILTRO EUROPA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, AVALIADO EM R\$50,00(CINQUENTA REAIS). VALOR TOTAL DA AVALIACAO: R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete, eu, (Márcia M.B. de M. Amaral), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. Ao JUIZ:

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 7ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.091)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS Nº0044/97

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da 7ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que no dia 20/05/1997, às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750,30. andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo No.7a.JCI-0271/96, entre partes:MARIA DAS GRACAS VEIGA DE SOUZA, exequente, e BELÉM PESCA S/A, executada, bem nesse que é o seguinte:

01(UMA) LANCHONETE DE NOME CIBRADEF 8, REGISTRO 6915, LIVRO 343, FLS.283 - TRIBUNAL MARÍTIMO, ALTO MAR, DIM 20,42M DE COMPRIMENTO, BOCA 6,28M, PONTAL 3,80M, CALADO MÁXIMO 3,043M, TORNO 10,36M, 107,21 TON. BRUTA E 63 TON. LÍQUIDA, FEITO EM AÇO, MOTOR DIESEL DE 425 HP, MARCA CARTERPILLAR, COM APARELHO PROPULSOR-HELICE, NO ESTADO, VALOR DA AVALIACAO:R\$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete, eu, (Márcia M.B. de M. Amaral), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. Ao JUIZ:

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 7ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.092)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 0051/97

PROCESSO Nº 7a.JCI-1114/96 EXEQUENTE: HELIO LUDAS SALES DOS SANTOS. EXECUTADA: EMPRESAP - EMPRESA DE SEGURANÇA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA.

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL fica C I T A D A a Firma EMPRESAP - EMPRESA DE SEGURANÇA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA, executada nos autos do Processo acima referenciado, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução no valor de R\$ 2.165,64 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SEXTENTA E QUATRO CENTAVOS), referente ao Principal corrigido e Multa de 50%.

RESUMO DO CALCULO: table with 2 columns: Item, Value. PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-1.443,76; MULTA DE 50% R\$- 721,88; TOTAL DEVIDO R\$-2.165,64

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, nº750 - Bloco 2 - 3º andar.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete, eu, (Márcia M.B. de M. Amaral), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 7ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.172)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

0513

ANO CV - 107ª DA REPÚBLICA - Nº 28.448

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1997

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 0050/97.
PROCESSO Nº 7a.JCJ-1429/95
EXEQUENTE: ANTONIO DOS SANTOS SILVA.
EXECUTADO: CARROSEL BINGO ELETRÔNICO.

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL fica C I T A D O O CARROSEL BINGO ELETRÔNICO, executado nos autos do Processo acima referenciado, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução na importância de R\$50.863,04 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), referente ao Principal Corrigido, Juros de Mora, FGTS, Multa FGTS 40% e Custas:

RESUMO DO CÁLCULO:

PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$-41.491,96
JUROS DE MORA: R\$- 3.692,76
FGTS: R\$- 3.349,58
MULTA FGTS 40%: R\$- 1.337,43
CUSTAS: R\$- 997,31

TOTAL DEVIDO R\$-50.863,04

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, nº750 - Bloco 2, 3º andar.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete, eu, (Márcia M. B. de M. Amara), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA,
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DA 7ª. JCJ DE BELÉM

(G.Reg.176)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 0049/97.

PROCESSO Nº 7a.JCJ-0658/92
EXEQUENTE: MANOEL MAURÉLIO PAMPLONA LEAL.
EXECUTADA: D.M.A. - COMERCIAL LTDA

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL fica C I T A D O A a Firma D.M.A. - COMERCIAL LTDA, executada nos autos do Processo acima referenciado, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48(quarenta e oito) horas ou garantir a execução na importância de R\$-7.780,19 (SETE MIL, SETECENTOS E DITENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), referente ao Principal Corrigido, Juros de Mora, FGTS, Multa FGTS 40% e Custas

RESUMO DO CÁLCULO:

PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$-4.591,53
JUROS DE MORA: R\$-2.765,64
FGTS: R\$- 193,19
MULTA FGTS 40%: R\$- 77,28
CUSTAS: R\$- 152,55

TOTAL DEVIDO R\$-7.780,19

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, nº750 - Bloco 2, 3º andar.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete, eu, (Márcia M. B. de M. Amara), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA,
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DA 7ª. JCJ DE BELÉM

(G.Reg.189)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Processo nº 8a JCJ-0023/97

Reclamante: MANOEL FERNANDO MOSCOZO

Reclamado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA e INSTALADORA FURTADO

Pelo presente EDITAL fica notificado a empresa INSTALADORA FURTADO que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo acima mencionado, para ciência da r. SENTENÇA prolatada no dia prolatada no dia 04.02.97 às 16:00 horas a cujo o inteiro teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS COMSTA DECIDE A 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, PARA CONDENAR INSTALADORA FURTADO A PAGAR AO RECLAMANTE MANOEL FERNANDO MOSCOZO: AVISO PREVIO (30 dias); 13ª SALA - RÍO PROPORCIONAL (5/12) FERIAS PROPORCIONAIS (5/12 + 1/3); FGTS + 40%; SALÁRIOS RETIDOS, MULTA RESCISÓRIA E HORAS EXTRAS, COM REFLEXOS E REPOUSO REMUNERADO. A RECLAMADA ENGEPLAN É CONDENADA, SUBSIDIARIAMENTE AO PAGAMENTO DESTES VALORES. TOTAL DO CREDITO DO RECLAMANTE: R\$1.372,11. CUSTAS: R\$127,44.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 2º bloco 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de MARÇO de 1997. Eu, (Márcia Rúbia Soares Cardoso), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

JORGE ANTONIO RANOS VIEIRA
Juiz do Trabalho Substituto, no
exercício da Presidência

(G.Reg.180)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 088/97
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO: 9ª JCJ-1483/96

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 23 (VINTE E TRÊS) de MAIO de 1997, às 14:30 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados na execução movida por RENE PEREIRA DOS REIS contra ECIVALDO SILVA OLIVEIRA, e que são os seguintes:

- 01 (UM) EXPOSITOR HORIZONTAL GELOPAR PARA CONGELADOS, MOD-6BPC 180, EM VIDRO E INOX, NO ESTADO, 110 VLTs, AVALIADO EM R\$-1.100,00; 02 (DOIS) EXPOSITORES HORIZONTAIS COM TRÊS DIVISÕES, EM FÓRMICA, INOX E VIDRO, MARCA-PANAMANTE, NO ESTADO, AVALIADOS EM R\$-500,00 CADA; 01 (UMA) FREEZER HORIZONTAL, COM DUAS TAMPAIS, COE VERMELHA, MARCA-PROSÓCIMO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-350,00; 01 (UMA) MÁQUINA CAIXA REGISTRADORA, MARCA-CRB, EM INOX, SEM Nº VISIVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-250,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO EM R\$-2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CÉNTIMO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 23 de março de 1997. Eu, (Márcia Rúbia Soares Cardoso), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LEONOR MARIA BRAGA TEIXEIRA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da 9ª JCJ de Belém.

(G.Reg.089)

EDITAL DE PRAÇA Nº 089/97
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO: 9ª JCJ-1135/96

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 23 (VINTE E TRÊS) de MAIO de 1997, às 14:40 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, será

levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados na execução movida por JOSÉ DOMINGOS MARGUES DE ARAÚJO contra CIAPESU COMARMA AMAZÔNICA DE PESCA, e que são os seguintes:

- 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA-SPRINGER, 1000 BTUS, COR MARROM, SEM Nº DE SÉRIE VISIVEL, NO ESTADO, AVALIADOS EM R\$-380,00 CADA. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-1.140,00 (UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CÉNTIMO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 23 de março de 1997. Eu, (Márcia Rúbia Soares Cardoso), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LEONOR MARIA BRAGA TEIXEIRA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da 9ª JCJ de Belém.

(G.Reg.090)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 096/97
PRAZO: 05 (cinco) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado RODOMAR LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo No.9a.JCJ-1557/95, em que é exequente JOSÉ DIAS DOS SANTOS, para tomar ciência de que tendo em vista a liquidação do débito trabalhista dos autos, por ordem deste Juízo foi levantada a penhora do referido Processo.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete, eu, (Márcia Rúbia Soares Cardoso), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LEONOR MARIA BRAGA TEIXEIRA), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da 9ª JCJ de Belém.

(G.Reg.175)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 097/97
PRAZO: 05 (cinco) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado BRASNOR-INDUSTRIAL EXPORTADORA BRASIL NORTE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo No.9a.JCJ-0030/93, em que é exequente EDNA COUTINHO CORREIA E OUTRA, para tomar ciência de que tendo em vista a liquidação do débito trabalhista dos autos, por ordem deste Juízo foi levantada a penhora do referido Processo.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete, eu, (Márcia Rúbia Soares Cardoso), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LEONOR MARIA BRAGA TEIXEIRA), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da 9ª JCJ de Belém.

(G.Reg.174)

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 91/97
PRAZO: CINCO DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado D ROLHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 9ª JCJ-0474/96 em que é exequente PAULO BENEDITO DA SILVA FRADO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução dos

pena de penhora, a quantia de R\$-95,52 (NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) correspondente ao Principal e juros devidos nos termos da decisão proferida no referido processo.

RESUMO:

Principal.....R\$-95,52
Juros de Penhora.....R\$- 0,00
Total Devido.....R\$-95,52

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, RODRIGO ARAÚJO BARBOSA, Técnico Judiciário lavrei o presente. E eu, LEONOR MARIA BRAGA TEIXEIRA, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

Paulo Henrique Silva Azar
PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da 9ª JCI de Belém.
(G.Reg.182)

EDITAL DE PRAÇA Nº 090/97
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO: 9ª JCI-0120/96

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23 (VINTE E TRÊS) de MAIO de 1997, às 14:35 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados na execução movida por MARCELO GOMES PINHEIRO contra ODONTOCRED ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S.C LTDA., e que é o seguinte:

- 01 (UMA) CADEIRA DE DENTISTA MARCA-RUCA, SEMI-AUTOMÁTICA, ACOMPANHADA DE EQUIPO, CUSPIDEIRA E REFLETOR, NAS CORES CINZA E BEGE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MODELO-SIMULES, NO ESTADO AVALIADO EM R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 23 de março de 1997. Eu, MARA RUBIA SOARES CARDOSO, Técnica Judiciária lavrei o presente. E eu, LEONOR MARIA BRAGA TEIXEIRA, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

Maria Lucia Teixeira Machado
MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da 9ª JCI de Belém.
(G.Reg.183)

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 87/97
PRAZO: CINCO DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citada ENART CONSTRUÇÃO LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo Nº 9ª JCI-1546/96 em que é exequente SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$-1.875,00 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) correspondente ao Principal e multa devidos nos termos da decisão proferida no referido processo.

RESUMO:

Principal.....R\$-1.250,00
Multa 50%.....R\$- 625,00
Total Devido.....R\$-1.875,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, RODRIGO ARAÚJO BARBOSA, Técnico Judiciário lavrei o presente. E eu, LEONOR MARIA BRAGA TEIXEIRA, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

Maria Lucia Teixeira Machado
MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da 9ª JCI de Belém.
(G.Reg.184)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 080/97
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado C. ANDRADE COM. PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo Nº 9ª JCI-1404/96, em que é exequente AGLAMILTON TINDCO COSTA, para tomar ciência de que foi levada a penhora sobre a penhora penhora sobre o processo acima.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, RODRIGO ARAÚJO BARBOSA, Técnico Judiciário lavrei o presente. E eu, LEONOR MARIA BRAGA TEIXEIRA, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

Maria Lucia Teixeira Machado
MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da 9ª JCI de Belém.
(G.Reg.195)

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 92/97
PRAZO: CINCO DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citada CORREA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo Nº 9ª JCI-0369/96 em que é exequente JOSE MARIA PANTOJA TRINDADE, para pagar em 96 (NOVENTA E OITO) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$-865,36 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) correspondente ao Principal e multa devidos nos termos da decisão proferida no referido processo.

RESUMO:

Principal.....R\$-865,36
Juros de Penhora.....R\$- 0,00
Multa 50%.....R\$- 432,68
Total Devido.....R\$-1.298,04

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, RODRIGO ARAÚJO BARBOSA, Técnico Judiciário lavrei o presente. E eu, LEONOR MARIA BRAGA TEIXEIRA, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

Maria Lucia Teixeira Machado
MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da 9ª JCI de Belém.
(G.Reg.196)

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 93/97
PRAZO: CINCO DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citada ETACC CONSTRUÇÃO LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo Nº 9ª JCI-1025/96 em que é exequente EVANDRO DE LIMA, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$-1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS) correspondente ao Principal e multa devidos nos termos da decisão proferida no referido processo.

RESUMO:

Principal.....R\$- 800,00
Multa 50%.....R\$- 240,00
Total Devido.....R\$-1.040,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, RODRIGO ARAÚJO BARBOSA, Técnico Judiciário lavrei o presente. E eu, LEONOR MARIA BRAGA TEIXEIRA, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

Maria Lucia Teixeira Machado
MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da 9ª JCI de Belém.
(G.Reg.197)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 017 /97.

O DR. PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 9ª JCI de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado a reclamante FM DIVERSES LTDA, AFIF BAIDON SAID, ABUD BAIDON SAID, reclamantes em lugares incertos e não sabidos, reclamada em processo Nº 9ª JCI-1601/96 em que são reclamantes JORGE ALBERTO SANSEN E FERREIRA E ALCIDEMAR DA SILVA TRINDADE, para tomar ciência de que foi proferida a seguinte sentença:

FACE O EXPOSTO DECIDE A MM.9ª JCI DE BELÉM POR UNANIMIDADE, CONDENAR OS RECLAMADOS A PAGAREM AOS RECLAMANTES O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA A TITULO DE AVISO PREVI0 (30 DIAS); FÉRIAS SIMPLES 95/96 + 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS (3/12) + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/95 (4/12), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/96 (10/12), FGTS + 40%, INDENIZACAO DO SEGURO DESEMPREGO (01 SAL.MINIMO), 6 (SEIS) HORAS EXTRAS SEMANAIS, COM O ACRÉSCIMO CONSTITUCIONAL DE 50% SOBRE A HORA NORMAL, ADICIONAL NOTURNO SOBRE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS E REPERCUSSOES LEGAIS DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO EM: AVISO PREVI0, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FGTS + 40%, MULTA DO ART. 477, §§ 6. E 8., DA CLT, ALÉM DE JUR0S E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEI. AP0S O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DEVERÁ A SECRETARIA DA JUNTA PROCEDER AS ANOTAÇÕES RELATIVAS AO PACTO LABORAL NAS CTPS DOS RECLAMANTES, COMUNICANDO ESTE FATO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO FATICO E LEGAL. EM TUDO OBSERVADOS OS COMANDOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS EM R\$-40,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-2.000,00.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de ABRIL de 1997. Eu, JOSE GUSTAVO JACOB, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, LEONOR MARIA BRAGA TEIXEIRA, Diretora de Secretaria, em exercício, subscrevi.

Paulo Henrique Silva Azar
PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da 9ª JCI de Belém
(G.Reg.198)

EDITAL DE PRAÇA Nº 099/97
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO: 9ª JCI-1415/96

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30 (TRINTA) de MAIO de 1997, às 14:35 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados na execução movida por ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO ROSARIO contra CONFRE COMERCIO FREITAS LTDA., e que é o seguinte:

01 (UM) AUTOMÓVEL CAMIONETA, KOMBİ, CHASSI S-BH712317, MODELO E ANO-1982, COR BRANCA, PLACA-ST-0407 (SANTANA-AP), A GASOLINA, SEM O MOTOR DE ARRANQUE E SEM BATERIA, EM ESTADO PRECARIO DE CONSERVAÇÃO COM ALGUNS PONTOS DE FERRUGEM, AVALIADA EM R\$-1.500,00 (UM MIL E QUINCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 21 de abril de 1997. Eu, MARA RUBIA SOARES CARDOSO, Técnica Judiciária lavrei o presente. E eu, LEONOR MARIA BRAGA TEIXEIRA, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

Paulo Henrique Silva Azar
PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da 9ª JCI de Belém.
(G.Reg.236)

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/97

Pelo presente EDITAL fica notificada NAT FRUT E EDIVALDO SILVA, estabelecida em lugar ignorado, reclamada nos autos do Processo Nº 10ª JCI-1828/96, em que é reclamante LOURIVAL GONCALVES RIBEIRO, para tomar ciência da SENTENÇA, prolatada no dia 20.01.97, às 17 horas e 20 minutos, cuja conclusão transcreve-se a seguir: "ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, CONDENANDO OS RECLAMADOS NAT FRUT E EDIVALDO SILVA, A PAGAREM AO RECLAMANTE LOURIVAL GONCALVES RIBEIRO OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDACAO POR CALCULO, A TITULO DE: SALARIO REFI0 EM DOBRO, A BASE DE UM MINIMO LEGAL POR MES, DURANTE TOD0 O PACTO LABORAL, 130.

PROPORCIONAL (6/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS 6/12, ACRESCIDA DE 1/3, MULTA PREVISTA NO § 8º DO ART. 477 DA CLT, DEPÓSITOS DE FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, APÓS O TRANSITO EM JULGADO, DEVERÁ A SECRETARIA DA JUNTA PROCEDER A ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, IMPROCEDENTES OS DENÁIS PEDIDOS POR AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS, SOLIDARIAMENTE, DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ARBITRADA EM R\$1.000,00. CIENTE O RECLAMANTE, NOTIFIQUEM-SE OS RECLAMADOS, NADA MAIS.

O presente EDITAL, será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. Eu *Francisco José F. Cardoso*, lavrei e eu *Herbert Tadeu Pereira de Matos*, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Presidente

(G.Reg.233)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/97

Pelo presente EDITAL fica notificada FERREIRA PRESTADOR DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., estabelecida em lugar ignorado, reclamada nos autos do Processo nº 103 JCJ-1355/96, em que é reclamante JOSÉ MARIA VELOSO CARDOSO, para tomar ciência da SENTENÇA, prolatada no dia 21.11.96, às 12 horas e 40 minutos, cuja conclusão transcreve-se a seguir: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA FERREIRA PRESTADOR DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., A PAGAR AO RECLAMANTE, JOSÉ MARIA VELOSO CARDOSO, VALORES ILÍQUIDOS A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, 130. SALÁRIO PROPORCIONAL, SALDO SALARIAL COM A DÓBRA LEGAL DO ART 467 DA CLT, FÉRIAS 95/96 COM 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, FGTS COM 40%, MULTA RESCISÓRIA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO QUANTO AO PEDIDO OBJETO DO ADITAMENTO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ARBITRADA EM R\$2.000,00. CIENTE O RECLAMANTE, NOTIFIQUEM-SE A RECLAMADA, NADA MAIS.

O presente EDITAL, será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. Eu *Francisco José F. Cardoso*, lavrei e eu *Herbert Tadeu Pereira de Matos*, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Presidente

(G.Reg.234)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/97

Pelo presente EDITAL fica notificada FERREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., estabelecida em lugar ignorado, reclamada nos autos do Processo nº 103 JCJ-1753/96, em que é reclamante AGUINALDO LÍDIO DA SILVA, para CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO interposto por Centrais Elétricas do Pará S.A., no prazo de oito.

O presente EDITAL, será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. Eu *Francisco José F. Cardoso*, lavrei e eu *Herbert Tadeu Pereira de Matos*, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Presidente

(G.Reg.235)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 2801/97

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 27.05.97, às 13:10 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, será(o) levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por JOSÉ MARTINHO FERNANDES ALCANTARA****, exequente contra AGROPECUÁRIA GUAJARÁS LTDA., executada nos autos do Processo nº 0732/95 a seguir:

o DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DE NÚMERO 241-4105, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 10.06.97, às 13:05, no lugar acima para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem maior

lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art.686, VI do CPC(art.769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s)deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao PRIMEIRO dia mês de ABRIL de 1997. Eu *Laura Rúbia*, lavrei o presente. E eu, *Benedito Marques de Matos*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Raimundo Augusto Vale da Rosa
RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho

(G.Reg.178)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 2795/97

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 27.05.97, às 13:05 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, será(o) levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por MANOEL DE JESUS DA SILVA SANTOS****, exequente contra FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUÁRIA LTDA., executada nos autos do Processo nº 1114/96 a seguir:

o DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DE NÚMERO 772-1027, INSTALADO NO MOSQUEIRO, DE TITULARIDADE DO PROPRIETÁRIO DA EXECUTADA, SR. MARCILIO GIBSON JACQUES, AVALIADO EM R\$-1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)*****

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 10.06.97, às 13:05, no lugar acima para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art.686, VI do CPC(art.769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s)deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao PRIMEIRO dia mês de ABRIL de 1997. Eu *Laura Rúbia*, lavrei o presente. E eu, *Benedito Marques de Matos*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Raimundo Augusto Vale da Rosa
RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho

(G.Reg.177)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 2703/97

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 13.05.97, às 13:05 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750,

será(o) levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por SEBASTIÃO BATISTA TAVARES DE OLIVEIRA, exequente contra A. C. DE ATHAYDE NETO, executado nos autos do Processo nº 0376/96 a seguir:

*UM MICRO COMPUTADOR, SANSUNG, MODELO CVM49671, SÉRIE Nº H8VD300870, ANO 1994, 100/240 V, SYNE MAS TER 3, COMPOSTO DE VÍDEO, CPU, TECLADO E MOUSE MOD 1303, SÉRIE Nº 303221078, TECLADO Nº 920808522100M-OK-KEYBOARD FCCID:IZEOTCOK 100M. NA COR BEGE, NO ESTADO, AVALIAÇÃO DO CONJUNTO: R\$700,00 (SETECENTOS REAIS)*****

*UM FAX-SIMILE PANASONIC, COM SECRETARIA ELETRO NICA, MODELO KX-F50, SEM Nº DE SÉRIE, COR PRETA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).

*UM MICROCOMPUTADOR ANGRA, VGA 14, Nº DE SÉRIE 00024440937024, MOUSE METRON, SÉRIE Nº 2922694, TECLADO MTEK, FCC ID, FKD46AK208, SEM PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL, AVALIADO EM R\$700,00 (SETECENTOS REAIS)*****

*UM AR CONDICIONADO CONSUL, 10.000 BTUS, COM A PARTE FRONTAL NA COR MARRON, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINCOENTA REAIS)*****

*UM ARCONDICIONADO SPRINGER ADMIRAL, MOD. ROYAL 12.000 BTUS, COM A PARTE FRONTAL NA COR MARRON, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$350,00 (TREZENTOS E CINCOENTA REAIS)*****

*UM MICROCOMPUTADOR EPSON, COM VÍDEO, MODELO Nº MCH-4095E, SÉRIE Nº MC80101528, 120V, CPU MODELO 0 130A, SÉRIE Nº 0252015670, TECLADO MODELO 0 -203A, SÉRIE Nº 373522, NO ESTADO, O CONJUNTO AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS)*****

*UMA IMPRESSORA MARCA EPSON LX-30, MODELO 8750, QUIT COLOR, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$150,00 (CENTO E CINCOENTA REAIS)*****

TOTAL DA PENHORA: R\$-2.750,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINCOENTA REAIS)*****

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 23.05.97, às 13:05, no lugar acima para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art.686, VI do CPC(art.769, CLT).

Referidos bens encontram-se em poder da executada.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s)deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA E UM dias do mês de MARÇO de 1997. Eu *Laura Rúbia*, lavrei o presente. E eu, *Benedito Marques de Matos*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juiz:

Raimundo Augusto Vale da Rosa
RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho

(G.Reg.181)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 2759/97

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 22.05.97, às 13:05 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, será(o) levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO MAURÍCIO MARTINS*****, exequente contra HAMAY & CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, executada nos autos do Processo nº 1130/96 a seguir:

*UM IMÓVEL - TERRENO ACRESCIDO DE MARINHA CORRESPONDENTE AO LOTE A, MURADO, SITUADO NA RUA SÃO BOAVENTURA, NESTA CAPITAL, BAIRRO DA CIDADE VELHA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE (LESTE), AD CORRER DA RUA SÃO BOAVENTURA, NO RUMO DE 9210NW, 4,00M; AO LADO ESQUERDO (NORTE), POR ONDE CONFINA EM PARTE COM O LOTE B OCUPADO POR JOSÉ LOBÃO DE OLIVA E EM PARTE C/ TERRENO ACRESCIDO DE MARINHA OCUPADO POR REINALDO FERREIRA DA SILVA, FORMADO DE TRES ELEMENTOS, O 1º COM 13,40M NO RUMO DE 79225 SW, O 2º COM 10,60M NO RUMO DE 9210 NW E O 3º COM 45,14M NO RUMO DE 8024 SW; LINHA DE FUNDOS (OESTE), 38,60M AD CORRER DA BAIXA DO GUAJARÁ, NO RUMO 5237SW; E PELO LADO DIREITO (SUL), POR ONDE CONFINA COM O LOTE C, OCUPADO POR JOSÉ LOBÃO DE OLIVA, POPR UM LINHA DE CINCO ELEMENTOS, O 1º COM 6,44M, NO RUMO DE 85218NE, O 2º COM 20,95M NO RUMO DE 5209 NW, O 3º COM 47,40M RUMO DE 87236NE, O 4º COM 8,35M NO RUMO DE 9210NW E O 5º COM 13,40M NO RUMO DE 79225NE; PERÍMETRO DE 208,29M; ÁREA DE 1.089.78395M2; RIP: 042701000025-85. O REFERIDO IMÓVEL ESTÁ REGISTRADO NO CRI 1ª OFÍCIO, NO LIVRO 2-S, FLS. 18, MATRÍCULA 5713, GRAVADO COM HIPOTECA EM FAVOR DO BANCO

SUDAMERIS BRASIL S/A - AVALIADO EM R\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 10.06.97, às 13:05, no lugar acima para a segunda PRACA ou LEILÃO a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-terreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao PRIMEIRO dia do mês de ABRIL de 1997. Eu, *Laura Rúbia* (LAURA RÚBIA), Tec. Jud. lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA Juiz do Trabalho (G.Reg.227)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 2871/97

O Doutor JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Auxiliar da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRACA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 28.05.97, às 13:00 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, será(o) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, o(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por PEDRO CAVALCANTE BRANDÃO ***** executada contra RODOMAR LTDA ***** executada nos autos do processo 011-0360/96, a seguir:

- UM FORNO MICROONDAS PANASONIC, MOD. NN7809BH, 120 VOLTS, SERIE BBL00386, NA COR BRANCA, COM A PARTE FRONTAL PRETA, PAINEL DIGITAL, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-150,00
- UM REFRIGERADOR CONSUL 280, NA COR CARAMELO, SERIE ANFO219395, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-250,00
- UM ARMÁRIO SUSPENSO P/COZINHA, EM MADEIRA MACICA (MOGNO), MEDINDO APROX. 2.00mx0,60mx0,50m, COM 4 PORTAS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-480,00
- UM ARMÁRIO SUSPENSO PARA COZINHA, EM MOGNO, MEDINDO APROX. 2.00mx0,60mx0,50m, COM SEIS PORTAS E DO LADO DIREITO OITO NICHOS PARA GARRAFAS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-480,00
- UM ARMÁRIO SUSPENSO PARA COZINHA, EM MOGNO, MEDINDO APROX. 1.00mx0,60mx0,50m, COM 4 PORTAS, MAIS UMA CANTONEIRA DO LADO DIREITO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-240,00
- UM TELEVISOR SHARP MODELO C-2095B, SERIE 06053117 SEM A PORTINHA DO PAINEL FRONTAL, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-180,00
- UM APARELHO DE VÍDEO CASSETE MITSUBISHI, TRÊS CABECAS, MODELO HS338M, SERIE 34136, 110/220V, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-150,00
- UM MÓVEL TODO EM MADEIRA MACICA (MOGNO), MEDINDO APROX. 2.00mx0,70mx0,50m, COM 4 PORTAS FRONTAIS E 2 PRATELEIRAS INTERNAS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-560,00
- DOIS MÓVEIS IDENTICOS, COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CADA UM: MEDINDO APROX. 1.00mx0,70mx0,50m, COM 2 PORTAS FRONTAIS E UM VÃO LIVRE NA PARTE SUPERIOR AS PORTAS, TIPO PRATELEIRA, EM MADEIRA MACICA, NO ESTADO. AVALIAÇÃO R\$-280,00/CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-560,00
- UM APARELHO DE SOM PHILLIPS, MOD. 9400, SERIE 0554 36, 110/220V, COM DOIS DECKS, PARA FITAS K-7, RÁDIO TOCA-DISCOS DE VINIL E EQUALIZADOR. AVALIADO EM R\$-140,00
- UM TELEVISOR MARCA GOLDSTAR, MOD. KP-14V30, SERIE 603KT00411, COM CONTROLE REMOTO, IDENTIFICAÇÃO Nº 105197-Q, DA MESMA MARCA DA TV, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-180,00
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER, 7500 BTUS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-250,00
- TOTAL DA PENHORA R\$-3.620,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 10.06.97, às 13:05, no lugar acima para a segunda PRACA ou LEILÃO a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT). Referido(s) bem(s) encontram-se em poder da executada.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-terreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de ABRIL de 1997. Eu, *Laura Rúbia* (LAURA RÚBIA), Tec. Jud. lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA Juiz do Trabalho (G.Reg.227)

quando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-terreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de ABRIL de 1997. Eu, *Laura Rúbia* (LAURA RÚBIA), Tec. Jud. lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR Juiz do Trabalho, Auxiliar da Presidência (G.Reg.228)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 2869/97

O Doutor JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Auxiliar da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRACA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 28.05.97, às 13:00 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, será(o) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por WILSON JOSÉ SANTANA BRITO ***** executada nos autos do Processo nº 1021/96 a seguir:

UM TERRENO COM EDIFICAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA SIQUEIRA MENDES, Nº 1096, COM FRENTE PARA BAÍA DO GUAJARA, VILA DE ITOARACI, MEDINDO 80,00m DE TESTADA, LATERAL DIREITA 54,20m, LATERAL ESQUERDA 28,32m E TRAVESSO 80,00m, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 3.041,20 M2, CONFORME ESCRITURA PUBLICA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO, DATADA DE 04.12.80, LAVRADA ÀS FLS. 147 DO LIVRO 2AP (RGM 147, DA NOTAS DO 2º OFÍCIO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. AVALIADO EM R\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) *****

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 10.06.97, às 13:05, no lugar acima para a segunda PRACA ou LEILÃO a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-terreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de ABRIL de 1997. Eu, *Laura Rúbia* (LAURA RÚBIA), Tec. Jud. lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR Juiz do Trabalho, Auxiliar da Presidência (G.Reg.229)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 2907/97

O Doutor JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Auxiliar da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRACA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 28.05.97, às 13:05 horas, na

sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, será(o) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, o(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por WALTER DE OLIVEIRA FARIAS ***** executada contra ODONTOCRED ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA SC LTDA ***** executada nos autos do processo 011-0119/96, a seguir:

- UM FORNO MICROONDAS PANASONIC, MOD. NN7809BH, 120 VOLTS, SERIE BBL00386, NA COR BRANCA, COM A PARTE FRONTAL PRETA, PAINEL DIGITAL, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-150,00
- UM REFRIGERADOR CONSUL 280, NA COR CARAMELO, SERIE ANFO219395, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-250,00
- UM ARMÁRIO SUSPENSO P/COZINHA, EM MADEIRA MACICA (MOGNO), MEDINDO APROX. 2.00mx0,60mx0,50m, COM 4 PORTAS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-480,00
- UM ARMÁRIO SUSPENSO PARA COZINHA, EM MOGNO, MEDINDO APROX. 2.00mx0,60mx0,50m, COM SEIS PORTAS E DO LADO DIREITO OITO NICHOS PARA GARRAFAS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-480,00
- UM ARMÁRIO SUSPENSO PARA COZINHA, EM MOGNO, MEDINDO APROX. 1.00mx0,60mx0,50m, COM 4 PORTAS, MAIS UMA CANTONEIRA DO LADO DIREITO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-240,00
- UM TELEVISOR SHARP MODELO C-2095B, SERIE 06053117 SEM A PORTINHA DO PAINEL FRONTAL, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-180,00
- UM APARELHO DE VÍDEO CASSETE MITSUBISHI, TRÊS CABECAS, MODELO HS338M, SERIE 34136, 110/220V, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-150,00
- UM MÓVEL TODO EM MADEIRA MACICA (MOGNO), MEDINDO APROX. 2.00mx0,70mx0,50m, COM 4 PORTAS FRONTAIS E 2 PRATELEIRAS INTERNAS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-560,00
- DOIS MÓVEIS IDENTICOS, COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CADA UM: MEDINDO APROX. 1.00mx0,70mx0,50m, COM 2 PORTAS FRONTAIS E UM VÃO LIVRE NA PARTE SUPERIOR AS PORTAS, TIPO PRATELEIRA, EM MADEIRA MACICA, NO ESTADO. AVALIAÇÃO R\$-280,00/CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-560,00
- UM APARELHO DE SOM PHILLIPS, MOD. 9400, SERIE 0554 36, 110/220V, COM DOIS DECKS, PARA FITAS K-7, RÁDIO TOCA-DISCOS DE VINIL E EQUALIZADOR. AVALIADO EM R\$-140,00
- UM TELEVISOR MARCA GOLDSTAR, MOD. KP-14V30, SERIE 603KT00411, COM CONTROLE REMOTO, IDENTIFICAÇÃO Nº 105197-Q, DA MESMA MARCA DA TV, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-180,00
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER, 7500 BTUS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-250,00
- TOTAL DA PENHORA R\$-3.620,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) *****

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 10.06.97, às 13:05, no lugar acima para a segunda PRACA ou LEILÃO a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT). Referido(s) bem(s) encontram-se em poder da executada.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue a vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-terreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de ABRIL de 1997. Eu, *Laura Rúbia* (LAURA RÚBIA), Tec. Jud. lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR Juiz do Trabalho, Auxiliar da Presidência (G.Reg.230)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 12a. JC-9997 - A Doutora MELINA RUSSELLAKE CARNEIRO Juiz do Trabalho na Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15 (QUINZE) DE MAIO DE 1997, às 14:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 12a. JC-1570/96, na execução movida por FRANCISCO ASSUNÇÃO DE MIRANDA FILHO contra SIRLEY TEC SERVE LTDA, constantes (s): UM APARELHO DE FAX MARCA PANASONIC, MODELO FX-1530, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); UM FORNO MICROONDAS, MARCA SANYO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); UM CONJUNTO DE SOM MARCA COLIAR, COM 02 CASSETES, RÁDIO AM/FM E EQUALIZADOR, SEM USO, AVALIADO EM R\$100,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); UM MICRO SISTEMA MARCA ADMIRAL, COM DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, C/D RÁDIO AM/FM, TOCA-FITAS, EM FUNCIONAMENTO, POSSUI UM EQUALIZADOR, AVALIADO EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(s) deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, na Tv. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. O que para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no impresso oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, ao endereço supracitado. DADO e passado nesta Cidade

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 2467/97

Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, presidente da 14ª JCI de Belém.

- FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 26.05.97, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na TV D. PEDRO I, 750 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº 14ª JCI-0394/96, em que são partes: JOÃO FRANCISCO DA CRUZ FREITAS, exequente e WALBAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, executado, bens esses que seguem discriminados: 1. UMA FRATELEIRA DE MIUDEZAS, WURTZ, EM FERRO E PLÁSTICO AZUL COM 54 CAIXAS, AVALIADA EM R\$500,00. 2. DUAS FRATELEIRAS DE MIUDEZAS, WURTZ, EM FERRO E PLÁSTICO AZUL, COM 65 CAIXAS CADA UMA, AVALIADAS EM R\$100,00 CADA UMA. 3. QUATRO PNEUS GOOD YEAR, P205, ARO 15, IMPORTADOS. AVALIADOS EM R\$50,00 CADA UM. 4. UM RADIADOR P/ CHEVETTE DE COBRE, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$50,00. 5. UM RADIADOR P/ SCORT, DE ALUMÍNIO, FORD, ORIGINAL, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$200,00. 6. UM BAGAGIEIRO P/ CARRO FIAT, ORIGINAL EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$100,00. 7. UMA GRADE SANTO ANTONIO, GM, P/ D-20, AVALIADA EM R\$ 400,00. 8. 40 KG DE SOLDA, EM COBRE, BELGO MINÉRIA, R\$5,00 O KILO. 9. UMA CAIXA DE AR CONDICIONADO P/ MONZA, COMPLETA, ORIGINAL, BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$300,00. 10. 09 MACACOS DE SANFONA, EUREKA, NOVOS, R\$20,00 CADA. 11. UM MACACO HIDRÁULICO, EUREKA, 1 1/2 FONELADAS, R\$50,00. 12. UM TANQUE DE 80 L, D-20, GM, ORIGINAL, R\$200,00. 13. UM AR CONDICIONADO SPKINGER 12.000 BTU'S, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$300,00. 14. 50M BARRACHA P/ VEÍCULOS VOLKSWAGEN R\$ 2.00 O METRO. 15. UM GARRAFA P/ SOLDA R\$100,00. TOTAL: R\$3.680,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos VINTE CINCO dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (25.03.97). Eu, WGLAISON DA LUIZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCI de Belém.

(G.Reg.193)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS, Nº. 11/97.

A Doutora Pastora do Socorro Teixeira Leal, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO, FERREIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo no. 14ª JCI-0280/97, em que é reclamante LUIS CARLOS BEZERRA BENTES, para comparecer na sede da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Tv. D. Pedro I, 750, para audiência no dia 30.04.97 às 15:10 horas, em que o reclamante acima pleiteia as seguintes parcelas:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include: Aviso Prévio (líquido), Saldo de salário - 16 dias em dobro, art.467-CLT (líquido), 13º salário 96 - 12/12 (líquido), Férias simples 95/96 - 12/12 + 1/3 (líquido), Férias Proporcionais 10/12 + 1/3 (líquido), FGTS mês da rescisão, Aviso Prv:13º e sal. Retido (líquido), FGTS mais 40% (líquido), Multa do artigo 477 da CLT (líquido), Baixa na CTFPS (líquido), Guias do Seg. Des. ou Ind. De 5 SM (líquido), JCM (líquido).

Nessa audiência o reclamado poderá fazer-se representar por um gerente ou outro qualquer preposto devidamente habilitado que tenha conhecimento do fato, podendo apresentar provas documentais ou testemunhais, estas no máximo de três, e sua ausência implicará em revelia, sendo-lhe aplicada a pena de confissão ficta.

Deverá a reclamada ainda, tomar ciência que o reclamante aditiu a inicial nos seguintes termos: Que seja deferido levantamento por alvará do FGTS do reclamante e, ainda requer o autor, como tutela antecipada, na forma do art. 273, inciso II, do CPC, c/c o art. 769, da CLT, que o referido levantamento do FGTS seja feito por alvará.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e sete. Eu, José Guilherme Farias, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCI de Belém.

(G.Reg.224)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 1997, às 09:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-0101/96, movido(a) por ORLANDO RODRIGUES DE ANDRADE, contra AGÊNCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA, bem esse encontrado à disposição desta Junta e é o seguinte:

Uma vila de casas, situadas na Avenida Castelo Branco, com a Travessa Padre Felipe Betendorf, com oito casas construídas em alvenaria, medindo-as pela Trav. Padre Felipe Betendorf, sessenta metros de fora a fora, correspondente a frente da vila e pela Avenida Castelo Branco medindo vinte e três metros, correspondendo a frente da vila. Cada casa possui as seguintes características: o piso cimentado de vermelho, cobertura de brita, com uma sala, quarto, cozinha e banheiro. Avaliada em R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Santarém, 12 de março de 1997

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI Juiz do Trabalho

(G.Reg. nº 448)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 1997, às 08:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-0104/96, movido(a) por DAMIÃO FERREIRA DA SILVA, contra AGÊNCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA, bem esse encontrado à disposição desta Junta e é o seguinte:

Uma vila de casas, situadas na Avenida Castelo Branco, com a Travessa Padre Felipe Betendorf, com oito casas construídas em alvenaria, medindo-as pela Trav. Padre Felipe Betendorf, sessenta metros de fora a fora, correspondente a frente da vila e pela Avenida Castelo Branco medindo vinte e três metros, correspondendo a frente da vila. Cada casa possui as seguintes características: o piso cimentado de vermelho, cobertura de brita, com uma sala, quarto, cozinha e banheiro. Avaliada em R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Santarém, 12 de março de 1997

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI Juiz do Trabalho

(G.Reg. nº 449)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 1997, às 10:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-0448/95, movido(a) por GEIDE RODRIGUES DA SILVA, contra GENÉSIO MOCH, bem esse encontrado à disposição desta Junta e é o seguinte:

No direito de uso e gozo do terminal telefônico nº 523-1227 e um imóvel urbano, residencial, localizado na Travessa IX, 11, bairro Nova República, nesta cidade, medindo dez metros de frente por vinte metros de fundos, todo murado, com uma casa construída em alvenaria, medindo, seis metros e dez centímetros de frente por sete metros e setenta centímetros de fundo, cobertas com telhas de amianto, piso liso queimado, tendo três quartos, sala, cozinha, banheiro, poço artesiano equipado com bomba d'água, marca Schmeider, modelo 70820, nº 117938, 1 CV, avaliado em R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais) e o terminal telefônico, avaliado em R\$-1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Santarém, 12 de março de 1997

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI Juiz do Trabalho

(G.Reg. nº 450)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A Doutora RUTH VALE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho-Presidente da J C J de Abaetetuba.

Faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de maio de 1997, às 10:10 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI(101)2761/96, em que são partes: EDSON SILVA SOUZA, exequente e ELETROSERV LTDA, executada, cujo o bem é o seguinte: Uma máquina de solda Pilola 400, NP-1790. Avaliada em R\$-1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que poderão fazer propostas de parcelamento do valor do bem a ser preceado, que será submetido à apreciação da presidência da Junta, e, cientes ainda, de que caso o bem não alcance lance superior a avaliação, realizar-se-á no dia 21.05.97, às 10:10 horas, sua venda, a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do art. 686 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado nos lugares de costume.

Abaetetuba-Pa, 24 de março de 1997. Eu, ELOYSA PAULA VARGAS FRANCO, Tec. Judiciária, digitei e eu, MARTINHO LÚTERO PINHEIRO, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

Dra. RUTH VALE SIZO FIDALGO Juíza do Trabalho, na Presidência da JCI de Abaetetuba

(G.Reg. nº 107)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A Doutora RUTH VALE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho-Presidente da J C J de Abaetetuba.

Faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de maio de 1997, às 10:00 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI(101)2273/96, em que são partes: JOSÉ BARROSO FERREIRA, exequente e RODOMAR LTDA, executada, cujo o bem é o seguinte: Um ônibus urbano, entrocercia Marcopolo Vilage, marca Mercedes Benz, placa JKO 0130, nº de ordem 108, com a inscrição da empresa "São Jorge" em ambos os lados, cor predominante: branca, com detalhes nas cores azul e vermelha. Avaliada em R\$-6.000,00 (Seis Mil Reais).

Quem desejar arrematar dito bem deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que poderão fazer propostas de parcelamento do valor do bem a ser preceado, que será submetido à apreciação da presidência da Junta, e, cientes

ainda, de que caso o bem não alcance lance superior a avaliação, realizar-se-á no dia 27.05.97, às 10:00 horas, sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do art. 686 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado nos lugares de costume.

Abaetetuba-Pa, 31 de março de 1997. Eu, ELOYSA PAULA VARGAS FRANCO, Tec. Judiciária, digitei e eu, MARTINHO LÚTERO PINHEIRO, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

Dra. RUTH VALE SIZO FIDALGO Juíza do Trabalho, na Presidência da JCI de Abaetetuba

(G.Reg. nº 221)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 16/97 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 410/97. RECLAMANTES: BENEDITA MORAES DA CRUZ e RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Roberto dos Reis e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO. É irrenunciável a prescrição a ser aplicada aos direitos oriundos do FGTS, de conformidade com o disposto no art. 23, §5º, da Lei 8.036/90, considerando que o "caput" do art. 7º, da C. F., deixa claro que ali estão inseridos os direitos mínimos dos trabalhadores, sem prejuízo de outros que lhes tragam melhores condições sociais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, NO MÉRITO, E PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMª JUÍZA VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, VENCIDOS O EXMOS. JUÍZES LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA e VILSON SCHUBER, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, QUANTO À PRESCRIÇÃO E, AFASTADA A PRESCRIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO A CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 343/97. EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE MINERAIS NÃO FERROSOS DE ORIXIMINÁ. Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowicz. EMBARGADO: MINERAÇÃO RIO DO NORTE. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. São meio próprio para modificação da decisão, não se inserindo o caso sob exame nas hipóteses do art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORÉM REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER NA DECISÃO EMBARGADA OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 333/97. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito. EMBARGADO: JORGE LUIZ VIEIRA DE CASTRO. Dr. Yguarael Macambira Santana Lima e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inexistindo a alegada omissão devem ser rejeitados os presentes embargos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 479/97. EMBARGANTE: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A. Dr. Luis Carlos Silva Mendonça e outros. EMBARGADO: EDSON DE MAGALHÃES CRUZ. Dr. David Cruz Araújo e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Acólhe-se os embargos de Declaração, para sanar a omissão existente no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA; ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, PARA SANAR A OMISSÃO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO TRT ED-RO 151/97. EMBARGANTE: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL & CIA. Dr. Ricardo Rabello S. de Mello e outros. EMBARGADA: JACINTA RIBEIRO. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Todas as normas em matéria de segurança e medicina do trabalho, onde se inclui a discussão de insalubridade e periculosidade, estabelecem obrigações à empresa quanto às condições de trabalho impostas aos empregados; assim, deve ser rejeitada a tese de total irresponsabilidade da empresa em relação à perficia no seu estabelecimento". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL DECLARANDO OS MESMOS MERAMENTE PROTELATÓRIOS IMPONDO A EMBARGANTE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA NOS TERMOS DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 8913/93. RECORRENTE: ARTECON - ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA. Dr. Sebastião Santos Silva Filho e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: I - A substituição processual está prevista na Constituição Federal de forma ampla, não havendo que se falar em inconstitucionalidade de dispositivo de lei. II - Embora tenha ocorrido violação ao direito adquirido dos trabalhadores com relação à URPFev/89, esta Egrégia Corte, em sessão realizada em 16.03.95, desprezou a declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos da legislação relativa aos planos econômicos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM RECEBER O PRESENTE RECURSO COMO EMBARGOS DECLARATÓRIOS, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS, TORNANDO SEM EFEITO OS VISTOS DE REVISOR AS FLS. 239; CONHECER DOS EMBARGOS, POR DETERMINAÇÃO CONTIDA NO V. ACÓRDÃO Nº TST - 1º T-05782/96, E OS ACOLHER PARA, IMPRIMINDO-LHES EFEITO MODIFICATIVO, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; REJEITAR AS PRELIMINARES DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DA SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL, FACE A ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" DO SINDICATO-AUTOR E DE INÉPCIA DA INICIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA ACOLHENDO A PRESCRIÇÃO TOTAL, RELATIVAMENTE AOS SUBSTITUÍDOS: FRANCISCO ALVES DA SILVA, DIMITIDO EM 29.06.90; MANOEL CONCEIÇÃO DOS PASSOS BARBOSA, EM 13.03.90; MANOEL DA PAIXÃO GUIMARÃES, EM 09.03.90; FRANCISCO DE JESUS BARBOSA, EM 05.03.91; BENEDITO SOUZA PATRÍCIO, EM 1º.11.90 E JOSÉ CASTRO SILVA, EM 21.12.90, EXTINGUÍR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC, E, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇA SALARIAL EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DA URPF DE FEVEREIRO/89, JULGANDO, EM CONSEQÜÊNCIA, TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NA QUANTIA DE R\$-40,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ARBITRADO EM R\$-2.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 481/97. RECORRENTE: MARICÉLIA SILVA SOARES. Drª Emília de Fátima da Silva Fariña Santos e outros. RECORRIDOS: RICHARD ANDRÉ MAIA e J. J. R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA. Dr. João Antônio da Silva Tolentino. ALBINO DE JESUS ARAGÃO. LITISCONSORTE: PAULO HENRIQUE DOMINGUES LOBO. Dr. Luiz Otávio Lobo Paiva Rodrigues. FORCE COMPUTADORES DA AMAZÔNIA LTDA. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: SUCESSÃO DE EMPRESAS. Ocorre a sucessão de empresas quando há mudança de titularidade do empreendimento, permanecendo, porém, a unidade econômico-jurídica, formada pelo conjunto de bens, materiais e imateriais, que se transmitem para a nova empresa. De acordo com os artigos 10 e 448, da CLT, a alteração na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os contratos de trabalho e direitos adquiridos dos respectivos empregados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU, TENDO SIDO CONCEDIDA ISENÇÃO A RECLAMANTE.

ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 559/97. RECORRENTES: ANTONIO FERREIRA PEREIRA e OTAVIO DIAS DA SILVA. Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho. RECORRIDO: COMPANHIA DOGAS DO PARÁ - COP. Dr. Paulo César de Oliveira. PROLATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Tendo em vista que a aposentadoria por tempo de serviço não constitui causa de extinção do contrato de trabalho, na hipótese de despedida pelo empregador, sem justa causa, pagará este, diretamente ao trabalhador, importância igual a 40% do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros conforme prevê o art. 1º do art. 18 da Lei 8036/90. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA MARIA JOAQUINA SQUEIRO REBELO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA PAGAR OS RECLAMANTES OS VALORES CORRESPONDENTES A 40% CALCULADOS SOBRE OS DEPÓSITOS EFETUADOS NAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS DE TODO O PERÍODO TRABALHADO, BEM COMO AO PAGAMENTO DO AVISO PRÉVIO DE CADA UM DOS RECLAMANTES; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$560,00 (SESSENTA REAIS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). DESIGNAR PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMª JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 719/97. RECORRENTES: ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, Dr. Ubiratan de Aguiar, HILÉIA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS. Deve ser mantida a decisão de 1º Grau que apreciou corretamente as provas dos autos, deferindo diferença de horas extras, até porque a compensação de horas não trabalhadas aos sábados não foi alegada em contestação e não foi objeto de acordo ou convenção coletiva, a teor do art. 7º, inciso XIII, da C.F. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 540/97. RECLAMANTE: RENILDE NAZARÉ JACQUES DA SILVA. Dr. Carlos Gonçalves Gomes e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS. Correta a decisão que deferiu salários vencidos e vincendos, haja vista que o próprio demandado admite que não vem pagando salários aos seus servidores desde agosto/93. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA "EX-OFFICIO" E NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 462/97. RECLAMANTES: MARINEIDE DE OLIVEIRA DIAS E OUTROS. Dr. Sebastião Aparecida Sampaio e outros. RECLAMADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAP. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: SERVIDORES ESTATUTÁRIOS. COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho não é competente para apreciar demanda que envolva relação estatutária, face à competência que lhe é atribuída constitucionalmente, no art. 114, da C.F. No entanto, diante desse mesmo dispositivo, possui competência para apreciar demanda que diga respeito a direitos oriundos da relação de emprego havida anteriormente. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO "EX-OFFICIO"; ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO, SUSCITADA PELA EXMª JUÍZA RELATORA, COM RELAÇÃO ÀS PARCELAS REFERENTES AO PERÍODO A PARTIR DE 24.01.94, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, QUANTO ÀS MESMAS, DE ACORDO COM O ART. 267, IV, DO CPC; NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, MODIFICANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, LIMITAR A CONDENAÇÃO AO PERÍODO DE 31.08.90 EM DIANTE, CONSIDERANDO O QUE FOI DECIDIDO ATRAVÉS DO V. ACÓRDÃO RO 1161/96, QUE RECONHECEU A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DAS PARCELAS ANTERIORES A ESSA DATA, MANTENDO A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO A CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT - 2º TAP 433/97. AGRAVANTE: LUIZ CARLOS SOARES ALVES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADO: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Juarez Rabello Soriano de Melo. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. INTEMPESTIVIDADE. Para início da contagem do prazo para impugnar os cálculos, contido no art. 884, da CLT, deve ser considerada a data em que o executado recebeu a guia de retirada, onde estava contido o valor total de seu crédito, depositado pela executada. Como no presente caso a impugnação ultrapassou esse prazo, deve ser mantida decisão que a rejeitou liminarmente, por intempestividade. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 605/97. RECORRENTE: MENU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias e outros. RECORRIDO: MIGUEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS. Dr. José Ronaldo Martins de Jesus e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. A ocorrência do acidente de trabalho no decorrer do Contrato de Experiência implica em suspensão do mesmo. Assim, em se tratando, o acidente de trabalho em função que independe da vontade das partes o término do mesmo se projeta ao fim do benefício previdenciário, não contrariando o que dispõe o artigo 452 § 2º da CLT. Dessa forma, fica restada a dispensa do empregado, em razão do que dispõe o art. 188 da Lei 8213/91. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 451/97. RECORRENTES: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Alberto de Lima Freitas. ANTONIO VALDEILNO BORGES BARROS. Dr. Maria Madalena Garcia Quintes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: ELETRICISTA. DESNECESSIDADE DE PERÍCIA. O exercício de função de eletricitista faz presumir o trabalho em condições perigosas ao trabalhador, conforme definido pela Lei nº 7.369/85 regulamentada pelo Decreto 93.412/86, sendo desnecessária a perícia técnica para comprovar o labor perigoso, principalmente, se admitido pela empresa o desempenho de tal atividade. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 596/97. RECORRENTE: LUCILENE DA SILVA CARDOSO. Dr. Waldemir Carvalho dos Reis e outros. RECORRIDO: COMERCIAL PAUSSARA LTDA. Dr. Gilson Angelo Mota Figueira e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. VENDEDOR. Tendo sido provado, através do depoimento da testemunha da reclamante que esta trabalhava para a reclamada nos moldes previstos no artigo 3º da CLT deve ser reconhecida a relação de emprego existente entre as partes. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMªS JUÍZES REVISOR E WILSON SCHUBER, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 24.02.95 a 30.07.96, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE APRECIÉ AS DEMAIS QUESTÕES DE MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2º TAP 406/97. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Maria Luíza Lopes Tappembeck. AGRAVADO: RAIMUNDO DO SOCORRO CRAVO DA COSTA. Dr. Vilma Chavaglia e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: O agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitindo a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença" (§ 1º, art. 897, da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 8.432/92). Assim, não tendo o agravante delimitado os valores impugnados, improvido será seu agravo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO APELO, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO, EM RAZÃO

DA NÃO DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA IMPUGNADA E DE NÃO CONHECIMENTO POR DESERÇÃO. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT - 2º TAP 526/97. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Maria Luíza Lopes Tappembeck. AGRAVADO: SODRELIANO BELOT DOS ANJOS. Dr. Vilma Chavaglia e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Dispõe o § 1º, do art. 897, da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 8.432/92 que, "o agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitindo a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença". Assim, não tendo o agravante delimitado os valores impugnados, improvido será seu agravo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO, A FALTA DE AMPARO LEGAL, SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2º TAP 696/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. José Aloysio Cavalcante Campos. AGRAVADOS: JOSÉ PAIVA FARIAS; NELSON GALVIN DE QUEIROZ; ORLANDO NONATO DA SILVA e RUBENS GONÇALVES MODA. Dr. Edilberto de Souza Matos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: INTEGRAÇÃO DO SALÁRIO FAMILIA PARA CÁLCULO DO FGTS. O art. 9º da Lei 1.266/63, dispõe que "As quotas do salário-família não se incorporam para nenhum efeito, no salário ou remuneração devidos aos empregados". DISCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. Não tendo o reclamado requerido o desconto do imposto de renda e previdência social, na defesa, fez-lo na execução, em face da inalterabilidade da coisa julgada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A ARGUMENTAÇÃO FEITA PELO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO, QUANTO AO CÁLCULO DAS CUSTAS; CONHECER DO AGRAVO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, EXCLUIR DOS CÁLCULOS DO FGTS, A PARCELA DE SALÁRIO FAMILIA, MANTIDA A R. DECISÃO DE EMBARGOS EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INDEFERIR O PLEITO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEFERIR A INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME REQUERIDO, POR SEU REPRESENTANTE, EM SESSÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2º TAP 561/97. AGRAVANTE: HAROLDO KOURY MAUÉS. Dr. Ronaldo Koury Maués e outros. AGRAVADOS: WALTER WENCESLAU DA SILVA. Dr. Waldemir Marinho de Andrade Júnior. J. SILVA & S. NASCIMENTO LTDA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: FRAUDE À EXECUÇÃO. Considera-se fraude de execução a alienação de bens realizada ao tempo que corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência (art. 393, item II, do CPC). Assim, se na época em que foi realizada a alienação, estava em curso demanda trabalhista, nula é a venda, por fraude à execução. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INDEFERIR O PLEITO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, PORQUE PRECLUSO E POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEFERIR A INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME REQUERIDO, POR SEU REPRESENTANTE, EM SESSÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2º TAP 692/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. Dr. Elísio Augusto Velloso Bastos e outros. AGRAVADO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Inocente em inconstitucionalidade a utilização da TR como índice de correção dos débitos trabalhistas, porquanto a norma do art. 39 da Lei nº 8.177/91, que cuida da TR para correção dos débitos de natureza trabalhista continua em pleno vigor. Inocente em litigância de má-fé o executado que formula agravo de petição com idêntica matéria já resolvida e com nítida intenção de protelar o curso normal do processo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA. APLICAR AO AGRAVANTE A MULTA PELA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO A SER REVERTIDA EM FAVOR DO AGRAVADO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2º TAP 825/97. AGRAVANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dr. Karen Pontes Richardson e outros. AGRAVADO: LUIZA ANGÉLICA SANTOS SANCHES. Dr. Nelson Rubens Roffé Borges e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. EMENTA: Não havendo incorreção nos cálculos de liquidação, deve ser mantida a r. decisão agravada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2º TAP 790/97. AGRAVANTE: ESPÓLIO DE DANILO FRANCISCO BARROS. Dr. Ana Cristina Louchard Pires. AGRAVADOS: EDILSON DO CARMO DIAS DO NASCIMENTO. Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho. SGB - COMÉRCIO INDÚSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. EMENTA: Não tendo o agravante careado aos autos prova de que seja o real proprietário do bem penhorado, deve ser mantida a penhora sobre ele recada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR O DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DER FLS. 24/96; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR O RESSARCIMENTO DA IMPORTÂNCIA RECOLHIDA A TÍTULO DE CUSTAS PROCESSUAIS, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 469/97. RECORRENTE: ADALBERTO EDSON XAVIER DUARTE. Dr. Luiz Antônio Cunha da Silva e outros. RECORRIDO: A. G. ELETRÔNICA LTDA. Dr. Edna Maria Tavares Vilela e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. EMENTA: Não tendo restado provado nos autos que o reclamante tenha trabalhado para a reclamada em período anterior ao anoteado em sua CTPS, correta a decisão que negou os pleitos ao referido período. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 788/97. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DO MONTE. Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outros. RECORRIDO: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Maria Maria Accioli. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. EMENTA: Não há que se falar em acumulação de proventos de aposentadoria e salários, quando os pagamentos destes não saem dos cofres da UNIÃO FEDERAL. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RECONHECER A DEMISSÃO DO RECLAMANTE SEM JUSTA CAUSA E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE - AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS 1/12, ACRESCIDAS DE 1/3; GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL 96 1/12; FGTS SOBRE A GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL 96, BEM COMO MULTA DE 40% DOS DEPÓSITOS DO FGTS, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$40,00 CALCULADAS SOBRE R\$2.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 913/97. RECORRENTE: JARI GELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: JOÃO BARBOSA DOS SANTOS e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - TOMADA DE SERVIÇO - OCORRÊNCIA. Estando a prestadora de serviço inadimplente com as obrigações trabalhistas de seus empregados e tendo a empresa tomadora dos serviços sido, parte do título executivo, deve esta ser condenada subsidiariamente. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. INDEFERIR O PEDIDO DE RETENÇÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS FORMULADO PELO MINISTÉRIO

PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DEFERIR O PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, FORMULADO POR SEU REPRESENTANTE EM SESSÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT RO 916/97. RECORRENTE: JARI GELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: ANTONIO DE PÁDUA REIS RIBEIRO e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: TOMADORA DE SERVIÇOS. "A legislação trabalhista zelando pela ordem pública não permite que a tomadora de serviços se aproprie do resultado do esforço dos trabalhadores sem a devida paga indenizatória, e além disso, os contratos privados não podem lesar direitos de terceiros". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA

TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA LITISCONSORTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. INDEFERIDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO CONFORME REQUERIDA EM SESSÃO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.

PROCESSO TRT RO 893/97. RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PALHETA. Dr. Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDO: JERÔNIMA MARTINS COELHO. Dra. Dinemir Pimenta Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EMPREGO. "Trabalho em regime de cooperação, em comitê de campanha eleitoral, não assalariado, não pode ser considerado relação de emprego". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT RO 838/97. RECORRENTE: ROSIMAR LIMA DO NASCIMENTO. Dr. Sílvia Eloisa Bechara Sodré. RECORRIDO: AMARO BERNARDINO DE OLIVEIRA. Dr. Orvacio de Moura Barra e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: LOCATÁRIO. "O locatário que fica dispensado de pagar aluguel e passa a receber aluguel de outros inquilinos repassando ao locador não é empregado deste". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT RO 1005/97. RECORRENTE: COMPANHIA REAL DE VALORES - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. Dr. Júlio Gasparino Vilaça da Silva e outros. RECORRIDO: ADILSON PEREIRA MARQUES. Dr. Jane dos Santos Picanço e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. "Não é trabalhador autônomo e sim empregado aquele que, não dispondo dos meios de produção, é incapaz de assumir os riscos e o resultado de sua prestação de serviços". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. INDEFERIDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO A DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS E DEFERIDA SUA INTIMAÇÃO PESSOAL. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT RO 1063/97. RECORRENTE: MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA. Dr. José Augusto Freire Figueiredo e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO LOPES DA SILVA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PERICULOSIDADE. "O transporte de inflamáveis em balsa conduzida pelo empregado restou comprovado pela confissão da empresa, ficando desnecessárias outras provas para o adicional de periculosidade, inclusive a pericial". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E INÉPCIA DA INICIAL POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT AI 970/97. AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Maria da Glória da Silva Maroja e outros. AGRAVADO: MARIA MADALENA BAIÁ RIBEIRO. Dr. Raimundo Kulkamp. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DESERÇÃO. "A natureza jurídica do depósito de principal é de garantia recursal, de garantia da execução e do juízo para futura execução. Não realizado o depósito impõe-se a deserção". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR EM TODOS OS TERMOS O R. DESPACHO AGRAVADO.

ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 208/97. RECORRENTES: HUMBERTO BARRETO DE ALEXANDRE E OUTROS. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - MESMA LOCALIDADE - Restando esclarecido nos autos que reclamantes e paradigma exerciam a mesma função e que o paradigma não tinha tempo de serviço superior a dois anos, não tendo a empresa se desincumbido do ônus de provar maior produtividade e perfeição técnica do paradigma, deve ser deferida a equiparação salarial, a teor do artigo 461, da CLT, considerando-se como mesma localidade cidades diversas que integram a área de atuação da empresa e onde a mesma aplica tabela salarial única. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DEFERIR EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS RECORRENTES COM O PARADIGMA, NO PERÍODO DE 15.05.86 A JULHO/94, BEM COMO PARA CONDENAR A RECORRIDA A PAGAR AOS RECORRENTES O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE DIFERENÇAS SALARIAIS E DE PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL, EM RAZÃO DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL CONCEDIDA, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$200,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$10.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 409/97. RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA CONTENTE. Dr. Raimundo Costa da Silva e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MUANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Azael Ateliba Fernandes Lobato. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SERVIDOR ESTATUTÁRIO. A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar questão envolvendo servidor estatutário e o ente público ao qual está relacionado, tendo em vista o contido no art. 114, da Constituição Federal. A incompetência absoluta deve ser declarada de ofício e a qualquer tempo e grau de jurisdição (art. 113 do CPC). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA EM PARTE A EXMª JUÍZA PRESIDENTE QUE DETERMINAVA A CORREÇÃO TÉCNICA NA R. SENTENÇA PARA CONSIDERAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2º TAP 277/97. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TRABALHO. Dr. Adão Pees da Silva. AGRAVADO: CLEOBERY BRAGA DA SILVA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: CRÉDITOS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. O pagamento de créditos perante a Fazenda Pública deve ser feito através de Precatórios Requisitórios, a teor do art. 100, § 1º, da CF, devendo ser considerados irregulares, mas não indevidos, os pagamentos realizados diretamente aos credores. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, TORNAR SEM EFEITO OS CÁLCULOS DE DIFERENÇAS SALARIAL E DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/92, E SUAS REPERCUSSÕES, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO DO VALOR PAGO EM JANEIRO/94, RELATIVA AO LAPSO DE SETEMBRO/93 A

JANEIRO/94, CONSIDERANDO QUITADO O CRÉDITO DO EXEQUENTE DETERMINAR, AINDA, A REMESSA DE CÓPIAS DE PEÇAS DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 28.04.97 (SEGUNDA - FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 5651/96. RECORRENTES: CAIXA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros. E BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Jorge Luis Soares dos Santos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. E EVANDRO DINIZ SOARES. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCI de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.
02. PROCESSO TRT RO 6314/96 RECORRENTE: MARIA ALICE ANTUNES BRAGA. Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDA: ELIETE MONTEIRO DOS SANTOS. Drª Wilma Chavaglia e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juíza Pastora Leal. ORIGEM: JCI de Abaetetuba. IMPEDIDOS: Juizes José de Alencar e José Conrado.
03. PROCESSO TRT RO 6068/96 RECORRENTE: LUVIEGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JOSÉ EDILSON VIEIRA DE MORAES. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juíza Pastora Leal. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari. IMPEDIDOS: Juizes José de Alencar e José Conrado.
04. PROCESSO TRT RO 4247/96. RECORRENTE: MIP ENGENHARIA S/A. Drª Simone Deoud Siqueira. RECORRIDO: ARI BERNARDES SILVA GOMES. Dr. Cláudio Alípio de Sousa Ferreira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juíza Pastora Leal. ORIGEM: JCI de Paragominas. IMPEDIDOS: Juizes José de Alencar e José Conrado.
05. PROCESSO TRT RO 5979/96. RECORRENTES: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto. E MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO REPILA. Drª Izabela Ribeiro Russo Rodrigues e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juíza Pastora Leal. ORIGEM: JCI de Belém. IMPEDIDO: Juizes José de Alencar e José Conrado.
06. PROCESSO TRT AP 5745/96. AGRAVANTE: HOTAMA HOTEIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A. Drª Débora de Aguiar Queiroz e outros. AGRAVADA: MARIA DE ASSUNÇÃO ANTUNES DE OLIVEIRA. Dr. José Leite Cavalcante e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juíza Pastora Leal. ORIGEM: JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José de Alencar e José Conrado.
07. APROCESSO TRT AP 5467/96. AGRAVANTE: AGROPALMA S/A. Drª Maria da Graça Sequeira Melo e outros. AGRAVADO: LEONARDO COSTA DA SILVA. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juíza Pastora Leal. ORIGEM: JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José de Alencar e José Conrado.
08. PROCESSO TRT AP 5921/96. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - FEP. Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros. AGRAVADOS: DAVID SÁ E OUTROS. Dr. Edvan Capucho Couteiro e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juíza Pastora Leal. ORIGEM: JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José de Alencar e José Conrado.
09. PROCESSO TRT RO 5474/96. RECORRENTE: SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Paulino Barros do Nascimento e outros. RECORRIDO: AILTON CORRÊA PETRONIO. Dr. Reginaldo Derze Ferreira. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Pastora Leal. ORIGEM: JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.
10. PROCESSO TRT RO 1746/96 RECORRENTE: VALDECY PAULO DE OLIVEIRA. Drª Núbia Soraya da Silva Guedes e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT. Dr. Antonio Cândido Barra M. de Brito e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Pastora Leal. ORIGEM: JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.
11. PROCESSO TRT RO 747/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: GABRIEL FARIAS, WALMIR NENES CARVALHO E CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.
12. PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO 615/97. RECLAMANTE: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA. Drª Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio e outros. RECLAMADA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.
13. PROCESSO TRT RO 1060/97. RECORRENTE: JOSIAS LOPES NEVES. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Proc. Gisele Santos Fernandes. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.
14. PROCESSO TRT AI 681/97. AGRAVANTE: ESTIL - EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAVAIS E INDUSTRIAIS

LTDA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. AGRAVADO: ANTONIO JANEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Parauapebas.

15. PROCESSO TRT RO 735/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO: MOACIR DE SOUZA DOMINGUES. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.
16. PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO 551/97. RECLAMANTE: NILA PEREIRA MACIEL. RECLAMADOS: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAP e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ (Litsconsore). Dr. Rodrigo Octávio da Cruz. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCI de Santa Izabel. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.
17. PROCESSO TRT RO 905/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: MANOEL ALVES PEREIRA e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.
18. PROCESSO TRT RO 741/97. RECORRENTE: EPICAZ ENGENHARIA LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDO: ERLI FRANCISCO BARBOSA. Drª Norma Monteiro e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Belém.
19. PROCESSO TRT RO 947/97. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO GOMES CORDEIRO. Drª Wilma Chavaglia. RECORRIDO: FIRMINO VIANA TELES. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.
20. PROCESSO TRT RO 1008/97. RECORRENTE: EDMILSON NASCIMENTO GAIA. Dr. José Maria Rodrigues da Fonseca e outros. RECORRIDO: SUQUINHO LTDA. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Belém.
21. PROCESSO TRT RO 900/97. RECORRENTE: UBIRAJARA FERREIRA RIBEIRO. Dr. Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros. RECORRIDOS: J. C. MARANHÃO E COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Samuel Teixeira da Silva, DJ GREGORIO TOCAN TRANSPORTES LTDA. Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues e outros, TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, SOS MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA E MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCI de Belém.
22. PROCESSO TRT RO 1044/97. RECORRENTE: SALES E DELGADO - FRANCINETE PALHETA LEÃO DE SALES. Drª Telma Maria Goulart da Rocha Correa. RECORRIDO: EDWARD JOSÉ GONÇALVES PALHETA. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCI de Castanhal.
- (G.Reg.370)
- PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DO DIA 24.04.97, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14:00 HORAS.
01. PROCESSO TRT DC 4426/96. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo Cesar Henriques Pereira. DEMANDADOS: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO ARROZ DO ESTADO DO PARÁ e outros. Drs. José da Conceição Ferreira Góes, Juares Soriano de Mello, Jaime Começanha Balesteros Filho, José William Coelho Dias e Manoel Monteiro Siqueira. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh.
- (G.Reg.369)
- PROCESSO TRT RO nº 5726/96. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AERÉOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Advogada: Dra. Mônica de Melo Alves Ribeiro. RECORRIDO: BENEDITO ALVES MARTINS. DESPACHO: I - A Eg. Turma não conheceu do recurso da reclamada por deserção. E contra essa decisão que se insurge a recorrente. Alega violação legal (art. 5º, incisos XXXIV, "a", XXXV, LV e LXXIV, da Constituição Federal) e divergência jurisprudencial. II - Quanto à violação legal, não restou demonstrada, devido à natureza interpretativa da controvérsia, cujo reexame encontra óbice no Enunciado nº 221/TST, em face da razoabilidade da exegese adotada pelo acórdão recorrido. Quanto à divergência jurisprudencial, os arestos transcritos às fls. 138/140, são inespecíficos, o que impede a admissibilidade do apelo, nos termos do Enunciado nº 296/TST. O primeiro, transcreve o Enunciado nº 86/TST que trata da inócuidade da deserção de massa falida, o que não é o caso da recorrente, que se encontra em processo de liquidação. O segundo, trata de matéria administrativa, cujas normas e princípios divergem dos do Direito do Trabalho. Enfim, o Enunciado nº 333/TST dispõe que não ensejam recurso de revista, decisões superadas por literativa, notória e atual jurisprudência da SDI daquela Corte Superior da Justiça do Trabalho, como é a hipótese dos autos, segundo se infere do Precedente Jurisprudencial nº 31, de novembro/96. III - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 11 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.
- PROCESSO TRT RO 05203/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior. RECORRIDOS: REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Advogados: Drª Maria José Machado Torres e outros, e ARLINDO REIS MARQUES. Advogado: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. II - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência inaterial desta Justiça para examinar a questão. III - A controvérsia, entretanto, já está superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Nov/96), que autoriza tais descontos. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 14 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT R EX OFF Nº 06621/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Rita Pinto da Costa da Mendonça. RECORRIDOS: MANOEL FRANCISCO FREIRE. Advogado: Dr. Antônio Afonso Navegantes; e MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. II - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência inaterial desta Justiça para examinar a questão. III - A controvérsia, entretanto, já está superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Nov/96), que autoriza tais descontos. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 17 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 06505/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Advogadas: Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e outra. RECORRIDOS: WILSON ROCHA LEAL. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que reconheceu a relação de emprego entre os litigantes, não acolhendo a tese de terceirização alegada pela recorrente. III - Tal matéria, entretanto, requer o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado nº 126/TST), além do que a tese da recorrente está em desacordo com o entendimento consagrado no Enunciado nº 331/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 10 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 06578/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Advogadas: Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e outra. RECORRIDOS: LAUDELINO DE LIMA MORAES FILHO e OUTROS. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que reconheceu a relação de emprego entre os litigantes, não acolhendo a tese de terceirização alegada pela recorrente. III - Tal matéria, entretanto, requer o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado nº 126/TST), além do que a tese da recorrente está em desacordo com o entendimento consagrado no Enunciado nº 331/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 12 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 06501/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Advogadas: Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e outra. RECORRIDOS: SEBASTIÃO DIAS FERREIRA e OUTROS. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que reconheceu a relação de emprego entre os litigantes, não acolhendo a tese de terceirização alegada pela recorrente. III - Tal matéria, entretanto, requer o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado nº 126/TST), além do que a tese da recorrente está em desacordo com o entendimento consagrado no Enunciado nº 331/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 12 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 06608/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Advogadas: Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e outra. RECORRIDOS: RAIMUNDO CLARINDO NUNES. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que reconheceu a relação de emprego entre os litigantes, não acolhendo a tese de terceirização alegada pela recorrente. III - Tal matéria, entretanto, requer o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado nº 126/TST), além do que a tese da recorrente está em desacordo com o entendimento consagrado no Enunciado nº 331/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 10 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 05957/96. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ e TERRITÓRIO DO AMAPÁ - SINDIPORTO. Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CPD. Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade e fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão Regional que, reformando a r. sentença "a quo", excluiu da condenação o pagamento integral do adicional de risco, no percentual de 40%. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Consegue o recorrente demonstrar o alegado dissenso pretoriano, trazendo arestos divergentes para o confronto de teses (fls. 470/475). IV - A matéria em epígrafe está sedimentada pela jurisprudência da SDI, do Colendo TST (Precedente Normativo nº 5, nov/96), no sentido de que a exposição permanente e intermitente na área de risco, confere ao empregado o direito à integralidade do adicional de periculosidade, e não na proporção do tempo de exposição. A hipótese destes autos é da Lei nº 4.860/65 (portuários). V - Isto posto, consubstanciado no Enunciado nº 333 do C. TST, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 05 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 06557/96. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Advogada: Drª Vanja Irene Viggiano Soares e outros. RECORRIDOS: PAULO FURTADO DOS SANTOS e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que confirmou a r. sentença de 1º grau em todos os seus termos, por considerar a recorrente responsável subsidiária pelo pagamento dos créditos trabalhistas decorrentes da relação de emprego entre os litigantes. III - Alega que o recorrido é carecedor do direito de ação nesta Justiça, por inexistir vínculo empregatício entre a recorrente e o recorrido. Entende que a única responsável pelas obrigações trabalhistas é a recorrida CONSTRUMIL, uma vez que o tomador de serviços não deve ser responsabilizado pelo descumprimento dos encargos trabalhistas, bem como os serviços prestados pelo recorrido não fazem parte da atividade fim da recorrente. IV - Colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 145/146), os quais ficam prejudicados, em virtude de se tratar de matéria de cunho fático-probatório, o que enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126/TST. Além disso, a questão foi decidida com apoio no Enunciado nº 331/TST. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 14 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 06555/96. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Advogadas: Drª Vanja Irene Viggiano Soares e outros. RECORRIDOS: JOÃO BATISTA DA SILVA e CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que confirmou a decisão de 1º grau em todos os seus termos, por considerar a recorrente responsável subsidiária pelo pagamento dos créditos trabalhistas decorrentes da relação de emprego entre os litigantes. III - Alega que o recorrido é carecedor do direito de ação nesta Justiça, por inexistir vínculo empregatício entre a recorrente e o recorrido. Entende que a única responsável pelas obrigações trabalhistas é a recorrida CONSTRUMIL, uma vez que o tomador de serviços não deve ser responsabilizado pelo descumprimento dos encargos trabalhistas, bem como os serviços prestados pelo recorrido não fazem parte da atividade fim da recorrente. IV - Colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 147/148), os quais ficam prejudicados, em virtude de se tratar de matéria de cunho fático-probatório, o que enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126/TST. Além disso, a questão foi decidida com apoio no Enunciado nº 331/TST. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 07 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 06748/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA MOJUCARÁ LTDA. Advogado: Dr. Nelson Pinto. RECORRIDA: ALDA LUCIA MOREIRA DOS SANTOS. Advogada: Drª Wilma Aparecida de Souza Chavaglia. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste Egrégio Regional, que confirmou a r. sentença de 1º grau, considerando caracterizada a relação de emprego entre as partes. III - O apelo não merece prosperar. Trata-se de matéria de cunho fático-probatório, o que enseja o reexame de fatos e provas, incabível em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 7 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.